SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Ceará , 15 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3356

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO: Supressão nos valores unitários dos combustíveis (óleo diesel S10**)**
PREGÃO N° 2022.12.15.1
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de máquinas e veículos vinculados à Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Ordenadora de Despesas Secretaria de Saúde
CONTRATANTE: Herivelton Cruz Moreira - Ordenador de Despesas Secretaria de Educação
CONTRATANTE: Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral
CONTRATADO(A): José Ivan - ARAUJO PETROLEO LTDA.

Abaiara/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:806D6B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.06.01

O Ilmo. Sr. RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2023.12.06.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa JUSCELINO VIEIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 36.549.262/0001-57, para a prestação de serviços especializados na locação de impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, pelo valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil), com vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Abaiara/CE, 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:78567B66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.03.29.1 - SRP

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO Nº 2023.03.29.1 - SRP. Partes: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA Objeto: A Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 13 de junho de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo em alguns dos itens do contrato. Signatários: Herivelton Cruz Moreira e Arthur Campos Parente.

Data de Assinatura do Aditivo: 08 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9C7A24A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.03.29.1 - SRP

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO Nº 2023.03.29.1 - SRP. Partes: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Objeto: A Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 13 de junho de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo em alguns dos itens do contrato. Signatários: Herivelton Cruz Moreira e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Aditivo: 08 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A480B222

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.03.29.1 - SRP

Extrato de Aditivo ao Contrato. PREGÃO Nº 2023.03.29.1 - SRP. Partes: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA Objeto: A Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 13 de junho de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo em alguns dos itens do contrato. Signatários: Herivelton Cruz Moreira e Deysiane Nayara Wanderley Pinto.

Data de Assinatura do Aditivo: 08 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B83468C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.10.20.1 - SRP

Partes: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA Objeto: A Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 05 de janeiro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo em alguns dos itens do contrato. Signatários: Herivelton Cruz Moreira e Nelson Soares da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C118A434

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.10.20.1 - SRP

Partes: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES Objeto: A Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 05 de janeiro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo em alguns dos itens do contrato. Signatários: Herivelton Cruz Moreira e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Aditivo: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5BE85AC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO Nº 2023.02.03.1 - SRP

Partes: O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ EDIVAN DA SILVA Objeto: A Aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 20 de Março de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, parágrafo 1°, **ACORDAM** em adicionar 25% no quantitativo em alguns dos itens do contrato. Signatários: Herivelton Cruz Moreira e José Edivan da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C7DE85E8

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. **Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na locação de enfeites natalinos para abrilhantar as festividades e resgatar o espirito de confraternização, durante o período natalino de 2023, com duração de 30 (trinta) dias, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**Valor Total:**R$17.000,00 (dezessete mil reais). **Vigência do Contrato:** até 30 de janeiro de 2024. **Signatários:**Maria Tavares de Medeiros Maia e Maria de Jesus Alves Bezerra.

ABAIARA/CE, 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A0A151D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.04.01

AVISO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.04.01

RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.04.01** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA LOCALIDADE DE PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO**

MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: **(1)** M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – (PILAR), **(2)** G A RABELO JUNIOR – ME, **(3)** MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, **(4)** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, (**5**) W. DE S LIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME, **(6)** A I L CONSTRUTORA LTDA-ME e **(7**) T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. Por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESA DESCLASSIFICADA:** JUF- JOSÉ URIAS FILHO – ME, por ter descumprido com item 6.2, apresentou proposta sem assinatura. **EMPRESA VENCEDORA**: **M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – (PILAR),** com o valor global de **R$ 101.399,33 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**).Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:1E81393B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** Objeto: é **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS (BAIRRO NOVA ACOPIARA) NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. REFERENTE AO PT Nº 1073519-55.**
EMPRESAS CLASSIFICADAS: **(01)** MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, **(02)** LEXON SERVIÇOS, **(03)** SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, **(04)** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **(05)** CENPEL-CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e **(06)** S & T LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESA DESCLASSIFICADA: (01)** A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, por ter descumprido com os **itens 2.2, 3.1 e 4.1**, apresentou quantitativo divergente da planilha orçamentário do Município**. EMPRESA VENCEDORA**: **MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** com o valor global de **R$ 835.596,85 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação

. ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:D8419D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.01

AVISO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.01

RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.01** Objeto: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM TEATRO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**
EMPRESAS CLASSIFICADAS: **(1) CENPEL-CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**: **(1)** T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, por ter descumprido com o item **6.2.2, (2)** ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**,** por ter descumprido com o item **6.2.2, (3)** META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, por ter descumprido com o item **6.2.2, (4)** G. A. RABELO JUNIOR ME, por ter descumprido com o item **6.2.2 e (5)** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, por ter descumprido com o item **6.2.2. EMPRESA VENCEDORA**: **CENPEL-CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com o valor global de **R$ 1.640.795,11**(**UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:DF0642C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO 32/2023 QUE TRATA DE REGRAS PARA O USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DE CURTA DURAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, MEDIANTE OS INSTRUMENTOS DA AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Art. 1 Ficam alterados os dispositivos abaixo citados no art. 86 do Decreto 32/23, que passa a vigorar com a seguinte redação.
”Art. 86...
§ 3º No caso de autorizações expedidas aos expositores residentes no Município de Altaneira/CE, nas festas religiosas, sem o uso das barracas de alvenaria, o preço estabelecido por metro quadrado será correspondente ao valor de 11 (onze) UFIRM – Unidade Fiscal Municipal.
§ 4º No caso de autorizações expedidas em alusão a festa do dia do município, o preço estabelecido por metro quadrado será correspondente ao valor de 6,5 (seis inteiros e 5 décimos) UFIRM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 5º Para as autorizações relativas a utilização de barracas de alvenaria na festa do dia do município, o preço estabelecido por metro quadrado será correspondente ao valor de 1,3 (um inteiro e 3 décimos) UFIRM – Unidade Fiscal Municipal.
§ 6º. No caso das autorizações, por estas serem válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, o preço público cobrado será pago considerando o período da autorização, no caso 1 (um) mês.
§ 7º. No caso das permissões e concessões o preço público será devido mensalmente.
§ 8º. No caso do comércio ambulante, o qual compreende aqueles, cujos itens comercializados são expostos pelo próprio cidadão, sem estrutura de apoio ou com o uso de bicicletas, ou carrinhos, movidos por tração humana, presume-se que área utilizada é de 1 (um) m2."
Art. 2 Ficam incluídos os dispositivos abaixo citados no art. 86 do Decreto 32/23.
"Art. 86...
§ 9º. As outorgas de uso serão canceladas quando os responsáveis deixarem de pagar por 60 (sessenta) dias consecutivos, o preço público e na hipótese de manterem o equipamento sem funcionamento por período superior a 60 (sessenta) dias.
§ 10º. O preço público estabelecido neste deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal.
§ 11º. No que concerne a incidência de juros e multas por atraso serão aplicáveis as mesmas regras atinentes aos tributos estabelecidas na Lei Municipal nº 711/2017 e suas alterações."
Art. 3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:0012F263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2023

Dispõe sobre a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;
CONSIDERANDO que a Portaria n. 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa "Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio,

DECRETA

Art. 1º O Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Educação, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao Suicídio.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos, a saber:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.
§ 3º. Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por oficio, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Governo, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.
§ 4º. Os membro indicados pelos Órgãos colegiados do Art 2º, serão os seguintes membros:
I - **Assistência Social**: Titular: Joana batista Marques da Silva - Suplente: Paulo Sousa Linhares;
II - **Saúde**: Titular: Francisco Fabio Damasceno - Suplente: Natila Azevedo Aguiar Ribeiro;
III - **Educação**: Titular: Regivaldo Pimenta do Nascimento - Suplente: Antonio Luan do Nascimento Pimenta.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I - elaborar o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio;
II - promover o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;
III - articular com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a prevenção ao suicídio;
IV - propor ações e estratégias intersetoriais de enfrentamento;
V - mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços da rede municipal e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção ao suicídio;
VI - colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento quanto a prevenção ao suicídio;
VII - apoiar os gestores das políticas intersetoriais na articulação de parceria com outras redes de promoção e proteção;
VIII - acompanhar as estatísticas e notificações da automutilação e suicídio na esfera Municipal, Estadual e Federal;
IX - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;
X - manter permanente interlocução com o Estado com vistas a contribuir com a integração e formulação para novas estratégias;
XI - manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes à Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, mantendo em arquivos os registros dos resultados na Secretaria de Assistência Social;
XII - estimular a promoção de recursos para cofinanciamento das ações estratégicas da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C2F8FDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°902/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **CICERO JEFFERSON BARBOZA** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°801/2023.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C98C44B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°903/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. NOMEAR o Sr. **CICERO JEFFERSON BARBOZA,** portador de CPF: 072.141.023-58, RG:20088328036, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:F2BC87EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°904/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **CICERA CHAVIER EUFRASIO DANTAS** do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°750/2023.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CBB5B14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°905/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1°. NOMEAR a Sra. **CICERA CHAVIER EUFRASIO DANTAS**, portadora de CPF: 946.097.053-20, RG:2000034044257, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** , junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:BABE640D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº906/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o prazo estipulado para conclusão dos fatos objetos do presente procedimento se esgotou, bem como o pedido da comissão que compõe o PAD, não foram suficientes;
CONSIDERANDO as atribuições que foram incumbidas através da Portaria **N°779/2023**

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por mais **60 DIAS O PRAZO** para conclusão dos trabalhos pela comissão processante.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:41BF6A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Márcia Moura Evangelista, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.12.12.1. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Cantor Toca do Vale com banda completa, a se realizar durante as festividades denominada Semana Alusiva ao Aniversário do Município 2023 de Altaneira-CE. **Favorecido:** MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA. **Valor do Show:** o valor total previsto para a realização do show é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Data: 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C9C3AE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Márcia Moura Evangelista, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.12.13.1. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Cantor Japãozin com banda completa, a se realizar durante as festividades denominada Semana Alusiva ao Aniversário do Município 2023 de Altaneira-CE. **Favorecido:** JZP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Valor do Show:** o valor total previsto para a realização do show é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Data: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:4B943D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, neste ato representado pelo, Sr.(a) Ordenadora de Despesas, **Marcia Moura Evangelista,** resolve através do presente,**RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 20230811101,** firmado com a empresa**J G VIANA JUNIOR - ME,**inscrita no CNPJ sob o nº 18.900.848/0001-32, estabelecida na Av. Maria Nilde de Queiroz, nº 846 - Caixa Dágua - Iracema/CE, representada neste ato pelo Sr. Cícero Benigno Almeida Neto, portador do CPF nº 939.056.293-72, doravante denominada simplesmente**RESCINDIDA**, nos termos dos**art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, bem como Cláusula **Décima Primeira** do Contrato Originário.

Altaneira/CE, 12 de Dezembro de 2023.

MÁRCIA MOURA EVANGELISTA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude
Contratante

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:54587EF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.17.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.14.01 DL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS JUNTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**.** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR GLOBAL:** DE R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **FORO:** COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. **DATA DA ASSINATURA:** 17 DE NOVEMBRO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** BARTOLOMEU BATISTA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA APARECIDA DE ARAUJO MACARIO – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:347E29B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Extrato de Ratificação. *A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, torna público através do Exmo. Sr.* **FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**, *Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, a Ratificação do procedimento licitatório,* **Dispensa de Licitação no 2023.12.07.01 DL**, *cujo objeto é a* **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PAA, CONFORME PORTARIA 900/2023MDS. DESDE A ELABORAÇÃO COMO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ANTONINA.** *Empresa Vencedora:* **G4 CONSULTORIA & SERVIÇOS S/S EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **11.406.457/0001-17**. *Valor Global:* **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).** ***Antonina do Norte/CE, 13 de dezembro de 2023.***

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A560F0CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Extrato de Ratificação. *A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, torna público através do Exmo. Sr.* **BARTOLOMEU BATISTA NETO**, *Secretário Municipal de Educação, a Ratificação do procedimento licitatório,* **Dispensa de Licitação no 2023.11.14.01 DL**, *cujo objeto é a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS JUNTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.** *Empresa Vencedora:* **INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **44.935.374/0001-74**. *Valor Global:* **R$**

2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). ***Antonina do Norte/CE, 17 de novembro de 2023.***

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C8D7FC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.12.13.01-TP – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **29 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09H,** NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA RUA JOÃO BATISTA ARRAIS Nº 08, CENTRO – ANTONINA DO NORTE/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PARA O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO NA AVENIDA JOSE ELVIDIO DE ALENCAR E NA RUA PADRE CICERO.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO CITADO, DAS 08:00 ÀS 12:00 - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, BEM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ(WWW.TCE.CE.GOV.BR). ANTONINA DO NORTE/CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTONIO PAES DA SILVA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3B16B289

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE– PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Araripe/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 01/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS DO INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARARIPE - CE, ATRAVÉS DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, JUNTO À IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO E DO ESTADO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, declarando: **HABILITADA**: CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI. **INABILITADA** NAGIB COMUNICAÇÃO & MARKETING – LTDA - EPP, ficando declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Maiores informações junto a Comissão de Licitação.

Araripe - CE, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:205D3AF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **2023.10.27.1**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** as empresas

Nº	LICITANTE / VENCEDOR	LOTE	VALOR	VALOR EXTENSO
1	E JOTA COMERCE LTDA	01	R$ 61.100,00	Sessenta e um mil e cem reais
2	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	02	R$ 180.000,00	Cento e oitenta mil reais
Valor total R$ 241.100,00				

Totalizando um valor de **R$ 241.100,00 (**duzentos e quarenta e um mil e cem reais). **ADJUDICO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR** – Pregoeiro do municipio.

Data da Adjudicação: Arneiroz/Ce, 14 de Dezembro de 2023

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Pregoeiro do Municipio

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:131B1490

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
CREDENCIAMENTO Nº 05.002/2023-CR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária de Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao aviso de homologação publicado na Edição de 11 de Dezembro de 2023. **Onde LÊ-SE:** 01. MARIA VERÔNICA GOMES NOBRE, CPF: 037.769.373-19, 02. CINTIA RABELO DA SILVA, CPF: 055.061.863-55, 03. FRANCISCO GUSTAVO LOPES GONÇALVES, CPF: 066.146.003-70, 04. SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA LOPES, CPF: 722.493.313-91, 05. GIRLLÂNE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 074.404.653-00, 06. TATIANE MARIA FARIAS OLIVEIRA, CPF:064.010.173-92, 07. ANTONIA VERONICE HELIO DE BRITO, CPF: 031.145.263-90, 08. FABIANA CHAVES DA SILVA, CPF: 103.697.573-86, 09. FRANCISCA CLAUDIA GONÇALVES MACIEL, CPF: 027.530.773-55, 10. LUZINEIDE SILVA DE OLIVEIRA NOBRE, CPF: 035.332.773-56, 11. GLEICIANE DA SILVA RODRIGUES, CPF:014.514.223-00, 12. LUZIA ELIETE VESPA RODRIGUES, CPF: 146.108.308-76, 13. MARIA DAIANY DA SILVA, CPF: 069.169.393-54, 14. CIDIA MARIA DA SILVA SOUSA, CPF: 891.560.133-53, 15. IARA DA SILVA BARBOSA, CPF: 056.402.223-36, 16. VALESKA VIEIRA MENDES, CPF:062.161.983-35, 17. TACIANA VITORIA DA SILVA LOPES, CPF: 088.669.943-67, 18. LEIDIANE MARIA LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 048.248.103-02, 19. ELIANE DEMETRIO PINHEIRO, CPF: 031.055.813-16, 20. MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO BARRETO, CPF: 892.023.413-20, 21. ADRIA YARLEI NEGREIROS DE SOUSA, CPF: 031.012.793-99, 22. ANA CAROLINA MACHADO COLARES, CPF: 946.649.783-91, 23. PAULO MATEUS SILVA DE ALMEIDA, CPF: 078.039.863-74, 24. MARIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS, CPF: 012.988.123-64, 25. MARIA APARECIDA CHAVES DA SILVA, CPF: 103.697.003-50, 26. SULAMITA ALVES LOPES, CPF: 067.949.323-93, 29. JANIO DE OLIVEIRA FACUNDO, CPF: 058.779.853-02, 28. ELIVANIA DA SILVA PEREIRA, CPF: 043.694.743-96, 29. YARA RAQUEL LOPES MACHADO, CPF:

036.596.603-70, 30. ALENE BRUNA LOPES LIMA, CPF: 067.790.993-41, 31. JAMILE PEREIRA SILVA, CPF: 109.420.583-48, 32. SILVIA MARIA SILVA, CPF: 023.068.363-02, 33. MARIA VANDERLANE BARRETO DA SILVA, CPF: 986.339.703-25, 34. IVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, CPF: 042.375.333-95, 35. ANTONIO JONATHAN BATISTA DA SILVA, CPF: 087.869.633-41, 36. MARIA FÁTIMA CHAVES DA SILVA, CPF: 075.422.213-61, 37. RAIMUNDA TAMIRES DA SILVA, CPF: 051.873.603-29. **LEIA-SE:** 01. MARIA VERÔNICA GOMES NOBRE, CPF: 037.769.373-19, 02. CINTIA RABELO DA SILVA, CPF: 055.061.863-55, 03. FRANCISCO GUSTAVO LOPES GONÇALVES, CPF: 066.146.003-70, 04. SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA LOPES, CPF: 722.493.313-91, 05. GIRLLÂNE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 074.404.653-00, 06. TATIANE MARIA FARIAS OLIVEIRA, CPF:064.010.173-92, 07. ANTONIA VERONICE HELIO DE BRITO, CPF: 031.145.263-90, 08. FABIANA CHAVES DA SILVA, CPF: 103.697.573-86, 09. FRANCISCA CLAUDIA GONÇALVES MACIEL, CPF: 027.530.773-55, 10. LUZINEIDE SILVA DE OLIVEIRA NOBRE, CPF: 035.332.773-56, 11. GLEICIANE DA SILVA RODRIGUES, CPF:014.514.223-00, 12. LUZIA ELIETE VESPA RODRIGUES, CPF: 146.108.308-76, 13. MARIA DAIANY DA SILVA, CPF: 069.169.393-54, 14. CIDIA MARIA DA SILVA SOUSA, CPF: 891.560.133-53, 15. IARA DA SILVA BARBOSA, CPF: 056.402.223-36, 16. VALESKA VIEIRA MENDES, CPF:062.161.983-35, 17. TACIANA VITORIA DA SILVA LOPES, CPF: 088.669.943-67, 18. LEIDIANE MARIA LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 048.248.103-02, 19. ELIANE DEMETRIO PINHEIRO, CPF: 031.055.813-16, 20. MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO BARRETO, CPF: 892.023.413-20, 21. ADRIA YARLEI NEGREIROS DE SOUSA, CPF: 031.012.793-99, 22. ANA CAROLINA MACHADO COLARES, CPF: 946.649.783-91, 23. PAULO MATEUS SILVA DE ALMEIDA, CPF: 078.039.863-74, 24. MARIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS, CPF: 012.988.123-64, 25. MARIA APARECIDA CHAVES DA SILVA, CPF: 103.697.003-50, 26. SULAMITA ALVES LOPES, CPF: 067.949.323-93, 27. JANIO DE OLIVEIRA FACUNDO, CPF: 058.779.853-02, 28. ELIVANIA DA SILVA PEREIRA, CPF: 043.694.743-96, 29. YARA RAQUEL LOPES MACHADO, CPF: 036.596.603-70, 30. ALENE BRUNA LOPES LIMA, CPF: 067.790.993-41, 31. JAMILE PEREIRA SILVA, CPF: 109.420.583-48, 32. SILVIA MARIA SILVA, CPF: 023.068.363-02, 33. MARIA VANDERLANE BARRETO DA SILVA, CPF: 986.339.703-25, 34. IVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, CPF: 042.375.333-95, 35. ANTONIO JONATHAN BATISTA DA SILVA, CPF: 087.869.633-41, 36. MARIA FÁTIMA CHAVES DA SILVA, CPF: 075.422.213-61, 37. RAIMUNDA TAMIRES DA SILVA, CPF: 051.873.603-29, 38. PATRÍCIA AMÂNCIO DA SILVA, CPF: 079.501.936-03**.** Banabuiú/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F87B6F12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.004/2023- SRP PE,

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.11.02. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRONICO Nº 06.004/2023-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. SECRETÁRIA **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADA: **CR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 40.788.915/0001-28, com o valor global de R$ 64.601,59 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E2D70CD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.004/2023- SRP PE,

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.11.01. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRONICO Nº 06.004/2023-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. SECRETÁRIA **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADA: **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 42.376.992/0001-04, com o valor global de R$ 179.999,99 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4FE29400

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.004/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.11.03. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **2023.12.11.01**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃOSILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR DO CONTRATO: R$ 179.999,99 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). CONTRATADO: **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, CNPJ Nº 42.376.992/0001-04, REPRESENTADA POR JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF: 466.139.866-15**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:76A7D953

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.004/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.11.04. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **2023.12.11.02**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃOSILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR DO CONTRATO: R$ 64.601,59 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). CONTRATADO: **CR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.788.915/0001-28, REPRESENTADA POR CLAUDECIR PASSOS RAMOS, CPF: 684.385.679-91**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BF34AD2B

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.006/2023
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - A Secretaria Municipal de Esporte em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, torna público que está recebendo propostas adicionais para contratação de pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZERDE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 15 de Dezembro de 2023, através do endereço eletrônico **licitação@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 14 de Dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FFB8897E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.005/2023-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 18 de Dezembro de 2023, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **28 de Dezembro de 2023** ás 08:59 encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, 14 de Dezembro de 2023.
PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D9336F87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

Prazo de inscrição: 14 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.
Horário: Entre 8 às 14 horas.
Local: Av. Coronel João Coelho, nº 207, 3º andar, sala 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREÂMBULO:
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE - SDE, através da Comissão do Chamamento Público de nº 002/2023/SDE, designada por força da portaria de nº 20.11.005/2023, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, o Chamamento Público para fins de **doação com encargo de áreas do Polo Industrial e Comercial**, que tem o objetivo promover a geração de emprego e renda, e o desenvolvimento econômico do Municipio de Barbalha, de acordo com a Lei Municipal nº 2.762/2023, de 20 de novembro de 2023, e suas alerações posteriores.

DO OBJETO:
O presente Edital tem por objeto proceder com Chamamento Público para ofertar em doação com encargos, lotes de terra próprios para edificação de propriedade do Município de Barbalha/CE a empresas interessadas, para que possam apresentar suas propostas de desenvolvimento de atividades industriais, e comerciais de produtos e serviços.

O Municipio de Barbalha/CE está autorizado a proceder à doação de lotes do **Polo Industrial e Comercial**, em favor das empresas a serem selecionadas por este Edital, que desenvolvam atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens e serviços, com geração de empregos e renda, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 2.762/2023, de 20 de novembro de 2023, e suas alerações posteriores.

JUSTIFICATIVA

A doação com encargo de de que trata este Edital se justifica em função da viabilização do desenvolvimento econômico do Municipio de Barbalha/CE, atrair investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia, observando-se o disposto no art. 17, § 4º da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A doação com encargo de áreas do Polo Industrial e Comercial, previstas neste Edital, far-seá nos termos previstos no art. 91 da Lei Orgânica Municipal, Lei Autorizativa - Lei Municipal nº 2.762/2023, de 20 de novembro de 2023, Lei nº 8.666/93, e Portaria nº 20.11.005/2023 da Comissão de Avaliação e Julgamento.

DAS ETAPAS
O Processo de qualificação se realizará em quatro etapas:
1ª etapa: Inscrição;
2ª etapa: Habilitação;
3ª etapa: Classificação;
4ª etapa: Julgamento.

5.1 Dentro da 1ª Etapa: Inscrição, o prazo para apresentação dos envelopes será do dia 14 de dezembro ao dia 18 de dezembro do corrente ano, entre 8h às 14 horas, nos dias últeis, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE, localizada na Av. Coronel João Coelho, nº 207, 3º andar, sala 01, Centro, nesta urbe.

DA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

6.1 O Edital ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: www.barbalha.ce.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municipios APRECE, em atenção ao princípio da publicidade.
6.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, preferencialmente, através do endereço eletrônico (e-mail) desenvolvimentobarbalha@barbalha.ce.gov.br, durante o prazo de inscrição.
6.3 Em nenhuma hipótese será admitido o envio de documentos ou propostas via endereço eletrônico (e-mail).
6.4 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirgidas a Comissão de Avaliação e Julgamento, até 01 (um) dia util da data fixada para a abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas, mediante petição a ser endereçada a Comissão de Avaliação e Julgamento e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Coronel João Coelho, nº 207, 3º andar, sala - 01, Centro, Barbalha/CE.
6.5 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Barbalha/CE: www.barbalha.ce.gov.br, na aba publicações.
6.6 Comissões de Avaliação e Julgamento, nomeada por meio da Portaria nº 20.11.005/2023 de 20 de novembro de 2023, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, é responsável pela abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas das empresas candidatas.

DA CHAMADA PÚBLICA
7.1 O presente processo de Chamada Pública deverá obedecer às seguintes fases:
a)Divulgação da CHAMADA PÚBLICA por meio da publicação do Edital;
b)Inscrição e cadastro das empresas interessadas;
c)Análise da habilitação e classificação das propostas;
d)Divulgação dos resultados;
e) Homologação dos resultados, com publicação dos proponentes seguindo a ordem de classificação no Diário Oficial dos Municípios- APRECE e divulgação do Site Oficial www.barbalha.ce.gov.br .

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1- Poderão participar desta Chamada Pública concorrendo ao **Lote do Imóvel I -(Fomento a Eventos)** as empresas cujo objeto social esteja enquadrado no CNAE- 82.30.0./01-**Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviços relacionados** que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
8.2- Concorrerão ao **Lote do Imóvel II - (Fomento a Construção Civil)** as empresas enquadradas no CNAE-2330-3/02-**Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção** que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital**.**
8.3- Concorrerão aos **Lotes do Imóvel III- (Parque Multisetorial)** as empresas que se enquadram em atividades industriais e comerciais, caracterizadas como empresas de pequeno porte, médio e grande porte que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
8.4- Concorrerão aos **Lotes dos Imóveis IV E V -** Empresas que desenvolvem atividades ligadas ao setor de serviços de mecânica de automóveis, caracterizados pelo CNAE-45.30-7-03 - **Comércio e varejo peças e acessórios novos para veículos automotores** que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
8.5- Concorrerão ao **Lote do Imóvel VI –** Empresas que desenvolvem atividades ligadas ao setor de Construções de Edificios, caracterizados pelo **CNAE-41.20-4-00 – Serviços,** que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
8.6 - Concorrerão ao **Lote do Imóvel VII -** Empresas que desenvolvem atividades ligadas ao setor de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, caracterizados pelo CNAE-47.44-0-99 **– Comércio Varejista de meterias de construção em geral,** que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
8.7- As empresas candidatas poderão realizar apenas uma inscrição nesse edital para somente 01 (um) dos lotes disponíveis.
8.8- Ficam impedidas de participar deste chamamento público empresas já beneficiadas em outros instrumento de doação do Municipio de Barbalha/CE.
8.9- Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Barbalha/CE, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
d) Impedidas de licitar e contratar com Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 8.666/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Fica impedido de incrição nesse chamamento o Microempreendedor Individual- (MEI).

9.DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

9.1 A partir do dia 14 de dezemebro de 2023 até o dia 18 de dezembro 2023, das 08 às 14 horas, poderá qualquer empresa do ramo econômico interessada, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, apresentar seus documentos de habilitação e proposta.
9.2 Para participação, os interessados devem apresentar 02 (dois) envelopes com as exigências constantes no presente edital.
9.3 Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação e proposta serão iniciados no primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo previsto para inscrições, pela Comissão de Avaliação e Julgamento, em sessão interna, com a participação de todos os seus membros.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa: Envelope 01 - HABILITAÇÃO- "NOME DA PROPONENTE".
10.2 O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação da proponente:
a) Relativa à Habilitação Jurídica:
a.1 - Atos Constitutivos: Estatuto, Contrato Social em vigor, aditivos caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercere direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de ações, acompanhado de documento de eleição ou designação de seus administradores;
a.2 - Registro Comercial;
a.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
a.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativa à Comprovação da Regularidade Fiscal:
b.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com CNAE referente à atividade proposta nesse edital;
b.2 - Comprovante de regularidade conjunta com Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b.3 - Comprovante de regularidade para com o FGTS;
b.4 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
b.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;
b.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

c) Relativa à Habilitação Econômico-Financeira, a comprovação da qualificação econômica e financeira da empresa participante se fará por:
c.1 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.
c.2 - Declaração constante no Anexo VI deste Edital.

10.2.1 -Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Avaliação e Julgamento aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura dos envelopes;
10.2.2- Poderão ser apresentados os documentos originais, por meio de cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que sejam apresentados os documentos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
10.2.3- Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.2.4 -A Comissão de Avaliação e Julgamento poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.3 DA PROPOSTA
10.3.1 A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa: Envelope 2 - PROPOSTA- "NOME DA PROPONENTE- , qual o Imóvel concorrerá se o I, II, III, IV e V. Em sendo do Imóvel III (Polo Multisetorial) apontar a QUADRA E LOTE que deseja concorrer.
10.3.2- As empresas só podem realizar apenas uma única inscrição e concorrer a 01 (um) único lote;
10.3.3-O envelope número 02 (PROPOSTA) deverá conter a documentação da proponente referente à Proposta.
10.3.4- Deverá o interessado apresentar Proposta elaborada nos termos do Anexo III deste Edital, em única via, datada e assinada pelo representante legal, conforme consta no contrato social e acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:
a) Ficha Cadastral, conforme modelo trazido pelo Anexo V deste Edital, devidamente preenchida e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades; datada e assinada pelo representante legal, conforme consta no contrato social;
b) Contrapartidas sociais aplica-se essa somente as empresas que concorrerem ao imóvel I (Modelo – Anexo VII);
c) Plano de Negócio (Modelo – Anexo IV); e
d) Cronograma de Obras (Modelo – Anexo VIII).
10.3.5 -As propostas deverão contar obrigatoriamente com as seguintes informações:
a) Capacidade de empregos atuais e a geração de empregos com a implementação do novo empreendimento;
b) Apresentação do seu Faturamento (bruto exercício anterior);
c) Apresentação de um cronograma das obras de edificação do empreendimento e previsão de inicio das operações da empresa. (Anexo VIII)
10.3.6- Para julgamento das propostas concorrentes vencerão as empresas que obtiverem mais pontos,conforme os critérios abaixo:
a) Quantidade de empregos diretos ofertados pela empresa, considerando a seguinte pontuação:
a.1- 01 (um) ponto por empregado direto registrado na empresa (no caso de transferência) e 0,5 ponto para cada posto de emprego de expansão da empresa.
b) Para a comprovação do item anterior, a proposta deverá trazer a descrição dos cargos e a comprovação por relatório da GFIP (último relatório apresentado) ;
c) Faturamento bruto do exercício anterior da empresa. Considerando 0,0001 ponto para cada R$1,00 de faturamento auferido no exercício anterior, confirmado pelo balanço patrimonial;
d) Em caso de empate será avaliado o faturamento auferido no exercício anterior.
10.3.6 A pontuação total será obtida pela soma dos elementos do item 10.3.5.
10.3.7- Para julgamento das propostas concorrentes ao Lote do Imóvel I- (Centro de Eventos), vencerá a empresa que obtiver mais pontos, conforme os critérios abaixo:
Quantidade de empregos diretos que serão ofertados pela empresa, considerando a seguinte pontuação:
a.1 Até 10 empregos diretos - 01 ponto;
a.2 Acima de 10 empregos diretos – 1,5 pontos no total;
Para a pontuação do item anterior, a proposta deverá trazer a descrição dos cargos;
Faturamento bruto do exercício anterior da empresa. Considerando 0,0001 ponto para cada R$1,00 de faturamento auferido no exercício anterior;
Número de contrapartidas sociais que a empresa compromete-se a desenvolver pelo período de 05 (cinco) anos. Cada proposta será avaliada em 01 ponto. ANEXO VII
Entende-se por contrapartidas sociais ações do tipo:
Ação de pintura de equipamento públicos, tipo unidades básicas de saúde;
Cuidado e manutenção de praças públicas;
Ações de arborização nas vias públicas;
Ações de lazer e entretenimento gratuitos no Centro de Eventos para crianças e demais públicos prioritários da política municipal de assitência social.
As citadas ações acima são apenas exemplos, compete aos concorrentes elaboratem suas propostas que serão avaliadas pela comissão julgadora embasada no bom senso e pela informação da estrututa da empresa que os concorrentes apresentarem.
Fica limitado ao máximo de 05 (cinco) propostas de contrapartidas socias.
Em caso de empate será avaliado o faturamento da empresa.

11.DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- Será considerada habilitada a interessada que apresentar documentação completa conforme exigida no edital.
11.2- A interessada será inabilitada quando deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos neste Edital, apresentá-los em desacordo ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
11.3- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente Chamamento Público, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos ou licitações.
11.4- Após as decisões da Comissão de Avaliação e Julgamento na fase de habilitação será encerrada a sessão interna e publicará as decisões na forma deste Edital, contra as quais caberá recurso previsto no item 12 deste Edital.
11.5- Decorrido o prazo de recurso das decisões na fase de habilitação, ou julgados os recursos, a Comissão de Avaliação e Julgamento abrirá o envelope nº 2 – PROPOSTA das empresas habilitadas, em sessão interna na forma do Item 11.7, cujas decisões serão publicadas na forma do presente instrumento, das quais caberá recurso previsto no item 12 deste Edital.
11.6- A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem crescente dos totais de pontos obtidos, sendo classificada em 1º lugar a proposta com maior número de pontos.

11.7- Das sessões internas lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento.
11.8- Poderão quaisquer interessados em acompanhar como mero expectador a sessão interna para julgamento e classificação das propostas, mediante prévia manifestação formal por escrito de interesse.
11.9- As decisões e comunicações referentes a esta Chamada Pública serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará-APRECE e disponibilizadas no site oficial do Município de Barbalha/CE.

12.DOS RECURSOS
12.1- Os recursos contra os atos de habilitação ou da proposta desta Chamada Pública deverão ser protocolados no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da relação de habilitados ou vencedor, no setor de protocolo conforme endereço informado no preâmbulo deste Edital.
12.2- Os participantes que desejarem recorrer contra resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da publicação da decisão, a Comissão de Avaliação e Julgamento, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser protocolados no endereço da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Av. Coronel João Coelho, nº 207, 3º Andar, sala 01, durante os horários das 08 horas às 14 horas, entre os dias previstos no corrente Edital. 12.3- Os recursos devem ser interpostos de maneira escrita e devidamente protocolados no setor responsável. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

13.DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO
13.1- A presente doação é onerada com os seguintes encargos:
Concluir a construção e iniciar o funcionamento de suas atividades econômicas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o cronograma apresentado, contados da data da assinatura do instrumento de doação, salvo os casos em que, comprovadamente, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades, em virtude da complexidade das obras de construção civil ou da dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento, a ser verificado o alegado pela Comissão de Avaliação e Julgamento**. Exigência comum a todos os lotes disponíveis.**
Manter ininterrupto o funcionamento da empresa pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação. **Exigência comum a todos os lotes disponíveis.**
Admitir, obrigatoriamente, 80% dos trabalhadores dentre os residentes no Município de Barbalha/CE, ressalvada alguma especificação técnica que não haja profissionais qualificados no Município, devendo tal situação ser comprovada documentalmente**. Exigência comum a todos os lotes disponíveis.**
Não destinar ou utilizar o seu imóvel para outros fins, que não os constantes no ato de doação de imóvel e autorização de funcionamento da empresa, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos. **Exigência comum a todos os lotes disponíveis.**
Licenciar toda a frota de veículos de sua propriedade que seja ultilizada na empresa local na prestação do serviço proveniente desta Chamada Pública no Município de Barbalha/CE. **Exigência comum a todos os lotes disponíveis.**
Para as empresas vencedoras nos Lotes dos Imóveis III, IV, V e VII devem: Implementar na área a infraestrutura necessária e adequada à suas operações, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, asfaltamento (se necessário) e tratamento de esgotos sanitários, logística, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias, observando as normas legais cabíveis à espécie, principalmente no tocante à apresentação e execução dos projetos técnicos necessários e que serão, obrigatoriamente, apresentados para a aprovação dos órgãos competentes, sendo, ainda, de responsabilidade dos adquirentes a organização, contratação, realização e demais obrigações quanto a tais obras.
Para as empresas vencedoras dos Imóveis **I, II e VI** não terão contrapartidas de infraestrutura**.**

13.2 - Em caso de necessidade de cumprimento da cláusula de reversão não haverá direito de retenção, por parte do donatário, em hipótese alguma, por benfeitorias realizadas no imóvel, mesmo que estas sejam autorizadas pela doadora;
13.3 - Mesmo após o fim do prazo decenal, a donatária ou seus sucessores, cumulativamente incidente à última detentora da posse e ou propriedade do terreno, com ou sem edificação, não poderá cessar as atividades por um período superior a dois anos no local do imóvel, sob pena de incidência de multa mensal a ser fixada ao valor atualizado atribuído ao imóvel.
13.4 - A condição prevista no item acima deverá ser gravada no assento imobiliário do imóvel.
13.5 - Demais encargos e obrigações estipulam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1- Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, adjudicará o imóvel, nos termos deste edital ao classificado, o qual se dispõe ao cumprimento dos encargos estabelecidos neste edital e homologará a decisão, publicando-a no Diário Oficial dos Municípios do Ceará e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

15- DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

15.1 - Após adjudicação e homologação o primeiro classificado será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Doação com Encargos, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez em igual período a critério da Comissão de Avaliação e Julgamento, desde que justificados, sob pena de decair o direito à futura doação com encargos.
15.2 - Se, por ocasião da formalização do termo de compromisso, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Comissão de Avaliação e Julgamento poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
15.4 - As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da doação;
15.5 - O resultado desta Chamada Pública e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Ceará e no sítio eletrônio oficial do Município de Barbalha/CE;
15.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município;
15. 7- Conforme a Lei Municipal nº 2.762/2023 a revogação com a consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do município ocorrerá caso não se iniciem as atividades no prazo estabelecido ao cronograma apresentado na proposta. A consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do município de Barbalha caso sejam interrompidas as atividades e o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária a nível federal, estadual e municipal.
15.8- Em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da empresa donatária dentro do prazo estabelecido, terá o Município direito a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.
15.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barbalha /CE.

16-DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1-É facultado à PMB- Prefeitura Municipal de Barbalha, quando convocado o interessado e este desistir, ou não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os interessados remanescentes, na ordem de preferência, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por este edital, inclusive quanto aos prazos, ou revogar o chamamento do lote caso recusem a aceitar as condições aqui expostas.
16.2- É facultado ao Presidente da Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
16.3- Fica assegurado à PMB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
16.4- Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus envelopes e a PMB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.
16.5- Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.
16.6- Após apresentação da documentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente Comissão de Licitação.
16.7- Os vencedores da concorrência, após assinado o termo de compromisso, poderão indicar o imóvel com qual foi beneficiado como garantia junto a instituições financeiras para levantamento de recursos com o fim de viabilizar a instação do empreendimento ao qual se destina o imóvel.
16.8- Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.
16.9- Não havendo concorrentes habitados e vencedores dos lotes disponiveis ficará a Prefeirtura de Barbalha habilitada a realizar novo chamamento público das áreas remanescentes de acordo com critério estabelecidos pela Comissão nomeada para o Chamamento Público nº 002/2023 SDE.

Barbalha/CE, 14 de dezembro de 2023.

LUCIA MATOS SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

ANEXOS PUBLICADOS NO SITE DO MUNICÍPO: www.barbalha.ce.gov.br

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:941FB814

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº 2023.11.16.01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2023.11.16.01 Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria de Educação e a empresa SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Objeto: Contratação de programa de aprendizagem em robótica, no formato de oficinas tecnológicas com abordagem nas ciências, tecnologia e matemática, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 87.817,40 (oitenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 20/092024. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Paulo André de Castro Holanda.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8BAB6747

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06.12.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.11.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 06.12.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.04.11.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 246.827,90 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Barbalha/CE, 06 de dezembro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BDC73BE2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.12.11/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.17.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 01.12.11/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.05.17.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 155.999,72 (cento e cinquenta cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Valécio Batista Soares. Barbalha/CE, 01 de dezembro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A1335F99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06.12.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 06.12.05/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 78.629,65 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e José Marcondes Fernandes. Barbalha/CE, 06 de dezembro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:846CA836

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06.12.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.23.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato N° 06.12.04/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.23.1 - SRP. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de higiene

pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 100.889,50 (cem mil oitocentos e oitenta nove reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Cícero Samuel de Sousa Luna. Barbalha/CE, 06 de dezembro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F3FCCFAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13.12.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 13.12.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para ceia natalina nas escolas municipais da rede de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 171.229,30 (cento e setenta e um mil duzentos e vinte nove reais e trinta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e José Iresvan Araújo.

Barbalha/CE, 13 de dezembro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A879CA93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13.12.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 13.12.04/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.02.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 07.12.02/2023 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **RENOVO MOTORS LTDA**. Objeto: Aquisição de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 547.426,50 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olégário e José Ricardo Mota Rago. Barbalha/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EBF84E13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13.12.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 13.12.05/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.02.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 07.12.01/2023 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. Objeto: Aquisição de veículos automotores de diversos tipos e capacidades, NOVOS, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município, destinados ao atendimento da Secretaria de Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olégário e Katia Cilene Sampaio. Barbalha/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C12B30B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06.12.06/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 06.12.06/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 58.566,57 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e José Iresvan Araújo. Barbalha/CE, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:37F6B977

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13.12.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.23.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 13.12.02/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.23.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. **Objeto:** Aquisição de pão panetone, para distribuir aos funcionários municipais da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 26.645,40 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta cinco reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e José Iresvan Araújo.

Barbalha/CE, 13 de dezembro 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5DEE0E3D

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2023.12.14.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência Pública N° 2023.12.14.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública N° 2023.12.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas do Município de Barbalha/CE, fruto do MAPP 2461 – Convênio N° 096/2023 junto à Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 17 de janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 14 de dezembro de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DC3C8A77

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 13.12.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 13.12.03/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.02.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 07.12.02/2023 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RENOVO MOTORS LTDA**. Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão elétrico, NOVO, 0 (zero) Km, de primeiro uso, com o primeiro emplacamento em nome do Município e acessórios, destinados ao atendimento do Programa Pet Saúde Barbalha, com recurso de Emenda Parlamentar Nº 39360006/2023, Plano de Ação Nº 09032023-032305, através da Secretaria de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Ricardo Mota Rago.

Barbalha/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F77FE4C5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 12.04.001/2023 De 12 de dezembro de 2023.
O Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr.ª Adriana Lopes dos Santos
R E S O L V E:
Art. 1º- NOMEAR os membros para compor o **Comitê Municipal de Políticas Públicas de Atenção às Pessoas em Situação de Rua** para gestão 2023/2025.
Representantes de Organizações Governamentais

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Titular: Maria Ednalda dos Santos
CPF: 544.144.663-34
Suplente: Maria do Socorro Martins Nogueira
CPF: 766.242.003-59

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: José Soares Neto
CPF: 559.494.283-15
Suplente: Saulo Sobral Gomes
CPF: 070.312.173-18

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Wescly Tiago Pereira Ramos
CPF: 007.721.923-67
Suplente: Matheus Bezerra Cruz
CPF: 061.214.123-30

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Cícera Heloisa Garcia Sampaio
CPF: 027.529.623-71
Suplente: Marcos Aurélio Ribeiro
CPF: 777.326.423-68

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Clarisse Ponte Pinheiro Coelho
CPF: 024.273.183-02
Suplente: Aucimar de Brito
CPF: 043.930.683-35

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:
Titular: Marcos Maciel Torres
CPF: 348.610.333-49
Suplente: Naara Figueiredo de Amorim Cavalcante
CPF: 054.646.874-83

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Representantes da Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Marica Macedo: Titular: Jeovane Silva Santos
CPF: 544.799.593-00
Suplente: Thallyta Ferrer da Silva Sá
CPF: 608.333.153-66

Representantes da Instituição de Longa Permanência para Idosos Casa de Acolhimento Recanto da Melhor Idade:
Titular: Dariojonas Lima Paz
CPF: 047.889.863-02
Suplente: Jéssica Paloma Batista da Costa
CPF: 057.358.433-89

Representantes da Associação Aliança da Misericórdia:
Titular: Alexsandro Luciano De Arruda
CPF: 014.345.459-54
Suplente: Francisco Gerfeson Pereira dos Santos
CPF: 045.305.063-80

Representantes da Associação Filhos Amados do Céu:
Titular: Jora Pereira Silva
CPF: 038.480.373-35
Suplente: Maria Viviane Cordeiro Rodrigues
CPF: 074.233.363-94

Representantes da Sociedade de Educação e Saúde da Família – SESFA:
Titular: Maria Salvani Soares da Silva
CPF: 026.137.473-74
Suplente: Noelia dos Santos Silva
CPF: 027.816.233-93

Representantes da Sociedade de Apoio à Família – SOAFA:
Titular: Antônio Renato da Cruz
CPF: 722 548 153 34
Suplente: Cícera dos Santos
CPF: 702 382 353 00

Representantes das Pessoas em Situação de Rua:
Titular: Antônio Gomes de Almeida
Titular: Leonardo Barbosa
Titular: Maria Daniele Pereira Brasilino
Titular: Raimundo Matias de Sousa
Titular: Maria Zeneide dos Santos Silva
Suplente: Patrícia Nonato da Silva
Suplente: Cícero Santos Silva
Suplente: Tatiane Farias de Oliveira
Suplente: Francisco Carlos Nascimento dos Santos
Suplente: Maria Irene da Silva

Convidados Permanentes

Adriana Lopes dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CPF: 256.463.648-92
Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPF: 434.210.163-72

Edmilson Jose dos Santos Junior – Secretário Executivo dos Conselhos
CPF: 069.991.363-27
Francisco Sandoval Barreto de Alencar – Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social Mulheres e Direitos Humanos
CPF: 346.881.023-72
Eliciabeth Feitosa Santana – Assessora Técnica de Gestão
CPF: 026.722.803-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha/CE, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal Do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres E Direitos Humanos
Portaria De Nomeação N.º 03.01.023/2022

ADRIANA LOPES DOS SANTOS
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8A9F8308

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 109/2023

Dispõe sobre a nomeação de ANTONIO GUSTAVO MAXIMIANO SILVA para o cargo de SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa de **ANTONIO GUSTAVO MAXIMIANO SILVA,** inscrito no CPF nº 053.781.111-70, para o cargo de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 01 dia do mês de dezembro, do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:20350C05

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 678/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo município de barroquinha/ce e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos servidores municipais ativos e inativos do Município de Barroquinha-Ce, mediante desconto em folha de pagamento.
Parágrafo único: O Poder Executivo poderá editar decretos e outras espécies de normas complementares no tocante a concessão de empréstimos consignados.
Art. 2º. Considera-se, para os fins desta lei, consignação em folha de pagamento o desconto efetuado da remuneração do servidor público, para garantia de adimplemento de empréstimos junto às instituições financeiras conveniadas por ocasião desta lei.
Art. 3º. A consignação em folha de pagamento é facultativa e depende de expressa autorização do servidor público, salvo nas hipóteses obrigatórias por lei ou determinação judicial.
Art. 4º. O limite máximo de desconto para pagamento de consignações não poderá exceder 40% (quarenta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor.
Art. 5º. O Município de Barroquinha/Ce não se responsabilizará por consignações em folha de pagamento de servidores que por qualquer motivo não façam mais parte dos quadros de servidores do Poder Executivo.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 27 de Setembro de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:C8B9C092

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 679/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização do concurso público no âmbito da Administração PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas e diretrizes para a realização do concurso público no âmbito da Administração Municipal do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º. A abertura de concurso público precederá de expressa autorização da autoridade competente por meio de decreto, onde será criada a comissão organizadora do concurso público previamente à sua realização.
Art. 3º. Poderá ser contratada entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação vigente.
CAPÍTULO II
DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES
Art. 4º. O edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Administração Municipal e os candidatos.
Art. 5º. O edital de abertura do certame conterá informações sobre as inscrições, o cargo público e suas respectivas atribuições, constando ainda a área do Município para a qual deverá inscrever-se o candidato, ficando reservado o percentual de cotas para pessoas portadoras de deficiência e cotas raciais, assim como estabelecerá o Edital as etapas do concurso, tipos de provas, escolaridade exigida e a quantidade de habilitados em cada etapa.
§ 1º. edital deverá prever como forma de avaliação, obrigatoriamente, pelo menos uma etapa que contenha prova objetiva, sem prejuízo da previsão de aplicação de outros tipos de avaliação do candidato.
§ 2º. Os Anexos I e II desta Lei Municipal definem a quantidades de vagas e cadastro de reserva para os cargos existentes na Administração, assim como criam e definem as quantidades de cargos novos no quadro de servidores, cujas atribuições ficarão definidas no Edital de abertura.
Art. 6º. É assegurado ao candidato que se enquadra nas vagas reservadas para pessoa com deficiência e cota racial, a inscrição em

ambas as hipóteses de reserva de vagas, nos termos da legislação específica, não podendo, no entanto, inscrever-se para mais de uma vaga.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 7º. Caberá recurso contra decisões da comissão organizadora conforme previsões do edital, cujo prazo para interposição será estabelecido no instrumento e não poderá ser inferior a 1 (um) dia útil, contado a partir da realização ou publicização do objeto do recurso, conforme o caso.

§ 1º. Ocorrendo a divulgação conjunta de atos passíveis de recurso, o prazo recursal não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

§ 2º. Interposto recurso, poderá o candidato participar, condicionalmente, das etapas que se realizarem na pendência de sua decisão.

§ 3º. Recursos interpostos contra aplicação das provas serão restritos à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade substancial, e não terão efeito suspensivo.

Art. 8º. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do candidato, o número de inscrição e a identificação do concurso.

Parágrafo único. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em edital.

CAPÍTULO IV
DO RESULTADO DEFINITIVO
Seção I
Das listas

Art. 9º. A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em três listas, na seguinte conformidade:

I - lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;

II - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para portadores de deficiência;

III - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas por cota racial.

Parágrafo único. O candidato que se inscrever com base nas hipóteses dos incisos anteriores, não poderão se candidatar às demais vagas e nem figurar em mais de uma lista.

Seção II
Da nomeação

Art. 10. As nomeações e posse dos candidatos obedecerão ao rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barroquinha-CE.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O concurso público será amplamente publicizado, sendo obrigatória a divulgação dos atos principais.

Parágrafo único. Os atos decorrentes de fatos supervenientes à publicação do edital regulamentador do concurso poderão ser tratados e divulgados por meio de comunicado, desde que não consumada a etapa que lhes disser respeito e não forem de encontro à disposição editalícia.

Art. 12. Em caso de conflito com as disposições contidas nesta Lei, prevalecerão as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 13. O presente Concurso Público terá validade por 02 (dois anos), prorrogável por igual período, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública, conforme artigo 37, Inciso II da CF/88.

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 09 de Outubro de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:6B9F6B65

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 680/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica autorizada a criação da Junta Médica Oficial do Município de Barroquinha/CE, no âmbito do poder Executivo Municipal, vinculada á Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. A Junta Médica Oficial Municipal tem por finalidade:
proceder à avaliação e acompanhamento dos servidores no ingresso do serviço público municipal;

emitir parecer quanto aos atestados médicos superiores a 02 (dois) dias apresentados por servidor.

avaliar, mediante parecer, os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, quando for indispensável sua assistência;

emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação e reversão de servidores;

realizar inspeções médicas em servidores sempre que solicitar;

avaliar a situação dos servidores quando acometido de doença profissional ou ocupacional;

solicitar exames complementares que julgar necessários para conclusão de avaliação médica;

outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.

Parágrafo Único. Nos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, poderá o servidor, quando da avaliação pelo Junta Médica, fazer-se acompanhar, às suas expensas, de médico de sua confiança.

CAPÍTULO II
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 3°. A Junta Médica Oficial será provocada, no âmbito de sua competência, para analisar, propor, impugnar, sugerir ou homologar sobre assuntos técnicos de Saúde relacionados aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4°. A Junta Médica Oficial será criada por Decreto Municipal, e será composta por 03 (três) profissionais médicos integrantes do quadro funcional do Município, designados para tal finalidade, por ato do Chefe do Executivo Municipal, que realizarão avaliação médico-pericial.

§ 1°. Os membros da Junta Médica Oficial deverão ser servidores da área da saúde do Município e serão nomeados por Portaria para compor a equipe pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da Administração Pública.

§ 2°. O Poder Executivo poderá mediante decreto, ampliar a composição da Junta Médica.

Art. 5º Os membros da Junta Médica receberão a título de gratificação pelo desempenho específico da atividade o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto na presente Lei.

Art. 6º- Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e controle dos atendimentos realizados pelo Junta Médica Oficial.

Art. 7º - A Junta Médica Oficial poderá convocar especialista, de caráter temporário, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista.

Parágrafo único. A convocação se dará por solicitação direcionada ao Secretário Municipal de Saúde assinada pelo presidente da Junta Médica, contendo a justificativa e indicação de até 3 (três) profissionais especialistas para o caso específico.

Art. 8º - As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou deficiências, devem ser registradas na ficha funcional de cada servidor.
Art. 9º- O laudo médico conclusivo será encaminhado ao Departamento de Pessoal do Município, que tomará as providências necessárias, sendo que o laudo médico deverá ser digitado e conterá obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - nome completo;
II - número do CPF;
III - cargo pleiteado/ocupado;
I V - endereço completo;
V- data de nascimento;
VI- descrição das características físicas do Interessado;
VII- diagnostico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no Código Internacional de Doenças - CID com a indicação da necessidade ou não de licença para tratamento de saúde;
VIII- parecer conclusivo pela habilitação ou não para cargo pleiteado;
IX - data da realização da perícia;
X - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;
XI - assinatura dos médicos componentes da junta;
Art. 10º- Os laudos ou pareceres emitidos pela Junta médica Oficial, obedecerão à legislação em vigor e deverão ser elaborados de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.
§ 1º- Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos.
§ 2º - Na hipótese do art. 2º, inciso IV desta lei, os pareceres das inspeções de saúde, realizadas em portadores de doenças passiveis de cura ou de controle, devem especificar o período no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção.
§3º - A Junta Médica deverá solicitar exames complementares em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo Municipal aprovar as normas de funcionamento da Junta Médica.
Art. 12. Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, no Município ou fora dele, terão suas validades condicionadas a ratificação pela Junta Médica.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Junta Médica Oficial não prescreverá, em nenhuma hipótese, qualquer medicação e não interferirá em tratamento submetido à servidores municipais, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.
Art. 14. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 09 de Outubro do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:329E9F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 007/2023/SECULT

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Secretaria da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, conforme se demonstra a seguir:
ONDE SE LÊ:
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados no município do Município de Barroquinha - CE, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

LEIA-SE:
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos **selecionados no Município de Barroquinha - CE**, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

ONDE SE LÊ:
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porpareceristas selecionados pelo município Município de Barroquinha - CE.

LEIA-SE:
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porpareceristas selecionados **pelo Município de Barroquinha - CE.**

ONDE SE LÊ:
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Declaração de pessoa com deficiência;
Anexo IX - Autodeclaração de tempo mínimo de atuação cultural em Barroquinha-CE, conforme categoria(s) disposta(s) no Anexo I.

LEIA-SE:
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Declaração de pessoa com deficiência;
Anexo IX - Autodeclaração de tempo mínimo de atuação cultural em Barroquinha-CE, conforme categoria(s) disposta(s) no Anexo I.

Barroquinha-CE, 01 de dezembro de 2023

THALES FERREIRA ROCHA SOARES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:0AB3B971

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 008/2023/SECULT

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Secretaria da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA

COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, conforme se demonstra a seguir:
ONDE SE LÊ:
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a a31 de dezembro de 2023.

LEIA-SE:
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior **a31 de julho de 2024**.

ONDE SE LÊ:
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados no município do Município de Barroquinha - CE, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

LEIA-SE:
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos **selecionados no Município de Barroquinha - CE**, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

ONDE SE LÊ:
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porpareceristas selecionados pelo município Município de Barroquinha - CE.

LEIA-SE:
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porpareceristas selecionados **pelo Município de Barroquinha - CE.**

ONDE SE LÊ:
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Declaração de pessoa com deficiência;
Anexo IX - Autodeclaração de tempo mínimo de atuação cultural em Barroquinha-CE, conforme categoria(s) disposta(s) no Anexo I.

LEIA-SE:
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Declaração de pessoa com deficiência;
Anexo IX - Autodeclaração de tempo mínimo de atuação cultural em Barroquinha-CE, conforme categoria(s) disposta(s) no Anexo I.
Barroquinha-CE, 01 de dezembro de 2023

THALES FERREIRA ROCHA SOARES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:8C7EFE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 09/2023/SECULT

REFERENTE AO ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

A Secretaria da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao **ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE**
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, conforme se demonstra a seguir:
ONDE SE LÊ:
Apresentações artísticas
Apoio à apresentações artísticas a serem realizadas no município de Luís Correia/PI.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Apresentações artísticas de dança, música autoral e teatro.
LEIA-SE:
Apresentações artísticas
Apoio à apresentações artísticas a serem realizadas no município de **Barroquinha/CE**.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Apresentações artísticas de dança, música autoral e teatro.

Barroquinha-CE, 01 de dezembro de 2023

THALES FERREIRA ROCHA SOARES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:EE33035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO GERAL PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Barroquinha através da Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Geral Preliminar referente aos seguintes editais:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL;
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL			
WEBSÉRIE			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Bruno R. Silva dos Santos	Websérie – MaX7 Arte	HABILITADO	70,00
Antônio M. Santos Pereira	"Barroquinha de outrora"	HABILITADO	65,00
APOIO À FINALIZAÇÃO E/OU PÓS PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
José L. da Costa Neto	A pesca – A comunidade Pesqueira de Barroquinha	HABILITADO	69,00
CURTA-METRAGEM			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Jaison N. dos Reis	O Povo Promissor	HABILITADO	70,00
Francisco E. de Sousa	Luz, Câmera e Sertão	HABILITADO	69,00
AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Jordana L. de Carvalho	Ação de Formação elaboração e Captação de Projetos em Cultura	HABILITADO	70,00

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS
FEIRAS, SALÕES E EXPOSIÇÕES

PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Ricardo F. da Rocha	Feira de Artesanato	HABILITADO	70,00
OFICINAS ARTÍSTICAS			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Jailson A. Rodrigues	Aquarelando Barroquinha	HABILITADO	70,00
Francisco E.de Sousa	Aqui tem Cordel	INABILITADO (ultrapassa a quantidade de projetos por edital, a serem selecionados por candidato)	-
LITERATURA (E-BOOK, IMPRESSÃO, DIAGRAMAÇÃO, LANÇAMENTO E SARAU)			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Francisco E. de Sousa	Turma do Chico Poeta	HABILITADO	68,00

Barroquinha-CE, em 10 de dezembro de 2023

THALES FERREIRA ROCHA SOARES
Secretário de Cultura

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Barroquinha #Ceará

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:43AD0F6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2023.08.28.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2023.08.28.001, cujo objeto é a Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma de Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Edificações Destinadas a Área da Saúde, Junto à Secretaria de Saúde do Município De Boa Viagem/Ce, Licitante(s) HABILITADA(S) 01. ARCTURO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (EPP), 02. C R P COSTA CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (ME), 03. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, 04. WHIPEC EMPRENDIMENTOS LTDA (ME), 05. APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (EPP), 06. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA (ME), 07. ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), 08. R MEIRA ENGENHARIA LTDA (EPP), 09. J V COELHO CAMPELO LTDA (EPP), 12. CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), 14. CLEZINALDO CONSTRUCOES LTDA (EPP), 15. HABITE ENGENHARIA LTDA (ME), 16. TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), 17. IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (ME), 18. CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, 19. CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA (ME), 21. VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), 22. L S SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA (EPP), 23. BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 24. ENERGY SERVICOS LTDA (ME),25. ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA (ME), 26. MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (ME), 27. MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA (EPP), 29. AGAPE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (ME), 31. NORDESTE CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA (EPP), 34. ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (EPP), 35. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (ME), 36. SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA (EPP), 38. ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA (ME), 39. CONSTRUTORA ASTRAL LTDA (EPP), 40. CONSTRUTORA PLATO LTDA, 41. AGF PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (EPP), 42. GUANABARA CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (EPP), 44. MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), 46. M5 CONSTRUTORA & SERVICOS URBANOS LTDA (ME), 47. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, 48. CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, 49. F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (EPP), 50. J P SERVICOS E LOCACOES LTDA (EPP), 51. V M LOCACOES E SERVICOS LTDA (ME), 52. S A ENGENHARIA LTDA, 53. KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA (EPP), 54. PRIMOR CONSTRUCOES LTDA (EPP), 55. MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (ME), 57. NOVERGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), 58. J L EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (ME), 59. A & V PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (EPP), 61. ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (ME), 63. ARN CONSTRUCOES LTDA, 65. R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), 67. ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, 68. FJ2 CONSTRUCOES LTDA (ME), 69. 3D CONSTRUCOES LTDA (EPP), 70. CSK LTDA (ME), 71. ROMA CONSTRUTORA LTDA (ME), 72. ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, 73. LC PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (EPP), 74. JCON CONTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), 75. ACS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), 76. G. A. RABELO JUNIOR (ME), 78. ESTRUTURE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), 79. REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA (ME), 83. URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA LTDA, 84. AJS ESTRUTURAS E EDIFICACOES LTDA (ME), 85. ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), 86. G7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (EPP), INABILITADA(S): 10. NSEG CONSTRUCOES LTDA (EPP),11. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA,13. F M S OLIVEIRA (ME),20. PLATAFORMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (EPP), 28. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA (EPP), 30. N3 CONSTRUTORA LTDA (ME), 32. H B SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (ME), 33. CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (ME),37. REAL SERVICOS LTDA (EPP), 43. AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES LTDA (EPP), 45. LEXON SERVIÇOS & CONTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA (ME). 56. ENGERCON LTDA (ME), 60. JES ENGENHARIA LTDA (EPP), 62. ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA (EPP), 64. KRONUS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA (ME), 66. 2Y CONSULTORIA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES (ME), 77. MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), 80. CONSTRUTORA JLV LTDA (ME), 81. CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA 82. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (EPP) E 87. PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP) fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, caso não haja interposições de recurso as propostas serão abertas ***no dia 26 de dezembro de 2023 ás 11:00min***

Boa Viagem/CE, 14 de dezembro de 2023.

CPL.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:1BA1E602

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.07.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.07.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, foi **REVOGADA**, por determinação da Secretaria de

Meio Ambiente e Urbanismo, na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Boa Viagem/CE, 14 de dezembro de 2023.

CPL

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:EDD3D548

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001 - A Secretaria de Educação do município de Boa Viagem/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que receberá no período de **18 de Dezembro de 2023 à 03 de Janeiro de 2024**, no horário de expediente ao público, das **08:00 às 12:00 horas**, os documentos para habilitação, inclusive os **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001**, DESTINADOS A SUPRIR a demanda da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**. Sendo a Sessão Pública para julgamento dos projetos de vendas e documentos de habilitação no dia **04 de Janeiro de 2024** às 09:00hs. Boa Viagem/CE, 14 de Dezembro de 2023.

ARTUR VALLE PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:C5078B03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1266/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1266/2023 De 14 de Dezembro de 2023.

INSTITUI PROGRAMA PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO TRIBUTÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BREJO SANTO (DEMUTRAN) INSCRITOS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DO BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica concedida remissão dos créditos de natureza não tributários, inscritos ou não na Dívida Ativa, advindos do Departamento Municipal de Trânsito de Brejo Santo (Demutran), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de dezembro de 2022, até o valor de 1.000 (uma mil) UFIRMEs por veículo, condicionada ao pagamento de 30% (trinta por cento) deste valor à vista.
§ 1º. O veículo que possuir débito de natureza não tributária cuja soma supere o valor de 1.000 (uma mil) UFIRMEs para obter o benefício da remissão prevista neste artigo, desde que pague o valor excedente, `vista ou parcelado, juntamente com o valor de 30% (trinta por cento) do que trata o caput deste artigo.
§ 2º. O proprietário do veículo beneficiado pela remissão prevista na forma do § 1º. deste artigo poderá solicitar o parcelamento da dívida remanescente, com parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 3º. O beneficio de que trata o caput e o § 1º. deste artigo deverá ser pago pelo interessado até o dia 30 de dezembro de 2023, junto ao Departamento de Tributos do Município.
§ 4º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.
§ 5º. Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa do Demutran que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão prevista neste Capítulo.
§ 6º. O disposto neste artigo não se aplica relativamente às infrações especificadas nos arts. 165, 165-A e 306 da Lei n.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Trânsito do Estado do Ceará (Detran/CE) efetuar os descontos das multas advindas do Departamento Municipal de Trânsito de Brejo Santo (DEMUTRAN), nos moldes definidos por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:4A769D12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.12.14.0001/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam EXONERADOS os (as) seguintes servidores públicos municipais dos cargos comissionados de **Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental – DNS-2 e Diretor Pedagógico Escolar – DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	CPF	RG	Cargo	Simbologia
Maria Milene de Souza	811.354.834-34	1933698	Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental	DNS-2
Neuriane Francisca da Silva	063.709.313-57	20079590769	Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental	DNS-2

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:5754A5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.12.14.0002/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os (as) seguintes servidores públicos municipais dos cargos comissionados de **Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental – DNS-2 e Diretor Pedagógico Escolar – DPE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	CPF	RG	Cargo	Simbologia
Francisca Sandra de Alencar	447.728.823-91	95011004505	Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental	DNS-2
Maria Lucineide da Silva Oliveira	886.628.533-15	98029210497	Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental	DNS-2

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:1C558EE3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 01.2022.11.01.53.TP.ADM decorrente daTOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.01.53.TP.ADM**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE CAMPOS SALES. CONTRATANTE:**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA:**LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA.DA MODIFICAÇÃO**: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II.**ASSINA PELA CONTRATADA:**DIEGO DODSON SANTOS BATISTA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:0F6AAE9C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 02.2022.11.01.53.TP.ADM decorrente daTOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.01.53.TP.ADM**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE CAMPOS SALES. CONTRATANTE:**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE. CONTRATADA:**LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA.DA MODIFICAÇÃO**: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II.**ASSINA PELA CONTRATADA:**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:88937294

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 03.2022.11.01.53.TP.ADM decorrente daTOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.01.53.TP.ADM**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE CAMPOS SALES. CONTRATANTE:**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO. CONTRATADA:**LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA.DA MODIFICAÇÃO**: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso

II.**ASSINA PELA CONTRATADA:**FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5519FC4F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 04.2022.11.01.53.TP.ADM decorrente daTOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.01.53.TP.ADM**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICPAL DE CAMPOS SALES. CONTRATANTE:**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. CONTRATADA:**LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA.DA MODIFICAÇÃO**: Prorrogação de Prazo, conforme Artigo 57, Inciso II.**ASSINA PELA CONTRATADA:**PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:161473C0

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023-SESA

O Município de Campos Sales, através Secretaria de Políticas para a Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Políticas para a Saúde
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA LEONARDO DE ANDRADE, Nº 270, DISTRITO DE QUIXARIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA GUARDAR A AMBULÂNCIA DO PSF LOCAL.
FAVORECIDO: Maria Aparecida de Lima, inscrito(a) inscrita no CPF sob o n.º 007.927.334-36
VALOR GLOBAL:R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações
posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO:14 de dezembro de 2023.

Campos Sales, 14 de dezembro de 2023.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
Secretária de Políticas Para a Saúde

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:8DF60B9A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Eletrônico

Tipo – Menor Preço por Lote

Edital Nº2023.11.23.37.PE.FG

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto é o**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIA DE CAMPOS SALES**, com seguinte cronograma:**Início de acolhimento das propostas**:**18 de dezembro de 2023ás 17:00h**,**Abertura das Propostas:04 de janeiro de 2024 às 08:30**,**Início da sessão de disputa de preços**:**04de janeiro de 2024 ás 09:00**, através do site**https://compras.m2atecnologia.com.br**Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através dos endereços eletrônicos:**www.tce.ce.gov.brewww.campossales.ce.gov.br**.

Campos Sales/CE,14 de dezembro de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:E163CB3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços no 2023.12.14.082-TP-SEDUC, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para estudo e reestruturação do plano de cargos carreira e remuneração do magistério do Município de Chorozinho, e de toda a situação laboral do pessoal integrante deste plano, bem como, apresentação de projeto de lei para a atualização da referida norma, de acordo com a legislação atual sobre a matéria, baseando-se em estudos financeiros e orçamentários e avaliação de impactos a curto, médio e longo prazos, visando à viabilidade do desenvolvimento de tais carreiras, conforme condições e necessidades da Educação Municipal. A realizar-se no dia 03 de janeiro de 2024, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 14 de dezembro de 2023.
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:933C8403

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.12.11.01** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.21.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DA SEDE E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.500.868/0001-38** – Valor

Global: **R$ 525.646,88 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **11/12/2023** – Vigência: **12 (doze) meses –** Prazo de Execução: **06 (seis) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante** (CONTRATANTE); **Antônio Joselito Cunha Fontenele** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:8B8C7C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Reajuste de Preço** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.10.25.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.01/PE/SRP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura** – Contratada: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n.º 04.770.238/0005-80** – Finalidade: **Alteração de valor que resultou no REAJUSTE DE PREÇO do contrato de Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Croatá-CE** – Valor do Reajuste: **R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais)** – Novo Valor Global: **R$ 85.590,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/12/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante** (CONTRATANTE); **Carlos Aurelio Cavalcante de Bomfim** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:313BF2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.12.12.01** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.06.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO DE BETÂNIA E URBANIZAÇÃO DO MERCADO DO PEIXE DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 41.500.868/0001-38** – Valor Global: **R$ 273.576,16 (duzentos setenta e três mil, quinhentos e setenta e seis e dezesseis centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **12/12/2023** – Vigência: **08 (oito) meses –** Prazo de Execução: **05 (cinco) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante** (CONTRATANTE); **Antônio Joselito Cunha Fontenele** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4EBEB331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Reajuste de Preço** – Espécie: 1ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2023.12.01.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.01/PE/SRP/PMC** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n.º 04.770.238/0005-80** – Finalidade: **Alteração de valor que resultou no REAJUSTE DE PREÇO do contrato de Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Croatá-CE** – Valor do Reajuste: **R$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 427.950,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **12/12/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Carlos Aurelio Cavalcante de Bomfim** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:9F35EE45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICADO SALGADO E SUAS ASS

LEI N° 1.600/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA**DO SALGADO** E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA À CÂMARA MUNICIPAL, PARA APRECIAÇÃO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com **O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICADO SALGADO**e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto n° 10.588/2020 em seu art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta.

§1°. Nos termos do art. 31, *caput*, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo.

§2°. Inclui-se ao disposto no *caput* a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinada a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do Município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços

públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo Único: Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo,

Art. 3º - A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR **BSA** e as associações comunitárias filiadas ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§1°.A delegaçãoterá **prazode 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação**, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento.

§2°. Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas ASSOCIAÇÕES FILIADAS em Assembleia Geral do SISAR **BSA**.

Art. 4º- Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR **BSA** e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único.São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual.

Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço.

§1º. Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município;

§2º. O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação;

§3º. Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública;

Art. 6º. Sem prejuízo do disposto no art. 5° desta Lei, fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município firmado pelo Acordo de Cooperação, com a finalidade de monitorar e de avaliar a sua execução.

Art. 7°. O Comitê Gestor Municipal é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Três representantes do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado;

II. Um representante de cada Associação filiada ao sistema integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado, com sede no Município de Farias Brito, Estado do Ceará;

III. Três representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que o coordenará, um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Dois representantes do Poder Legislativo Municipal;

§1°. Os membros do Comitê Gestor e os respectivos suplentes de que tratam os incisos I do caput serão indicados pelo Conselho Diretor do Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado ou órgão equivalente; os do inciso II serão indicados pelas respectivas associações; os do inciso III serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e, os do inciso IV serão indicados pela respectiva Casa Legislativa;

§2°. O Comitê Gestor Municipal se reunirá, em caráter ordinário, a cada três meses, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§3°. O quórum de reunião do Comitê Gestor é de maioria absoluta e quórum de aprovação é de maioria simples.

§4°. Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor terá o voto de qualidade.

§5º. O Coordenador do Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privada, e da sociedade civil, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

§6°.A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente proverá o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê Gestor.

§7°. A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 8º. Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 9º. Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autorizativa.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário e especificamente a Lei Ordinária Municipal nº 1.466 de 22 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:177C0D1A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 04061223/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público municipal **JÚLIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Técnico de Gestão, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF nº 035.***.***-93, referente ao(s) dia(s) 12 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado de Cerará, para participar do Seminário de avaliação 2023 e planejamento 2024 das ações do Programa Criança Feliz, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:BDC594A1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 02061223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER CINCO **DIÁRIA(S)** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ADAUMIR PEREIRA NERE**, brasileiro(a), motorista, Lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito(a) no CPF nº 771.***.**3-34, referente aos dias 12 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar do Seminário de avaliação 2023 e planejamento 2024 das ações do Programa Criança Feliz, nos termos do disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006, bem como Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:9D14F989

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03061223/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) a Secretária de Assistência Social Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE**, brasileira, inscrita no CPF nº 541.***.***-87, referente ao(s) dia(s) 12 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, para participar do Seminário de avaliação 2023 e planejamento 2024 das ações do Programa Criança Feliz, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:CC3E37AC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01111223/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público municipal **VALDELICE ISMERIO FERREBA SANTOS**, brasileira, lotada na secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico de Proteção Social, inscrita no CPF nº 001.***.***-29, referente aos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para participar da Comemoração dos 20 anos do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Ceará - CEDI, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:3AF7D78E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 02231123/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) à servidora pública municipal **MARIA ELISANGELA BESERRA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 812.***.**3-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) dia(s) 06, 07 e 08 dezmbro de 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar 3º CONGRESSO UDIME/CE 2023, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº

1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:F9738F53

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01051223/2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **JOSÉ LUCAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 052.***.**3-06, referente(s) ao(s) dia(s) 11, 12, 13 e 14 de Dezembro de 2023, no valor total de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais), por motivo de deslocamento a Brasília-DF, para a 6º Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:22BD7586

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01131223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **ALAILTON PEREIRA SILVA**, brasileiro, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Capacitação de Pessoal, inscrito no CPF nº 076.***.**3-86, referente(s) ao(s) dia 20 e 21 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para TRANSPORTAR, ENTREGAR E RECEBER O MATERIAL PARA A CONFECCÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE NA PEFOCE – PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:4B04BB0C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03131223/2023
Dispõe sobre a concessão de diária(s) a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor público municipal **CICERO HUGO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 671.***.**3-15, referente(s) ao(s) dia(s) 14, 15 e 16 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro com Coordenadores Municipais do Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Familia na Educação, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:80ED1622

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 04211123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **WELASQUES FERREIRA LIMA**, brasileiro(a), matrícula 8308, ocupante de cargo comissionado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:3A5FC31A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 04091123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ROBERTO DE ALCANTARA COSTA NETO**, brasileiro(a), matrícula 736, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/10/2022 a 18/10/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:16DA2FB5

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 04131123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE WALLYSON PEREIRA MOTA**, brasileiro(a), matrícula 5874, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:7B77C943

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 05201123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO ROSENDO FILHO**, brasileiro(a), matrícula 745, ocupante de cargo de vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 a 13/03/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 18 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:0898C3E2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 04271123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro(a), matrícula 4517, ocupante de cargo de agente de trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:420905BF

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 05071123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **VICENTE FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro(a), matrícula 1026, ocupante de cargo de vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/11/2022 a 27/11/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 04 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:D9CD67C3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 06081123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA**, brasileiro(a), matrícula 2967, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:8F00A427

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 05081123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **RAIMUNDA LINDERCI FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro(a), matrícula 2909, ocupante de cargo de auxiliar de enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:25FD1DFA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 04081123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MAILDES PEREIRA BARROS**, brasileiro(a), matrícula 911, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:905275FE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 04011123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSIANE ALVES PEREIRA**, brasileiro(a), matrícula 3690, ocupante de cargo de auxiliar de enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:04889610

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 04071123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 1009, ocupante de cargo de vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 04 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:C8695999

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS.

PORTARIA Nº 01071223/2023

Dispõe sobre a instituição de Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais temporários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para os cargos de **vigia** e **auxiliar de serviços gerais**;

CONSIDERANDO que é de fundamental importância o acompanhamento do Processo Seletivo e a instituição de uma Comissão Responsável para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do processo;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para os cargos de **vigia** e **auxiliar de serviços gerais**;

Art. 2°. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para atender a necessidade de excepcional interesse público, a que se refere o artigo anterior:

A) **FRANCISCO PEREIRA SILVA** (CPF 151.***.**8-64);
B) **ANTONIA GONÇALVES PINHO** (CPF 525.***.**3-04) e
C) **MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA** (CPF 812.***.**3-00).

Art. 3°. Fica a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4°. Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da prova.

Art. 5°. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, não remunerados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO EM FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:662C4B82

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 03081123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FABIANA ALEXANDRE FERREIRA**, brasileiro(a), matrícula 8533, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:7A1621D7

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 02081123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CICERA MARCELIANE GONÇALVES PEREIRA PINHO**, brasileiro(a), matrícula 2912, ocupante de cargo de auxiliar de enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:F0F82CEC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 03101123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIA VICENTE DA COSTA GOMES**, brasileiro(a), matrícula 1014, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 04 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:24C16A19

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 03071123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ALBERICO FERREIRA DE ALCANTARA**, brasileiro(a), matrícula 1023, ocupante de cargo inspetor de vigilância sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 04 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:C7391BC3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 01171123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **GUTEMBERG DIAS DE SOUSA**, brasileiro(a), matrícula 7272, ocupante de cargo comissionado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 1º de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:DA0A0E47

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 05011123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIA SUZIANNE PAULINO DE MOURA**, brasileiro(a), matrícula 5182, ocupante de cargo de enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:062B167F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 06071123/2023
Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CARLOS PIERRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), matrícula 7661, ocupante de cargo de conselheiro tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 a 07/10/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 04 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:B8001592

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 08011123/2023.
Dispõe sobre a concessão de horas extras a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados **HORAS EXTRAS**, referentes ao mês de novembro de 2023, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 55, inciso IV, art. 66 e 67, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.
ANTONIA JULIENE DIAS (20 horas extras).
ANTONIA VERALUCIA DUARTE SILVA **(32 horas extras).**
ANTONIO ROBSON VIANA **(40 horas extras).**
CICERO DOMINGOS DA SILVA **(40 horas extras).**
CLEBEAN CALIXTO DA SILVA **(60 horas extras).**
ERENICE ALVES DOS SANTOS **(20 horas extras).**
FRANCISCO CESAR GONÇALVES **(12 horas extras).**
FRANCIVAL TOME DA SILVA **(40 horas extra).**
JOSE DE AMORIM GOMES CARNEIRO **(40 horas extra)**
JOSE DIAS FEITOSA **(40 horas extra).**
JOSE FERNANDES SOUZA **(40 horas extras).**
JOSE FERREIRA GUEDES FILHO **(30 horas extras).**
JOSE FRANCILDES PONTES **(40 horas extras).**
JOSE WALLYSON PEREIRA MOTA **(40 horas extras).**
LINDERVANIO ISIDIO DE ALMEIDA **(40 horas extra)**
LUIS ALVES BATISTA **(24 horas extras).**
MARIA FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA **(40 horas extras).**
RAIMUNDO JOAQUIM FERREBA DOS SANTOS **(6 horas extras).**
ROBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO **(40 horas extras).**
SABINA FERREIRA DE ARAUJO **(30 horas extras).**
SEBASTIÃO BORGES DE SOUSA **(40 horas extras).**
VALDEMIR NERGINO DA COSTA **(40 horas extra).**
VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS **(40 horas extras).**
ADREANO PEREIRA DIAS (40 horas extras).
AILTON DOS SANTOS SILVA **(40 horas extras).**
ALBERICO FERREIRA DE ALCANTARA **(40 horas extras).**
ALDENORA GOMES DE AMORIM **(56 horas extras).**
AMANDA REGINA CARNEIRO DA SILVA **(26 horas extras).**
ANTONIA DONIZETE PORFÍRIO **(8 horas extras).**
ANTONIA ROSILENE DE AMORIM GOMES **(40 horas extras).**
ANTONIA VANESSA PEREIRA SILVA **(40 horas extras).**
ANTONIO ALVES BEZERRA **(60 horas extra).**
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR **(50 horas extras).**
ANTONIO WILSON FERREIRA **(8 horas extras).**
CELIA MARQUES DE ARAUJO PEREIRA **(44 horas extras).**
CICERA MARCIA PEREIRA **(47 horas extra)**
CICERA VIEIRA PEREIRA **(40 horas extras).**
CICERO GOMES PORFIRIO **(40 horas extras).**
DIEGO ROLIM LUSTOSA **(40 horas extras).**
EDUARDA ALEXANDRE FERREIRA **(39 horas extras).**
ERILANIA NUNES DE ARAUJO **(60 horas extras).**
FABIANA ALEXANDRE FERREIRA **(60 horas extras).**
FRANCISCO PEREIRA SILVA **(30 horas extras).**
GERALDO CANDIDO MARINHO JUNIOR **(40 horas extras).**
GIOVANNA KETLEN JORGE SILVA **(40 horas extras).**
GRASIELLA GOMES DE ALENCAR **(60 horas extras).**
JOELMILSON LUCAS FERREIRA SILVA **(42 horas extra).**
JORGE LUIS TAVARES SOUSA **(50 horas extras).**
JOSE WAGNER FERREIRA LIMA **(40 horas extras).**
JOSE WELLINGTON MOURA FILHO **(40 horas extras).**
JOSEFA FRUTUOSO DE SOUSA PINHO **(32 horas extras).**
JOSSANE DA SILVA COSTA **(32 horas extras).**
KATALINE VERONE DE OLIVEIRA SILVA **(60 horas extras).**
LAUDENIRA PEREIRA DA SILVA **(40 horas extras).**
LUCIANE FREIRE TAVARES **(40 horas extras)**
MAILDES PEREIRA BARROS **(56 horas extra).**
MARIA CECILIA PEREIRA **(28 horas extras).**
MARIA EDINA PEREIRA DIAS **(60 horas extra).**
MARIA ODECIONE DE SOUSA **(26 horas extras).**
MARIA SOUSA PEREIRA GUEDES SOBREIRA **(42 horas extras).**
MARIA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA PINHO **(44 horas extras).**
MARINETE FERREIRA LIMA OLIVEIRA **(20 horas extras).**
PAULO DE TASSO LIMA DE FREITAS FEITOSA **(40 horas extras).**
POLIANA VIEIRA DE ARAUJO **(40 horas extras).**
RAIMUNDA LINDERCI FERNANDES DE SOUSA **(8 horas extras).**
RAIMUNDA REGILANE DA COSTA ALVES **(12 horas extra)**
RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA **(14 horas extras).**
ROSANGELA FERNANDES DE ALCANTA **(40 horas extras).**
ROSIMEIRE GOMES DE ALENCAR **(60 horas extras).**
SHIRLEY DE ALCANTARA MATIAS PEREIRA **(60 horas extra).**
TAMIRES GOMES BEZERRA **(40 horas extras).**
TICIANA CAETANO VIANA **(8 horas extras).**
VANESSA ALVES DOS SANTOS **(24 horas extras).**
VICENTE FERNANDES DE SOUSA **(40 horas extra).**
WILLIAN FERNANDES DA SILVA **(60 horas extras).**
ADAUMIR PEREIRA NERE (10 horas extras).
CICERA DIAS PINHEIRO **(30 horas extras).**
EVELINE SILVA BATISTA **(20 horas extras).**
IGOR ALCANTARA SILVA **(30 horas extras).**
IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE **(40 horas extras).**
MARIA CLEOSMAR FERNANDES **(30 horas extras).**
RAIS BARBOSA DA SILVA **(40 horas extras).**
ALEXANDRE GUILHERME CORREIA GERALDO (60 horas extras).
ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR **(60 horas extras).**
FRANCISCO MENDONÇA FILHO **(60 horas extras).**
LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA **(52 horas extras).**
RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA **(60 horas extras).**
RICARDO PEREIRA DA SILVA **(60 horas extras).**
ADRIANA CAVALCANTE COSTA (6 horas extra).

ALANA MARIA OLIVEIRA BRITO **(16 horas extras).**
AMANDA PEREIRA RIBEIRO **(16 horas extra).**
ANA CRISTINA DA SILVA FREITAS **(6 horas extra).**
BEATRIZ ALEXANDRE COSTA **(16 horas extra).**
GISLANA PEREIRA DE SOUSA **(6 horas extra).**
JOSE LUCAS LOPES DA SILVA **(20 horas extra).**
JOSE RANIEL ALEXANDRE DE SOUSA **(40 horas extras).**
JULIENNE FERREIRA LEANDRO DOS SANTOS **(6 horas extra).**
KELVIN GOMES DA SILVA **(20 horas extras).**
MARCILIA RAQUEL COSTA DE SOUSA **(6 horas extra).**
MARIA CLECIA DA PENHA SENA **(40 horas extras).**
NICACIA GOMES DA SILVA **(16 horas extras).**
RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES **(6 horas extra).**
REGINA AURELIA PEREIRA DE ALMEIDA **(16 horas extras).**
SUELLEN HANNAH PENAFORTE GONÇALVES TEIXEIRA (5 horas extras).
TAISE RENARA PEREIRA DE SOUSA **(12 horas extra).**
VALDENIA ALCANTARA NEVES BASTOS DE CALDAS **(6 horas extra).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:28E381A1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 01281123/2023
Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal **MARISMAR BEZERRA DE SOUSA**, brasileira, exercendo o cargo comissionado de assessora técnica rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 057.***.**3-45, a partir de 24 de novembro de 2023, em razão do nascimento de seu/sua filho(a) , de conformidade com o disposto no art. 93, § 1º e § 2º, da Lei nº 1.178/2006,.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:B2B494BB

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 07011123/2023.
CONCEDER adicional de insalubridade e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER adicional de insalubridade ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, referente ao mês de novembro de 2023, ao dia de conformidade com o disposto no Art. 8º, inciso II, da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.

DAMARYS ALEXANDRE DE BRITO;
ERYKA MARIA PEREIRA COSTA;
HENRIQUE AHIORAN HOLANDA;
MARIA GENACIR DE OLIVEIRA;
SAMARA MARA DA SILVA TORRES PIMENTEL LIBERALINO;
VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:5997D063

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 06011123/2023.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **WELASQUES FERREIRA LIMA**, brasileiro, matrícula 8308, exercendo cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 a 06/10/2023 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigy Westphan Oliveira
Código Identificador:3DF67F3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 106/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, alterada pela Lei nº 955/2023, de 07 de junho de 2023, que trata

da Organização e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MATHEUS MONTEIRO DO VALE,** portador do CPF sob o nº 079.184.473-01, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 22 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:84C6A405

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1212.01/2023-PMF/PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1212.01/2023-PMF/PE/SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20 - DETENTORA: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.722.490/0001-23, Vencedora dos Lotes: **LOTE 01** - R$ 110.796,00 (Cento e dez mil e setecentos e noventa e seis reais); **LOTE 02** - R$ 10.872,00 (Dez mil oitocentos e setenta e dois reais). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2411.01/2023 – PMF/SRP/PE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS (LOTE FRACASSADO NA LICITAÇÃO ANTERIOR), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE. **SIGNATÁRIO:** Flávio Marcelo Barbosa Pinto – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. Marcus Aurélio Castelo Branco fortaleza – TITULAR ADMINISTRADOR DA EMPRESA **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**. PREFEITURA DE FORTIM, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:37F79099

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, VEM PUBLICAR RATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.01/2023 - SMTC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.01/2023 - SMTC**, cujo objeto é Contratação artística da banda JAMMIL E UMA NOITES, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2023, com duração de 02h00min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE**.DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13 de Dezembro de 2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:63806FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.01/2023 - SMTC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.01/2023 - SMTC**, cujo objeto é Contratação artística da banda JAMMIL E UMA NOITES, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2023, com duração de 02h00min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE**.DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13 de Dezembro de 2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A29EDAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1312.01/2023 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.01/2023 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1312.01/2023 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.01/2023 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação artística da banda JAMMIL E UMA NOITES, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2023, com duração de 02h00min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.059.615/0001-70; **VALOR GLOBAL:** R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) do ano corrente;

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:275263A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.02/2023 - SMTC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.02/2023 - SMTC**, cujo objeto é Contratação artística do cantor CAIO BRITO, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2023, com duração de 02h00min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE**.DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13 de Dezembro de 2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4E591559

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1312.01/2023 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.02/2023 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1312.01/2023 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1312.02/2023 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação artística do cantor CAIO BRITO, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2023, com duração de 02h00min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** CAIO BRITO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.266.140/0001-07; **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) do ano corrente;

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:01D7A37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO - CARONA N° 1112.01/2023 - SMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO CARONA –A SECRETÁRIA DE SAÚDE, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo de Adesão - Carona N° 1112.01/2023 - SMS**, referente À **PROCESSO CARONA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ:DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11/12/2023. **Signatário**: Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde. Fortim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:58D4D92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1112.01/2023 - SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO - CARONA Nº 1112.01/2023 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1112.01/2023 - SMS - referente ao Processo Administrativo de Adesão - Carona Nº 1112.01/2023 - SMS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Processo carona para aquisição de veículo tipo popular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim Ceará. **CONTRATADO**:NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0005-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 87.350,00 (Oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde. Fortim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:006BA864

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0611.01/2023 - SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0205.01/2023 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0611.01/2023 - SMS - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0205.01/2023 – SMS**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM LIMITE DE KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE APOIO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA (PSF) DO CMV, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM. **CONTRATADO**:V3S LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.610.917/0001-88; **VALOR GLOBAL:** R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Katiane Gondim da Costa – Secretária Municipal de Saúde.
Fortim/CE, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CE11090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712.01/2023 – PMF/PE

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 0712.01/2023 – PMF/PE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **15/12/2023, até o dia 29 de Dezembro de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site** https://novobbmnet.com.br/. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 29 de Dezembro de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 29 de Dezembro de 2023 às 09h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site https://novobbmnet.com.br/, para verificação de informação e alterações supervenientes.
MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D12D0829

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2021.11.08.01 – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMF-051021/PE01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** LOCMED HOSPITALAR LTDA, representada pelo Sr. Bruno Camargo Lima de Aquino. **DATA DE ASSINATURA**: 09 de novembro de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, com data final até 09 de novembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no subitem 10.0 do Termo de Referência Anexo I do Edital, na Cláusula 12ª do contrato inicial. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA –
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:664F7DF2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2021.11.08.01 – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMF-051021/PE01 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATANTE:** LOCMED HOSPITALAR LTDA, representada pelo Sr. Bruno Camargo Lima de Aquino. **DATA DE ASSINATURA**: 08 de novembro de 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, com data final até 08 de novembro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no subitem 10.0 do Termo de Referência Anexo I do Edital, na Cláusula 12ª do contrato inicial. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA –
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:FFD783CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 45/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. LUCAS MOTA CAVALCANTE, RG 2007105472, CPF: 603.470.063-96, Secretário da Educação Básica do Município, **1 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, vez que participará de **reunião de alinhamento do Transporte Escolar 2024** que ocorrerá no dia 18 de dezembro do corrente ano na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 14 de dezembro de 2023.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária Adjunta da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4C388A4B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 46/2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. JEOVÁ RODRIGUES XIMENES, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, **meia diária** no valor de **R$75,00 (setenta e cinco reais),** para fazer face às despesas de estadia na cidade Fortaleza/CE, vez que conduzirá o Secretário da Educação para participar de **reunião de alinhamento do Transporte Escolar 2024** que ocorrerá no dia 18 de dezembro do corrente ano na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 14 de dezembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2AF55A00

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 323/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;
Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 14 de dezembro de 2023, para transportar os pacientes, Neylane Albuquerque Viana para a Clínica núcleo dos Obesos do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 14 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B69DB6F4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 324/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS, RG: 20160247947, CPF:561442.293-53**, Secretária da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE no dia 15 de dezembro de 2023 para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde de Groaíras para participar da Reunião Ampliada do COSEMS-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 14 de dezembro de 2023.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:21B7BCD4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº325/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG **20020310588512**, CPF: **026.514.183-40**, motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 15 de dezembro de 2023 para transportar Secretaria de Saúde de Groaíras, Rita de Cassia Lopes Matos, para participar da Reunião Ampliada do COSEMS/CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 14 de dezembro de 2023

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:00C61140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: CONCORRÊNCIA nº CP 002/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS TURÍSTICAS, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: GTM ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 42.340.181/0001-45 – Valor Global: R$ 4.166.609,37 (quatro milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 14/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTÔNIO EDSON ARAÚJO PIRES
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:362D8369

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SEAFIN – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento eventual e/ou diário de insumos e material de construção (referência tabela da Seinfra 028), junto as secretarias administrativas do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 05/01/2024 – Horário: 08H30MIN –

Pregoeiro:
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0A024B8B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SEDUC – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático e paradidático voltados para o ensino da educação no trânsito e para educação física, através da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 08/01/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E8467E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 076/2023 – GP
01 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA–CEARÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL**, RG Nº 2005009167481 e CPF Nº 032.197.883-86**,** para o Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social e Políticas para a mulher do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da **Secretaria de Assistência Social e Política Para a mulher e dos Respectivos Fundos, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SSAN.** Da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, ao Senhor **FRANCISCO MARCELO MELO MACIEL,** com poderes para assinar empenhos e ordens de pagamento, Homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesas da **Secretaria de Assistência Social e Política Para a mulher e dos Respectivos Fundos, Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SSAN,** a emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos, e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes e poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; e encerrar contas de depósito em conjunto com o Tesoureiro Municipal.
Art. 3 º - O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções que possam ocupar no Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade, revogando-se a Portaria nº 0094/2021-GP de 07 de maio de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 01 de Dezembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:5D5115E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2023 - CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 031/2023

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste município, e:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 777 de 06 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada dentro da Estrutura o cargo de Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental a qual compete:
I. Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promover a criação de Unidades de Conservação Ambiental;

II. Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnica e legalmente com fins de orientar decisões; articular, organizar, sintetizar e priorizar o conhecimento produzido pelos centros de excelência nacionais e internacionais;

III. Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

IV. Compor câmaras técnicas, comissões especiais e outras comissões cujo conteúdo seja relativo às competências do cargo;

V. Criar estratégias de retenção do conhecimento dentro da organização;

VI. Dar conhecimento à autoridade, qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental;

VII. Disseminar o conhecimento produzido dentro da organização;

VII. Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização;

IX. Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal;

X. Executar perícias dentro das suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais;

XI. Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções previstas a legislação específica;

XII. Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização, de licenciamento, do Ministério Público e de procedimentos judiciais;

XIII. Monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional;

XIV. Participar de palestras, seminários, audiências e outras apresentações cujo conteúdo seja relativo às competências do cargo;

XV. Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades da Coordenadoria do Meio Ambiente do Município;

XVI. Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental municipal, estadual e federal;

XVII. Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente no Estado;

XVIII. Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;

XIX. Promover pesquisas e estudos técnico no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.

Art. 2° - O cargo é de livre nomeação e exoneração a critério do Prefeito Municipal, respeitados os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
II. Gozar dos direitos políticos;
III. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V. Ter idade mínima de 18 anos;
VI. Possuir nível superior em engenharia ambiental.

Art. 3°O servidor nomeado para esta função perceberá vencimentos de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:C9091250

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.13.001-SESA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - ÓRGÃO GERENCIADOR. **CONTRATADA**: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS-ME CNPJ: 47.396.449/0001-84 com o VALOR: **R$ 281.564,03 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos)**. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA DIVERSOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01-2023-SRP-PE. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: Adriana Ferreira Gomes - ORDENADORA DE DESPESAS - ORGÃO GERENCIADOR. ASSINA PELA CONTRATADA: _ ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS-ME - Representante Legal Italo Matheus dos Santos Barros. DATA: 13 de dezembro de 2023.

ADRIANA FERREIRA GOMES
Secretaria da Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:B7CEF324

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 15/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 28/12/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do

dia 28/12/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 28/12/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 14 dezembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:5B057A50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.01-PMI-SEINFRA. Para contratação de Consultoria Especializada Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Iguatu/CE no âmbito do PROINFI, conforme especificações técnicas descritas no Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA. ***PROPOSTA DE PREÇO CLASSIFICADA***: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: R$ 419.784,61 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos). A Licitante **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** obtive Nota da Proposta Comercial de **NC = 100,00 (cento) pontos**. ***PONTUAÇÃO FINAL (PF):*** CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, PF = 95,80 (noventa e cinco virgula oitenta) pontos. ***LICITANTE VENCEDORA PONTUAÇÃO FINAL (PF):*** CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, que obteve PF = 97,20 (noventa e sete virgula vinte) pontos. Fica aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, a partir da circulação desta publicação. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu. Em, 14 de dezembro de 2023.
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:044DBD7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2023.12.13.03-PMI-DIVERSAS. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos para atender às demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Iguatu, de acordo com as especificações, quantidades, requisitos e condições do Termo de Referência. Data da sessão: 28 de dezembro de 2023, a partir das 10:00hrs. Edital e Local: www.licitacaoiguatu.com.br. Iguatu/CE, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2FD17CCB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato (Aditivo de Prazo), firmado com a pessoa jurídica: **Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré e Hospitalar LTDA - COAPH**, com sede à Rua Marcondes Pereira, nº 1065, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-222, inscrita no CNPJ 11.768.319/0001-88, através de seu representante legal, o senhor José Newton Lacerda Carneiro, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.10.21.01-PMI/FUSPI, art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e cláusula prevista em contrato. **Contrato:** 2021.12.01.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data de Assinatura:** 30 de novembro de 2023. **Vigência:** por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2023 até 01 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente). Em 30 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B453C594

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2232/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JUSCELINO MENEZES BARBOSA** inscrito no CPF Nº: 788.482.613-53 e RG Nº: 93012015059, matricula Nº: 069290, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental do Fundo Geral – código CGS–2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D96FE622

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2233/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSE KLERISTON MEDEIROS MONTE** inscrito no CPF Nº: 251.366.584-87 e RG Nº: 1228894, matricula Nº: 036747, do cargo de provimento em comissão de Analista de Controle Interno das Unidades Executoras do Fundo Geral – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:13A4C3F3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2234/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FELIPE VINICIUS MENDONCA DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 063.497.993-05 e RG Nº: 2002029157240, matricula Nº: 64352, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Relações Institucionais – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F3EE9965

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2285/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MILENY DA SILVA FEITOSA** inscrita no CPF Nº: 832.629.893-04 e RG Nº: 97002151246 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Proteção Patrimonial – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B21B2874

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2286/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ALYSSON LUIZ MONTENEGRO FERREIRA**, inscrito no CPF Nº: 517.882.173-49 e RG Nº: 2000029054703 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Controle Urbano – código CNP–1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:50B6B8CD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2287/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **SOLANGE PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF Nº: 062.689.323-23 e RG Nº: 20080854448, matricula Nº: 69477 do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Fiscalização – código CNI–1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C4BD3BC8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2288/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA** inscrita no CPF Nº: 055.385.163-26 e RG Nº: 20073489632 matricula Nº: 69341 do cargo de provimento em comissão deChefe de Núcleo de Mobilidade Urbana – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1E4239E7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2289/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **LUCAS LIMA GUEDES**, inscrito(a) no CPF Nº: 053.510.173-26 e RG Nº: 20074517290, matricula Nº: 69293, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DO ESPORTE – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6CE7B8E4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2290/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) JOSE MAGNO VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF Nº: 027.204.443-16 e RG Nº: 2003029189409, matricula Nº: 69241, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F26897E9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2291/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **MANOEL NEUDO DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF Nº: 156.801.423-68 e RG Nº: 2008763398, matricula Nº: 66883, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2919CDD7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2292/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **RUAN PABLO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF Nº: 091.185.753-23 e RG Nº: 20200226767, matricula Nº: 068011, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:242F4AEC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2293/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **JOAO ANDRE BEZERRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF Nº: 019.537.793-10 e RG Nº: 2002029060475, matricula Nº: 66884, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS I – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7DDE9812

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2294/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **BRENO ALEXANDRE DO VALE**, inscrito(a) no CPF Nº: 010.868.003-70 e RG Nº: 20080925094, matricula Nº: 066885, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS II – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7CCFF14A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2295/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) FRANCISCO LUCAS DE OLIVEIRA FEITOZA, inscrito(a) no CPF Nº: 045.741.753-62 e RG Nº: 20070793136, matricula Nº: 69235, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS III – código CNI-1, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F7B73119

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2296/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF Nº: 020.821.643-06 e RG Nº: 20002901108, matricula Nº: 69240, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA I – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:73EE290A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2297/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **JOANES CUSTODIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF Nº: 103.783.558-13 e RG Nº: 277002094, matricula Nº: 69340, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA II – código CNI-3, com lotação na Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 08 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7C6AF8BC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa jurídica: **Casa de Apoio dois Corações Serviços de Alojamento - LTDA**, com sede à Rua Dom José Lourenço, n° 1131, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza, Ceará, CEP 60.455-475, inscrita no CNPJ 07.901.031/0001-62, neste ato representado por seu Representante Legal, o senhor Lurafa Osterno Frederico, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico n° 2022.08.22.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativas apontadas. **Contrato:** 2022.09.30.01-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Iguatu-Ce para atendimento nos hospitais de Fortaleza-CE, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Prorrogação:** Por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 29 de setembro de 2023. **Vigência:** De 30 de setembro de 2023 até 30 de setembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.122.0004.**2.014** (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Dulce Viana Machado - Secretária Municipal. Em 29 de setembro de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:59AF4A6D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O INSTITUTO SANTO ANTONIO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria com o INSTITUTO SANTO ANTONIO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIAL, entidade civil, de caráter sociocultural, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.956.276/0001-02.

Parágrafo único. A parceria objetiva garantir o amplo acesso aos eventos culturais, bem como fomentar a preservação do patrimônio imaterial, sobretudo a memória das manifestações tradicionais relativas ao Natal, além de contribuir com o desenvolvimento econômico e estímulo ao turismo local.

Art. 2º Formalizada a parceria, mediante o respectivo Termo de Fomento, fica o Poder Executivo Municipal está autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade parceira para execução do Plano de Trabalho constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A parceria prevista no artigo 1º desta Lei será regida pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, dada a singularidade do objeto, fica considerado inexigível o chamamento público, conforme previsão do art. 31, II, do mesmo diploma normativo.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à consecução do objeto mencionado no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei, totalizarão R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e serão repassados ao Instituto Santo Antonio de Arte, Cultura e Educação Social de forma parcelada, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O emprego dos recursos mencionados no caput deste artigo está minudenciado no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A entidade parceira deverá restituir aos cofres municipais o valor relativo ao saldo remanescente eventualmente não utilizado.

§ 3º Haverá reversão aos cofres públicos dos valores repassados em caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente parceria, em caso de rescisão do respectivo Termo de Fomento ou, ainda, se não houver a prestação de contas no prazo especificado ou, se apresentada, a prestação não atender, no mesmo prazo, às exigências legais.

Art. 5º O Instituto Santo Antonio de Arte, Cultura e Educação Social terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do cronograma previsto no Plano de Trabalho (Anexo único) para apresentação da prestação de contas ao Município de Iguatu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: DOTAÇÃO Nº 1001-133920056.2.293 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/ce

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C9404685

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 091, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E REGRAS DE ULTRA-ATIVIDADE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 198, de 28 de junho de 2023, que altera a Lei nº 14.133/2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 12.462/2011;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, ao estabelecer o prazo de dois anos para a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Iguatu, até **29 de dezembro de 2023**, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 8.666/1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital, no aviso ou no instrumento de contratação direta.

§ 1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta **se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito** nos exatos termos por ele propostos.
§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses, etc.).

Art. 2º A fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por essas leis, deverão estar autorizadas **até 29 de dezembro de 2023.**

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade competente**até 29 de dezembro de 2023**, o respectivo contrato, ainda que assinado após esta data, e toda a sua vigência, será regido pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra-atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4ºO contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes de **29 de dezembro de 2023**, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 191 da lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra-atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido pela Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, podendo alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP de que trata o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º As adesões às Atas de Registro de Preços poderão ocorrer somente se autorizadas**até o dia 29 de dezembro de 2023** por Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Os editais de licitação e os extratos da ratificação da contratação direta de que trata o artigo 1º deste Decreto serão publicados obrigatoriamente **até o dia 29 de março de 2024**, a teor do acórdão nº 507 do TCU.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas a ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no*caput*deste artigo.

Art. 8º A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamentos realizados sob a égide da Lei nº 8.666/1993, observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C4A032AA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 092, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 078, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 10 DE ABRIL DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.073, de 10 de abril de 2006, e suas posteriores alterações, que dispõem sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 078, de 05 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.073, de 10 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, por meio do qual a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus atos, revendo-os por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 8º do Decreto Nº 078, de 05 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Com relação ao limite de 45% (quarenta e cinco por cento), estabelecido como margem para as consignações facultativas, segundo os artigos 9º e 10 da Lei nº 1.073, de 10 de abril de 2006, devem ser observados os seguintes parâmetros:

I – 35% (trinta e cinco por cento) destinam-se, exclusivamente, para os descontos facultativos estabelecidos nos incisos I a IV, do art. 4º deste Decreto;

II – 10% (dez por cento) destinam-se, exclusivamente, para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, prevista no inciso V, do artigo 4º, deste Decreto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:777F8809

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 093, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, que dispõem sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal adotar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos e, em especial, determinar a execução de obras que beneficiem os munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação, visando a otimização do serviço público;

CONSIDERANDO que o imóvel desapropriado possui características que estão em consonância com a finalidade explicitada neste Decreto e com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, Imóvel urbano, bem como as benfeitorias que possam sobre ele existir, localizado à via pública Rua das Caieiras, no bairro Alto do Jucá, município de Iguatu Ceará, composto de uma gleba de terra com área de 591,50m² (quinhentos e noventa e um virgula cinquenta metros quadrados) e área construída de 734,14m² (setecentos e trinta e quatro virgula quatorze metros quadrados), inscrito sob a matricula nº 6.992, da 1ª Zona Imobiliária de Iguatu/CE, de propriedade de Valdetário Monteiro Chaves, confrontando-se ao Leste(frente) com a via pública Rua das Caieiras; ao Oeste(fundos) com imóvel de propriedade de Valdetário Monteiro Chaves; ao Norte com imóvel de propriedade de José Francisco de Souza; ao Sul com imóvel de propriedade de José Francisco de Souza.

Parágrafo único. As demais especificações do imóvel mencionado no caput deste artigo estão no Memorial Descritivo, na Planta baixa, na Certidão de Matrícula e no Laudo de Avaliação, localizados, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de implantação da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município de cada exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D39F2BA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO Nº 1112008-PE-23-SA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 13:00H, do dia 28 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 1112008-PE-23-SA. Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SAAE DE IPUEIRAS/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://saaeipueiras.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (88) 3685-1193 ou no endereço: . Ipueiras/CE, 15 de dezembro de 2023. Francisco Emanuel Barros Paiva – PREGOEIRO.

FRANCISCO EMANUEL BARROS PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:434237C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.920 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, TENDO POR OBJETIVO A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) BOLSAS DE ESTUDO, NOS TERMOS DEFINIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA – UNIASSELVI, tendo como objeto a concessão de 02 (duas) bolsas integrais de estudo a nível de graduação para jovens, de 15 a 29 anos, de famílias carentes e que tenham concluído o ensino médio, de acordo com a seguinte distribuição:

I – 01 (uma) bolsa de estudos será custeada integralmente pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA – UNIASSELVI; e

II – 01 (uma) bolsa de estudos será custeada integralmente pelo Poder Executivo do Município de Irauçuba/CE, através da dotação orçamentária 0604 12 364 0005 2 042 – Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica – 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Parágrafo único – A bolsa de estudo descrita no inciso II conterá um desconto de 50% da mensalidade integral concedido pelo ente privado, independentemente do curso escolhido pela pessoa contemplada.

Art. 2º. O(a) candidato(a) que pretender concorrer a uma das bolsas descritas no artigo 1º, deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Possuir idade mínima de 15 (quinze) anos, no ato da inscrição;

II – Possuir idade máxima de 29 (vinte e nove) anos, até o dia definido para o sorteio;

III – Apresentar declaração de conclusão do ensino médio, no ato da inscrição, devendo estar devidamente certificada pela pessoa responsável da instituição de ensino;

IV – Não possuir ensino superior completo;

V – Comprovar residência e domicílio no Município de Irauçuba/CE;

VI – Estar devidamente cadastrado no CadÚnico do Município de Irauçuba/CE;

VII – Comprovar renda familiar per capita mensal no valor máximo de R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais);

VIII – Apresentar, no momento da inscrição, documento oficial com foto e, para as pessoas do sexo masculino maiores de 18 (dezoito anos), o respectivo certificado de reservista; e

IX – Comparecer ao dia determinado para o sorteio, sob pena de desclassificação imediata.

Parágrafo único – O órgão responsável pelas inscrições poderá exigir documentação complementar dos candidatos, certificando-se sempre pela regularidade e transparência do procedimento.

Art. 3º. O(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas aos requisitos constantes no artigo anterior sofrerá a desclassificação imediata do sorteio.

Parágrafo único – Caso as informações falsas forem descobertas após o(a) premiado(a) estiver no decorrer do curso, haverá imediata rescisão do contrato com a instituição de ensino e consequente pedido de ressarcimento do(a) aluno(a) aos cofres públicos.

Art. 4º. As pessoas sorteadas poderão escolher qualquer curso tecnólogo, de licenciatura ou bacharelado que a instituição descrita no artigo 1º ofertar, desde que tenha como mensalidade até o valor de R$ 766,49 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 5º. O(a) beneficiário não poderá sofrer reprovação em qualquer cadeira disciplinar do curso escolhido, independentemente de ser pelo critério falta ou nota.

Parágrafo único – Caso ocorra o fato descrito no caput deste artigo, haverá o imediato cancelamento da bolsa concedida.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 14 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E6394F32

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.919 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI 1.835/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023, EM SEU ARTIGO 4º, MODIFICANDO O INCISO III, BEM COMO ACRESCENTANDO O INCISO V, NOS TERMOS DEFINIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.835, de 15 de março de 2023, para modificar o inciso III e acrescentar o inciso V ao seu texto original, passando a deter redação abaixo descrita:

"**Art.4º**. O **"PROJETO VALORIZA EDUCAÇÃO"** contemplará as seguintes premiações:

[...]

III – Concessão de certificado conferindo o título "Professor Selo de Qualidade" e o recebimento da quantia referente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente para todos os Professores das turmas que garantirem a Escola, premiação com título "escola nota 10", nos termos do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica doCeará-SPAECE.

[...]

V – Concessão da quantia referente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, para todos aqueles que tiverem exercido, no decorrer do ano de 2022, as funções de: Diretor do Ensino Fundamental e Gerente do PAIC; Formador de Matemática do 6º ao 9º Ano (PAIC); Formador de Língua Portuguesa das Turmas de 6º ao 9º Ano (PAIC) e Formadora do Ciclo de Alfabetização – 2º Ano (PAIC).

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal de nº 1.835, de 15 de março de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 14 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:581935E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 164, de 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. GUILHERME NUNES BEZERRA BARBOSA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 08 de dezembro de 2023, onde participou da Caravana Federativa do Ceará, no Centro de Eventos do Ceará do Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:106F3A19

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 165, de 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTÔNIO REGINEUDO DE LIMA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 08 de dezembro de 2023, onde participou da Caravana Federativa do Ceará, no Centro de Eventos do Ceará do Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:9E2F33B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.08.001

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2023.12.08.001, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-049/2023 – DIVERSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.27.812.0610.2.042;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99.

OBJETO: Serviço de fornecimento de alimentação para atletas que representam o município de Itaiçaba em competições desportivas, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Ciências de Itaiçaba/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: MT MARTINS BATISTA LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Taislania Martins Tavares

VALOR GLOBAL: R$ 2.798,05 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

ITAIÇABA-CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:57E55128

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - CMJ

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - Através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09h30min, do dia 29/12/2023, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2023121301 CMJ. Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação na locação de sistemas informatizados para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jaguaretama. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas e https://camarajaguaretama.ce.gov.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes/. Informações pelo e-mail: licitacao@camarajaguaretama.ce.gov.br ou no endereço: Av. Marilândia, 81 - Centro. Jaguaretama/CE, 14/12/2023.

LUIZ SEGUNDO COSTA DIOGENES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F58F1FEC

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20232391

CONTRATO Nº.....: 20232391

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023111602-CULT

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇO DE CINEMA NO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.463,06 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1702.133920017.2.094 Apoio e Fomentos as Manifestações Cultur ais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 31.463,06

VIGÊNCIA.....: 16 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Novembro de 2023

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E076CD15

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023110701-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – Aviso de Resultado de Habilitação - Tomada de Preços nº **2023110701-SEIN** Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA VARZEA GRANDE E UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE RIACHO DOS BENTOS, conforme projeto básico. Após analises a comissão chegou-se ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas: 01** - RPS Construção de Edificios e Projetos Ltda; **02** - R M Clemente Candido; **03** - Medeiros Construções e Serviços Ltda; **04** - Abrav Construções Serviços Eventos E Locações Ltda; **05** - C R P Costa Construções E Prestadora De Serviços Ltda; **06** - Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construções Ltda; **07** - Eletrocampo Serviços E Construções Ltda. **Empresa Inabilitada: 08 -** Construtora Exito Ltda. Cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Não havendo manifestação de recursos fica agendado para dia**27/12/2023 às 09h00min,** abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 14 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:31EF3B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 055-2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-2023-PE

A(O) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 055-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA,
pelo menor lance de R$ 600,000 (Seiscentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA,
C.N.P.J. nº 43.608.649/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 600,000 (Seiscentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2ECB08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 054-2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2023-PE

A(O) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 054-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 239,970 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00002 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10!(5 ano)
Quantidade: 193,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 249,990 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00003 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10!9 ano
Quantidade: 236,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 269,900 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10!mat para 2 ano
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! DIR p. 5 ano
Quantidade: 193,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10!para 9 ano
Quantidade: 236,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 2º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 259,900 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 2º ANO - MATEMÁTICA Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 259,900 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00009 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 5º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 259,900 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 5º ANO - MATEMÁTICA Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 259,900 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 269,900 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 9º ANO- MATEMÁTICA Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 269,900 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS E RECURSOS TECNOLÓGICO
Quantidade: 634,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, pelo menor lance de R$ 134,900 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - KIT ESPORTIVO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, pelo menor lance de R$ 749,000 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00015 - LIVRO ?EXPRESSÕES CORPORAIS?. 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, pelo menor lance de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - LIVRO ?O CORPO EM AÇÃO?. 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.
Quantidade: 236,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, pelo menor lance de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - LIVRO ?VIVÊNCIAS CORPORAIS?. 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA
Quantidade: 254,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, pelo menor lance de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS? 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.
Quantidade: 231,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, pelo menor lance de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - LIVRO GUIA DO PROFESSOR ?EXPRESSÕES CORPORAIS?. 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, pelo menor lance de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - LIVRO GUIA DO PROFESSOR ?O CORPO EM AÇÃO?. 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, pelo menor lance de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - LIVRO GUIA DO PROFESSOR ?VIVÊNCIAS CORPORAIS?. 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FER
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, pelo menor lance de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 14/12/2023

Adjudicado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, pelo menor lance de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 239,970 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00002 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10!(5 ano)
Quantidade: 193,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 249,990 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00003 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10!9 ano
Quantidade: 236,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 269,900 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10!mat para 2 ano
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! DIR p. 5 ano
Quantidade: 193,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - KIT DE MÓDULOS DE APRIMORAMENTO DIDÁTICO DA COLEÇÃO ALUNO NOTA 10!para 9 ano
Quantidade: 236,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 249,900 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 2º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 259,900 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 2º ANO - MATEMÁTICA
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 259,900 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00009 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 5º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 259,900 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 5º ANO - MATEMÁTICA
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 259,900 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 269,900 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 - MANUAL DO PROFESSOR - COLEÇÃO ALUNO NOTA 10! - 9º ANO- MATEMÁTICA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 269,900 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS E RECURSOS TECNOLÓGICO
Quantidade: 634,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, C.N.P.J. nº 40.457.183/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 134,900 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - KIT ESPORTIVO PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, C.N.P.J. nº 12.529.451/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 749,000 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00015 - LIVRO ?EXPRESSÕES CORPORAIS?. 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.
Quantidade: 245,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, C.N.P.J. nº 12.529.451/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - LIVRO ?O CORPO EM AÇÃO?. 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.
Quantidade: 236,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, C.N.P.J. nº 12.529.451/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - LIVRO ?VIVÊNCIAS CORPORAIS?. 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA
Quantidade: 254,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, C.N.P.J. nº 12.529.451/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS? 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.
Quantidade: 231,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, C.N.P.J. nº 12.529.451/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - LIVRO GUIA DO PROFESSOR ?EXPRESSÕES CORPORAIS?. 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FE
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, C.N.P.J. nº 12.529.451/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - LIVRO GUIA DO PROFESSOR ?O CORPO EM AÇÃO?. 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, C.N.P.J. nº 12.529.451/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - LIVRO GUIA DO PROFESSOR ?VIVÊNCIAS CORPORAIS?. 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FER
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, C.N.P.J. nº 12.529.451/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2023

Homologado para: EDITORA PETER ROHL LTDA, C.N.P.J. nº 12.529.451/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,900 (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:64804DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20232385

CONTRATO Nº.....: 20232385

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: B M EDUARDO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.998,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 29.998,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2023

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BBBF5E4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº.1112028/23-GP DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

Aniziário Jorge Costa, Prefeito do Município Jardim/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim/CE para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Jardim/CE, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio deste Decreto, poderão ser criados os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 4º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

IX – Indicar o vencedor do certame;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação realizarão a negociação após definido o resultado de julgamento, por meio eletrônico quando o procedimento seja por este meio, sendo realizada no próprio ato da sessão pública em campo próprio, assim como deverá proceder com esta negociação quando procedimento presencial, devendo lavrar em ata da sessão pública os termos negociados.

Art. 5º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 6º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato, conforme termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 8º. Após indicação de que trata o art. 7º, a autoridade competente deverá designar, por ato formal, o gestor, o fiscal e os substitutos, quando for o caso.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes aos contratos fiscalizados, em documento próprio, devendo ainda elaborar relatório do período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 9º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Art. 10. Deverá ser observado, no que couber, o disposto no CAPÍTULO V da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, para o desempenho das funções dos fiscais e gestores de contratos.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias nos termos que segue abaixo.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual – PCA consiste em instrumento de governança, elaborado anualmente pelas unidades administrativas, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração e execução da respectiva lei orçamentária da unidade orçamentária.

I - Sujeitam-se ao disposto neste(a) Decreto as Unidades Administrativas pertencentes ao município de Jardim – CE.

§ 1º O planejamento, previsto no caput deste artigo, será realizado separadamente para cada Unidade Orçamentária, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Para fins deste(a) Decreto, consideram-se:

I - Unidade Orçamentária (U.O.): órgão/entidade a que a Lei Orçamentária Anual consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

II – Unidade Administrativa (U.A): Unidade Organizacional que compõem a estrutura do Órgão ou Entidade.

III - Autoridade Competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do órgão ou da entidade;

Art. 13. A elaboração do PCA ocorrerá concomitantemente à elaboração da LOA do mesmo exercício, de modo a garantir a adequação dos valores das contratações aos valores previstos para o Orçamento do mesmo período.

§ 1º Os documentos de formalização de demanda - DFDs elaborados pelas áreas técnicas demandantes de contratações das Unidades Orçamentárias deverão ser utilizados como subsídio para a elaboração do PCA.

§ 2º A responsabilidade pela elaboração do PCA será do ordenador de despesas de cada Unidade Administrativa.

§ 3º A responsabilidade pelo lançamento das informações do PCA caberá à autoridade competente.

§ 4º O PCA deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Unidade Orçamentária sob sua responsabilidade.

Art. 14. Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no exercício subsequente, devendo ser consideradas as contratações anteriores.

§ 1º Deverão ser incluídas no PCA todas as contratações mencionadas no caput deste artigo, contemplando aquelas realizadas sob o enquadramento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações e normatizações referentes a contratações públicas vigentes.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no PCA:

a) as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto de regulamento próprio quando aplicável;

§ 3º As contratações que não impliquem em despesa a serem empenhadas oriundas de contrato formal, não constarão do PCA.

Art. 15. Após concluídas as etapas de elaboração do PCA e de análise e conclusão dos dados pela autoridade competente, será encaminhado o arquivo eletrônico contendo as informações referentes ao PCA da Unidade Administrativa, para publicação das informações no Sítio Eletrônico do Município, encerrando a etapa de elaboração do PCA do exercício.

Art. 16. O replanejamento das contratações previstas no PCA, caso necessário, poderá ser realizado a partir do mês de dezembro do exercício de sua elaboração, até o encerramento do exercício seguinte, visando o atendimento de necessidades não contempladas inicialmente, bem como ajustes em razão de eventuais modificações das dotações orçamentárias inicialmente previstas.

§ 1º A atualização do PCA deverá ser realizada por meio de documento formal assinado pela autoridade competente, acompanhado da nova versão completa da planilha do PCA a ser atualizada no Sítio Oficial Eletrônico do Município de Jardim - CE.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 19. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

Diretrizes Gerais

Art. 20. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica.

Art. 21. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, quando elaborados.

Art. 22. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 23. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 24. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. Na elaboração do ETP, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa – SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2023 do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 26. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 27. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omisso, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 28. Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições
Art. 29. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bem de luxo – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II – bem de qualidade comum – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda – razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 30. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 29:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 31. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 29:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 32. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de contratação de Serviços e Obras

Art. 33. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 4º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 5º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 6º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 7º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 8º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 9. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 10. Na hipótese do § 8 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 11. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Para fins de contratação para fornecimento de bens e material de consumo

Art. 34. A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 35. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Da Dispensa de Licitação

Art. 36. No âmbito da Administração Pública Municipal, poderá ser realizada a dispensa em sua forma eletrônica ou física, sendo de responsabilidade do Ordenador de Despesas sua instauração e contratação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Do Procedimento – Instrução

Art. 37. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica ou física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da IN nº 65, de 07 de julho de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Aviso de Dispensa Eletrônica

Art. 38. O órgão ou entidade deverá publicar Aviso de Dispensa e inserir no sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 37, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Jardim - CE e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser publicado ainda no site oficial do Município.

Do Aviso de Dispensa Física

Art. 39. O órgão ou entidade deverá publicar Aviso de Dispensa com as informações pertinentes para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo constar em seu instrumento de Termo de Referência as seguintes informações:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 37, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo;

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Jardim – CE e nos meios previstos em Lei.

Divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação

Art. 40. O aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do Município de Jardim – CE e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Fornecedor, da Abertura do Procedimento, do Envio de Lances e do Julgamento de Habilitação – Dispensa Eletrônica

Art. 41. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 42. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

Art. 43. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 44. Ofornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 45. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 46. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 47. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese da estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais

vantajosa, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 48. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 44.

Art. 49. Definida a proposta vencedora, o órgão deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Do Fornecedor, da Abertura do Procedimento, do Envio de Lances e do Julgamento de Habilitação – Dispensa Física

Art. 50. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

Art. 51. Encerrado o prazo para envio da proposta e da documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 52. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 53. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 52.

Art. 54. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar a documentação de habilitação, caso esta não tenha sido encaminhada em conjunto com a proposta de preços, e solicitar o envio de proposta readequada, quando realizada negociação da inicialmente encaminhada, e ainda, se necessário, encaminhamento de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 55. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via sistema quando a dispensa for em sua forma eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso.

§ 2º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou, quando previsto, protocolado no setor de licitação, até a data e horário determinado, quando a dispensa for em sua forma física, assegurado aos demais participantes o direito de acesso.

Art. 56. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 57. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 55, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 58. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Da Adjudicação e Homologação

Art. 59. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será, pela autoridade superior, adjudicado e homologado, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Sanções Administrativas

Art. 60. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Disposições Gerais

Art. 61. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 11 de dezembro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:ECEE045B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – SME.

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – SME. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 29 de Dezembro de 2023, às 08hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.licitajucas.com.br,

Jucás/CE., em 14 de Dezembro de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA –
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:376DF85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 – SMD

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RECAPAGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 29 de Dezembro de 2023, às 14hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.licitajucas.com.br,

Jucás/CE., em 14 de Dezembro de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA –
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:12EE5CA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 954/GP/2023

PORTARIA NO 954/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. EMANUEL PHILIPI DANTAS MACEDO, CPF: 071.304.793-37, do cargo de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 12 de dezembro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FD8AC60F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 955/GP/2023

PORTARIA NO 955/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. WEGILA DA SILVA SOUSA, CPF: 056.356.003-79, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 12 de dezembro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:53391F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº956/GP/2023

PORTARIA Nº956/GP/2023

DESIGNA FUNÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO POR PERÍODO TEMPORÁRIO EM VIRTUDE DE GOZO DE FÉRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal ALEX SANTANA CARTAXO**, CPF: 078.622.513-00,**ocupante do cargo deChefe de Fiscalização e Controle de Patrimônio **da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Mauriti,** estará usufruindo de férias no período compreendido entre 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023 e que se faz necessária, ainda que sem ônus, a nomeação de servidor apto a substituí-lo em suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, **sem ônus**, o servidor público municipal comissionado FRANCISCO COSTA DE LACERDA, CPF: 046.978.873-95, para realizar as funções, no período compreendido entre 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023, do cargo de Chefe de Fiscalização e Controle de Patrimônio**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 12 de dezembro de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5E601061

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ADENDO AO EDITAL. O Pregoeiro Substituto do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o ADENDO ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2023.12.07.02/PE/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados aos pequenos reparos e manutenção dos prédios públicos de responsabilidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Motivo: ausência da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Ceará. Em atendimento ao art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, fica alterada a data de início do cadastramento das propostas para o dia 15/12/2023, o prazo para abertura das propostas para o dia 03/01/2024 às 08h30min, e o prazo para início da sessão de disputa de preços para o dia 03/01/2024 às 09h00min. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL, no sitio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.mauriti.gov.br e www.bllcompras.com. Mauriti/CE, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DA4D3CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. A Prefeitura Municipal de Mauriti, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico N.º 2023.07.26.01/PE**, cujo o objeto foi a Contratação de Empresa para a prestação de serviço técnicos especializados para fornecer licença de uso particular de sistema de gestão de saúde mobile e WEB integrados em nuvem, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores, para atender as necessidades de informatização, junto a Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, realizado no dia 09/08/2023 às 13h30min, foi**DECLARADO FRACASSADO**. Informações complementares na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7798F76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.11.02/SMAS.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2023.04.11.02/SMAS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, **Objeto:** aditamento de alteração de marca dos itens do Contrato n° **2023.04.11.02/SMAS,** cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Assim, após as alterações da marca do **item 4,** a empresa passa a fornecer os produtos da marca ‘’**ASUS VIVOBOOK – X1500EAEJ3669W’’,** com amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal no 8.666, de 13 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**. Signatários:** Cláudia Fernanda Moreira e Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas.

Mauriti/CE, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5AE640CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico nº 1810.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, MAPP 333. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social - 0802.08.122.0802.2.062. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA
LTDA – ME. CNPJ Nº: 49.464.926/0001-27. ASSINANTE: Leticia Rabêlo Ferreira. VALOR GLOBAL: R$ 7.187,36 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). CONTRATADA: M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME. CNPJ Nº: 37.725.824/0001-39. ASSINANTE: Roberto Moreira Soares da Silva. ASSINANTE: R$ 8.952,99 (oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:E951582A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços N° 0609.01/2023 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Objeto: PISO INTERTRAVADO NA AVENIDA CARLOS DAVI NO TRECHO DA DELEGACIA A ENTRADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 0609.01/2023. Empresas com propostas Desclassificadas: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME e CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Empresas com propostas Classificadas: R S M PESSOA LTDA – EPP; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME. VENCEDOR: R S M PESSOA LTDA – EPP, no valor global de R$ 655.629,99 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações.

Meruoca - Ce, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:77764E59

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1112.02/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO ESPORTIVO, NA LOCALIDADE DE CAMILOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO MERUOCA-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914224/2021, JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, que realizar-se-á no dia 04.01.2024, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-CE, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:92E8740F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.12.01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.01.1

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.01.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES e a empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.095.391/0001-52. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 01 (um) veículo tipo passeio, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental – CORES. **Valor Total do Contrato**: R$ 34.299,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais). **Vigência do Contrato:** 13 (treze) meses. **Signatários**: Cicero Alves Figueiredo e Sergio Antônio da Silva. Brejo Santo/CE, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:61EDD070

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.12.07/2023

Extrato do Contrato nº 14.12.07/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.12.13.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e a empresa AX ADMINISTRATIVO, COMUNICACAO E TRANSPORTE LTDA **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização da decoração, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina e organização do evento de comemoração natalina, no Município de Milagres/CE **Valor Global:** R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e

setenta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** 03 meses a contar da assinatura. **Signatários:** Lúcia Macêdo Landim e Aristóteles Quirino Xavier.

Milagres/CE, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F3649645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
AVISO DE LICITAÇÃO - A CPL torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2023.12.14.1**, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de campo de futebol no Sítio Gameleira, Zona Rural do Município de Milagres/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 910512/2021/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e planilhas orçamentárias constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de abertura:** 04 de janeiro de 2024, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255. Milagres/CE, 14 de dezembro de 2023 -

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:07F2CE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DE PROSSEGUIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SMGP

AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DE PROSSEGUIMENTO - A CPL torna público que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do processo administrativo de Chamamento Público, Edital de Credenciamento n° 001/2023 - SMGP, sendo o seguinte: **Leiloeiros Habilitados** - JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, ERICO SOBRAL SOARES, RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR, FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, DANIEL ELIAS GARCIA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR, GEORGIA DE SOUZA CASTELO, FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, JOÃO PAULO FERREIRA e DANIELA DE SOUZA CASTELO, por cumprirem integralmente as exigências editalícias. Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93. Decorrendo o referido prazo sem recursos, fica o prosseguimento marcado para o dia 26 de dezembro de 2023, às 09:00hs, onde será realizado o sorteio, na sala da CPL, para a divulgação do Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem Contrato de Prestação de Serviços, quando convocados para tanto. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro.

Milagres/CE, 14 de dezembro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B5C708C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 16022301SME. PROCESSO DE ORIGEM: RDC ELETRÔNICO 002/2022SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 16022301SME. **PROCESSO DE ORIGEM:** RDC ELETRÔNICO 002/2022SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** Acréscimo dos valores inicialmente contratados, de modo a atender a necessidade da conclusão da obra, de acordo com o replanilhamento.**DO VALOR DO ACRÉSCIMO: DO VALOR DO ACRÉSCIMO:** Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria Municipal de Educação pagará **R$ 186.718,95 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **12.124% (doze inteiros, doze centésimos e quatro milésimos por cento)** do valor inicialmente contratado, perfazendo o novo valor global de **R$ 1.918.433,97(**um milhão novecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos**),** tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor de Engenharia do município.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: **As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária N° 1003.12.361.0016.1.084, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Subelemento 4.4.90.51.91 e serão pagas com Transferências do FUNDEB – Impostos 30%.**ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA **– Secretária Municipal de Educação.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LORENA FERREIRA PINHEIRO** (Titular) da empresa **DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**.

Mombaça - CE, 04 de dezembro de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2501BCCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-023/2023-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO, EM CONSONÂNCIA COM A BNCC, POR MEIO DE ESCOLHA PEDAGÓGICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE 2/3 ANOS), PRÉ-ESCOLA (4/5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29.12.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E637FE60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230616 – SESA

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-002/2023 - SESA

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.415.567/0001-45.

CONTRATADO: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.196.112/0001-84.

DO VALOR ESTIMADO DE HONORÁRIOS: R$ 1.030.432,52 (UM MILHÃO, TRINTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO PATROCÍNIO JUDICIAL EM TODAS AS INSTÂNCIAS E O SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, NO QUE CONCERNE A PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DO SUS EM FAVOR DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PELA UNIÃO FEDERAL, BEM COMO A RECUPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES PAGOS PELOS PLANOS DE SAÚDE À UNIÃO FEDERAL, REFERENTE AOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, VALOR ESTE A SER DEVIDAMENTE CORRIGIDO DESDE A DATA EM QUE DEVIDO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DA DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601 04 121 0031 2.062 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento Municipal de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-002/2023 – SESA, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca do Município de Morada Nova.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa (Secretário Municipal de Saúde)

ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Queiroga Gomes (Titular Administrador)

MORADA NOVA - CE, em 11 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FD7B7B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230617 – SEFIN

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-001/2023 - SEFIN

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.782.840/0001-00.

CONTRATADO: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.196.112/0001-84.

DO VALOR ESTIMADO DE HONORÁRIOS: R$ 716.523,80 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO PATROCÍNIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM TODAS AS INSTÂNCIAS E O SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, NO QUE CONCERNE A PROMOVER OS INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, A FIM DE PROCEDER COM A RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DA DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601 04 121 0031 2.062 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças; ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento Municipal vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-001/2023 – SEFIN, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca do Município de Morada Nova.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima (Secretário Municipal de Planejamento e Finanças)

ASSINA PELA CONTRATADA: Daniel Queiroga Gomes (Titular Administrador)

MORADA NOVA - CE, em 11 de dezembro de 2023.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da Cpl
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6EC8CF63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** a candidata **ERIKA LIMA DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:308932F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO QUINTAGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO QUINTAGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **JHONY CARLOS FREIRES DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VETERINÁRIO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de Administração – SEAD
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:862EC9CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

EMENTA: ACRESCE AO ARTIGO 99 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA O PARAGRAFO ÚNICO DISPONDO SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE 13º DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLITICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Segundo do Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte EMENDA:
Art. 1º Fica acrescido ao artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento, aos Agentes Políticos do município de Nova Olinda, do 13º (décimo terceiro) salário, previstos respectivamente no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados por meio de Lei.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

CICERO NEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Vice-presidente

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Secretário

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:795B717C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA RECESSO NOS DIAS QUE ESPECIFICA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL EM FUNÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E DE FINAL DE ANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e as celebrações alusivas à passagem de ano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 06 de Abril de 1949, que declara como feriados nacionais, entre outros, o dia 25 de dezembro e 1º de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado recesso no período de 21 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024 para as Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos expedientes nos órgãos e secretarias cujos serviços são essenciais e não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto 148/2023 de 12 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F2C00609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 152/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 929/2022, e suas alterações posteriores que instituiu o Programa Municipal de Aração de Terras do Município de Nova Olinda/CE– PROARA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios administrativos e constitucionais que regem a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto na da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Programa Municipal de Aração de Terras do Município de Nova Olinda/CE – PROARA, instituído pela Lei Municipal 929/2022, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Municipal de Aração de Terras do Município de Nova Olinda/CE – PROARA, instituído pela Lei Municipal 929/2022, e suas alterações posteriores regula-se por este Decreto.

Art. 2º. O Programa Municipal de Aração de Terras do Município de Nova Olinda/CE – PROARA tem como objetivo beneficiar os agricultores/as, com a aração/gradagem das terras agricultáveis da zona rural do município de Nova Olinda/CE.

Parágrafo único. Para fins do programa a que alude o caput, considera-se agricultor a pessoa física que possua o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo.

Art. 3º. O programa de assistência aos agricultores, PROARA, se consubstancia na prestação de serviços de aração e/ou gradagem de terras para plantio, com a utilização de trator agrícola, pelo Município, aos agricultores previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e será executado pela própria Secretaria.

§1º. A inscrição de que trata o caput, será anual perante a Secretaria competente, podendo ter início a partir do primeiro dia do mês de setembro de cada exercício, e se estender até o dia 19 (dezenove) de março do exercício seguinte.

§2º. Poderão ser estabelecidas datas diversas das previstas no inciso anterior, para o início e término das inscrições prévias relativas ao programa, desde que sejam estabelecidas dentro do lapso geral previsto no parágrafo anterior, devendo para tanto, haver a expedição de portaria pelo Secretário de Desenvolvimento Rural.

§3º. Para a realização da inscrição prévia anual no programa, os pretensos beneficiários deverão apresentar perante a Secretaria competente, as seguintes documentações, originais, acompanhadas das respectivas cópias:

I - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ativa, ou Cadastro Nacional do Agricultor Familiar (CAF) ativo, ou ainda, os extratos destes documentos para conferência on-line pelos servidores da Secretaria.

II - CPF e Carteira de Identidade, do requerente;

III – Comprovante de Residência;

§ 4º. Deverão ser apresentados as cópias dos documentos listados no parágrafo anterior, para arquivamento na Secretaria, acompanhadas sempre dos originais para conferência.

§ 5º Poderão ser acrescentadas exigências documentais suplementares, por meio de portaria do Secretário competente.

Art. 4º. A assistência ao agricultor, através do PROARA, através do serviço de aração de terras, poderá ter início a partir do mês de dezembro de cada exercício, caso já existam agricultores hábeis a participarem do programa, com suas respectivas inscrições prévias finalizadas perante a Secretaria de Desenvolvimento rural, podendo se estender até 19 de março do exercício seguinte.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas datas diversas das previstas no caput, para o início e término das arações destinadas aos beneficiários do Programa, contanto que sejam estabelecidas dentro do lapso geral previsto no caput do deste artigo, devendo para tanto, haver a expedição de portaria pelo Secretário de Desenvolvimento Rura.

Art. 5º. A área máxima de atendimento do programa por pessoa não poderá exceder 2 hectares ou 20.000 m², por pessoa, ou por família composta pelas integrantes constantes na DAP ou no CAF apresentado no ato do cadastramento prévio.

Art. 6º. O uso de implementos agrícolas empregado pelo Município para executar o atendimento aos agricultores, poderão variar entre Gradão, Arado, Grade, Tombador, ou congêneres, de acordo com o que dispuser o Município.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 059/2022.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0286EE50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.533, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01-2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 01 de 21 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. A "Medalha Monsenhor Leitão" será ofertada anualmente a 01 (um) homenageado(a), de naturalidade novarussense ou detentor(a) de título de cidadania e será entregue ao homenageado anualmente em sessão solene em data, local e horário previamente determinado pela Presidência Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:29C00541

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.534, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 959-2015 E INDICA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 959 de 16 de setembro de 2015, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibida a mudança dos nomes dos prédios, logradouros e equipamentos públicos já denominados, bem como o fracionamento de ruas por maior ou menor que seja sua extensão, excetuando-se os casos em que, após a oficialização da homenagem, seja tornado público, com base em anterior processo judicial transitado em julgado, a existência da prática de ato desabonador da conduta do homenageado.

Art. 2º. Acrescente-se o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 959, de 16 de setembro de 2015, que irá vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo Único. A denominação de equipamentos públicos, prevalecerá sobre a edificação acompanhando-os em mudanças de sede e ou em quaisquer outras situações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:02392175

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.535, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MODIFICA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2022 QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA COMENDA "CANETA DE OURO PROFESSORA MARIA EDITE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.402 de 15 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A "CANETA DE OURO PROFESSORA MARIA EDITE" será entregue ao homenageado(a) anualmente em sessão solene em data, local e horário previamente determinado pela Presidência Poder Legislativo.

Art. 2º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.402 de 15 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte a redação:

Art. 8º - A comenda "CANETA DE OURO PROFESSORA MARIA EDITE será, ofertada, uma vez por ano, a 03 (três) professores sendo: 01 (um) professor (a) em exercício, 01 (um) professor(a) aposentado(a) e 01 (um) professor (a) "IN MEMORIAN" que exerce e/ou exerceram seu labor, com excelência e louvor, no município de Nova Russas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A955DB16

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - 001/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº: 001/2023
SERVIDOR(A) INVESTIGADO(A): PEDRO PAULO NORONHA CASTRO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar originado pelo expediente nº 059/2022 do Departamento de Recursos Humanos, no qual noticiou abandono de cargo por parte da servidora ora investigada PEDRO PAULO NORONHA CASTRO.
Depois da devida instrução processual, oportunizado prazo para ampla defesa, a autora não apresentou defesa, tendo sofrido, portanto os efeitos da revelia.
É o relatório. Passo a decidir.
Como dito acima, colhe-se dos autos que foi devidamente assegurada a servidora investigada a ampla defesa, conforme o disposto no art. 116, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 527/2001, tendo sido enviado correspondência com a citação da servidora tendo sido devolvida em razão do mesmo ser desconhecido no endereço, posteriormente

realizada a citação por edital sem que nada tenha sido apresentado em sua defesa, sendo aplicado os efeitos da revelia.
O ofício do Departamento de Recursos Humanos (fls. 02) e a documentação presente nos autos, demonstram que a servidora abandonou o emprego desde maio de 2022, quando ainda estava em estágio probatório, sem nunca mais ter retornado ao trabalho.
Com efeito de todos os fatos e a farta documentação acostada aos autos, assim como o do bem lançado relatório da comissão processante, constato que a aplicação da pena de demissão por abandono de cargo merece procedência, restando demonstrada a culpabilidade da investigada.
A instrução processual revelou a intenção deliberada da servidora de abandonar o cargo, ao ter abandonado seu posto de trabalho desde o ano de 2022.
Portanto, estando sobejamente demonstrada, sem sombra de dúvidas, a prática da infração objeto da denúncia, falta disciplinar prevista no art. 114, inciso X da Lei Municipal nº 527/2001 (inassiduidade habitual), concluo pela culpabilidade da servidora, a ensejar a **aplicação da pena prevista no inciso III, do art. 131 da Lei 527/2001 (DEMISSÃO),** em virtude de ser a legalmente prevista para os casos semelhantes.

Diante de todo o exposto, decido aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **FRANCISCA SIMONE CARVALHO DA SILVA**, com fundamento no art. 131, III, da Lei Municipal nº 527/2001.

Façam-se os expedientes necessários.

GABINETE DA PREFEITA, aos 14 de dezembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F184C58D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2024

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 15 de dezembro de 2023 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2024**, cujo objeto versa sobre o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 DE JANEIRO DE 2024 das 08:30 às 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 03 DE JANEIRO DE 2024 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site www.bnc.org.br (local de realização do pregão), http://licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php.

Nova Russas, 14/12/2023.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3A84C4D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS-CE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Art. 1º. O anexo IV – Cronograma, passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LocalHORÁRIO
Publicação do Edital	11/12/2023	SME www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Inscrição	12/12/2023 a 15/12/2023	educacao@novarussas.ce.gov.br
Homologação das Inscrições	15/12/2023	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Prazo para Recurso	18/12/2023 e 19/12/2023	educacao@novarussas.ce.gov.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	19/12/2023	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Análise de currículo	20 /12/2023 e 21/12/2023	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação de Resultado de análise de currículos	21/12/2023	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Data da Entrevista	22/12/2023 e 26/12/2023	Secretaria Municipal de Educação Rua Antônio Carlos, 210 – Pantanal, Nova Russas/CE Horário: 08h:00min às 14h:00min
Divulgação do resultado preliminar	26/12/2023	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Prazo para Recurso	27/12/2023 e 28/12/2023	educacao@novarussas.ce.gov.br
Resultado final da seleção	28/12/2023	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5144C26E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2023**, cujo objeto versa sobre a **REFORMA NA PRAÇA DA COHAB NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**. EMPRESA VENCEDORA: **CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE-ME (CNPJ: 20.915.247/0001-45)**, tendo apresentado menor preço na importância de **R$ 373.282,08 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br. Nova Russas/CE, 13 de dezembro de 2023 –

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F65134A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SETAS Nº 001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS-CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Executiva da Seleção nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação temporária excepcional de natureza administrativa e de caráter de reserva em atendimento a supremacia do interesse público, para provimento de cargos da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na execução dos programas federais **PRIMEIRA INFÂNCIA E CADASTRO ÚNICO,** será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: IARA ELOANE BEZERRA GUERREIRO
MEMBRO: ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS
MEMBRO: DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Art. 2º. Compete à Comissão Executiva:

I – a gestão de todo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;
II – o acompanhamento de todo o processo de modo a garantir a transparência e o cumprimento das exigências pelos beneficiários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6C89A129

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 075 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélter de Oliveira, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO UÉRIQUE REINALDO BARBOSA	01/11/2022 a 31/10/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
JOSÉ WILSON VEIRA DA SILVA	01/07/2022 a 30/06/2023	01/12/2023 a 30/12/2023

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 27 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2DC8B9DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 076, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DIEGO DE SOUSA SAMPAIO** portador do CPF nº 052.602.263-99 e RG nº 2007116527-9 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:4822A3FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 077, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** a Sra. **ISABELE ALVES PEDROSA SANTANA**, portadora do CPF nº 026.971.513-46 e RG nº 2004023033120 SSP/CE do cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo ASS-0, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2898FD00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 078, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUCAS DIOGO DE SOUSA**, portadora do CPF nº 621.652.763-06 e RG nº 2015089166-5 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:D31DACB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.14.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.14.01

O Presidente da Comissão de Licitação, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, em cumprimento à ratificação procedida pelo o ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, o Sr. JOAO ANDRADE SANTANA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS EMPREENDIMENTOS ATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE BEM COMO GESTORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ATUAÇÃO FOCADA NO SETOR TURISTICO, TUDO CONFORME PROPOSTA DE PARCERIA EM ANEXO.

FAVORECIDO(A): SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE. CNPJ Nº: 07.121.494/0001-01

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago ao CONTRATADO via boleto bancário para o SEBRAE/CE, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de conclusão dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** Pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, o Sr. JOAO ANDRADE SANTANA.

Orós-CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5D4D275E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2023-PE

AVISO DE LICITAÇÃO
N.º Processo: 12.04-001/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 28/12/2023. Abertura das propostas: 28/12/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: www.novobbmnet.com.br e Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. Local de abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br.

Palhano, Ceará, 14/12/2023.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:2EC004AB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.12.14-001 /GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **FRANCISCA MILLANE COSTA LIMA**, CPF 060.508.143-33 do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL** do âmbito da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/11/2023;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 2023.03.07-003/GABPREF de 07 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3D3667BB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.12.14-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **CATARINA DA SILVA AFONSO** portadora do CPF n° 421.156.278-90 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL** no âmbito da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2023;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FE2A5A26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-12.14.1/2023-CMPF. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE CEARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE (2024), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A PREGOEIRA OFICIAL DA CÃMARA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **29 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL),** NA PC QUERUBINA BRINGEL, Nº. 09, CENTRO, PENAFORTE, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E AS **"DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3559-1440, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.

LESSIANA FERREIRA DE LUCENA SANTOS –
Pregoeira/CMPF.

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:A3637F66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84/2023

O(A) SECRETARIA , VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas
atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) LIVIA ELEN LIMA FERREIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 1 (uma) diaria, 1° AMOSTRA CARIRI
AQUI TEM SUS.QUE CONSTARA COMO REGISTRO DE REUNIÃO DO
COMITE REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Crato/CE, Universidade Regional do Cariri - Urca na data 13/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 11 de dezembro de 2023.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria Secretaria

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:21478729

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2023

O(A) SECRETARIA, VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas
atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE
2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) CLARA ALICE DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de PSICOLOGA, 1 (uma) diaria, 1° AMOSTRA
CARIRI AQUI TEM SUS.QUE CONSTARA COMO REGISTRO DE REUNIÃO
DO COMITE REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Crato/CE, Universidade Regional do Cariri -urca na data 13/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 11 de dezembro de 2023.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:15A05FFA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, 1° AMOSTRA CARIRI AQUI TEM SUS.QUE CONSTARA COMO REGISTRO DE REUNIÃO DO COMITE REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Crato/CE, Universidade Regional do Cariri -urca Cariri-urca na data 13/12/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 08 de dezembro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Diogo Rodrigues de Almeida
Código Identificador:AE469E08

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230545 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230545

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.11.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRO E ELETRÔNICO, ESCRITÓRIO E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 69.468,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 9.680,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 27.913,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 29.175,00, Exercício 2023 Atividade 0601.103010633.2.058 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 2.700,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:715D7E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230543 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230543

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.11.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRO E ELETRÔNICO, ESCRITÓRIO E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.035,00 (sete mil, trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.235,00, Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 1.800,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3B1D8E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230541 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230541

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.11.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRO E ELETRÔNICO, ESCRITÓRIO E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.081220112.2.104 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 18.350,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0C486598

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230546 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230546

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.11.14.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRO E ELETRÔNICO, ESCRITÓRIO E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 75,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.964,00, Exercício 2023 Atividade 1201.041220112.2.124 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 1.860,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E95B92F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230544 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230544

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.11.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRO E ELETRÔNICO, ESCRITÓRIO E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:316F3C1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 E LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE INSTITUIU DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Quixadá.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal Nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal Nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
VIII. Elaborar e aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
IX. Elaborar seu Regimento Interno;
X. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais, assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XI. Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI);
XIII. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto de 10 membros e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, assim definidos:

I – Um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Agricultura;
e) Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

II – Representantes de entidades da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, trabalhadores da área e usuários.

§1º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

§2º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, permitida somente uma única recondução por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§3º As entidades governamentais e as entidades da sociedade civil poderão solicitar a substituição de seus respectivos representantes a qualquer tempo.

§4º As entidades da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio, conforme disposto no regimento do CMDPI.

§5º Caberá às entidades da Sociedade Civil eleitas a indicação de seus representantes ao CMDPI, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 5º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades da sociedade civil representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte ao seu recebimento pelo Conselho;
IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 10 Os órgãos ou Entidades da Sociedade Civil representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, trabalhadores da área e usuários serão escolhidos em fórum próprio, conforme publicação em edital.

Art. 17 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa atualizará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua nomeação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 19 Este Autógrafo de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 08 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:887F07B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.12.001/2023

PORTARIA Nº 05.12.001/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e da outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00900019**, de 01 de fevereiro de 2011, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do (a) professor (a) de educação básica **OSEAS DE SOUSA E SILVA**, portadora do CPF nº **502.571.613-68**, a matrícula nº **00446025** de 02 de abril de 2004, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5278C8E8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12.001/2023-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Aquisição de material permanente, mobília em geral e móveis projetados para o funcionamento da Estação Tecnológica de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Quixadá-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 15/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 02/01/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 02/01/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 02/01/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:66C77344

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2023

Prefeitura Municipal de Quixadá – O pregoeiro do Município de Quixadá/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reposição de prazo legal, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 10.011/2023-PERP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, tipo oxigênio medicinal, ar comprimido e manômetro para oxigênio, de interesse da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 15/12/2023 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 04/01/2024 - 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 04/01/2024 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 04/01/2024.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:68903E0D

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2023

Prefeitura Municipal de Quixadá – O pregoeiro do Município de Quixadá/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterações no edital, resolve ADIAR o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 10.010/2023-PERP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento permanente em atendimento ao MAPP 4566, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá-CE, com as seguintes datas e horários: 1. Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 15/12/2023 - 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 03/01/2024 - 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 03/01/2024 - 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 03/01/2024.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:224D4A64

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Convocação – O Setor de Licitações do município de Quixadá torna público que dará prosseguimento a licitação de Concorrência Pública nº 10.001/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos hospitalares de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE com a abertura dos envelopes de propostas de preços, realizando sessão pública ás 09h00min, do dia 19 de dezembro de 2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:655C9932

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato **nº 2022.11.08.01**, resultante da **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.11.08.01**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Augusto Sabóia Neto. OBJETO**:** contratação de empresa especializada na realização de hemodiálise em pacientes adultos, incluindo os devidos exames laboratoriais necessários para a realização dos procedimentos e para acompanhamento do paciente em tratamento, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/Ce**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 03 meses. **Signatária:**Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:ED32C550

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Quixeré, Srs(as) JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA - **GABINETE DO PREFEITO** - NICAELE LIMA ALVES - **ADMINISTRAÇÃO**, JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA – ORDENADOR DE DESPESAS DA **EDUCAÇÃO**; JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA - **SAUDE**, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA –**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;** OTACILIO RODRIGUES DE LIMA - **AGRICULTURA** E JOÃO DE ARAÚJO COSTA - **CULTURA**, tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2211.01/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **COMERCIAL DE GAS SAO LUIS LTDA,** com endereço na Rua Vereador Efisio Costa, n. º 662, Centro - Quixeré/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.550.850/0003-00**,** sagrou-se vencedora do lote 01 (único), no valor global de **R$ 129.254,50 (cento e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Quixeré – CE, 12 de dezembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA	***NICAELE LIMA ALVES***
Gabinete do Prefeito	Secretária de Administração
JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA	***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Ordenador de Despesas da Educação	Secretário de Saúde
MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA	***OTACILIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social	Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural
JOÃO DE ARAÚJO COSTA	
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude	

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A67B5CB7

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
OFICIO Nº 095/2023

Quixeré/CE, 14 de dezembro de 2023.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE QUIXERÉ
CNPJ: 37.909.953/0001-87

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	26.997-	CV 947031 PROJETO DE SKATE

OUTORGADOS:

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: João de Araújo Costa
CPF: 854.845.043-68
Cargo: Secretário de Cultura Esporte e Juventude

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
CPF: 854.845.043-68
Secretário de Cultura
Esporte e Juventude

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A87B9748

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, ocupante do cargo de Secretário da Educação, inscrito no **CPF**: 009.***.***-30; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Crato/Ce., para participar do encontro de líderes: Secretários de Educação e Gerentes Municipais do PAIC a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023, na EEEP Maria Violeta Arraes, na cidade do Crato/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 14 de dezembro de 2023.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:8F76B44B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CARMO,** ocupante do cargo de Coordenadora MAISPAIC, inscrita no **CPF**: 699.***.***-20; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Crato/Ce., para participar do encontro de líderes: Secretários de Educação e Gerentes Municipais do PAIC a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023, na EEEP Maria Violeta Arraes, na cidade do Crato/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 100,00 (cem reais) referente a 01(uma) diária, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro/Ce., 14 de dezembro de 2023.

MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:D9EB28A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **CAMELO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.12.30.15.CMS.

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO DA GALERIA DOS VEREADORES, QUADRO REPLICAS, FOTO OFICIAL DO PRESIDENTE, PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE INOX E ACRÍLICAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais).
Valor mensal R$ 4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 28 de Abril de 2023.

SALITRE- CE, 04 de Dezembro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **CONSULTEC-SERVIÇOS E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.06.23.009.CMS.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E OBEDECENDO AOS NOVOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELO E-SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 7.296,00 (sete mil e duzentos e noventa e seis reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 14 de Julho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato

firmado com a Empresa: **H. F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.06.08.008.CMS.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE RELATÓRIO COM LEVANTAMENTO DE DADOS, ANALISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 16 de Junho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

A Câmara Municipal de Salitre, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no: **2023.12.14.01.TP.CMS**, do tipo **Menor Preço global por lote**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ,** com data de abertura para o dia **03 de Janeiro de 2024, às 09:00H,** na sala da Comissão de Licitação das 08:00 às 11:45, situada na Avenida São Pedro, nº 321– Bairro Centro – Salitre/CE, maiores informações pelo E-mail: licita@camarasalitre.ce.gov.br,SALITRE/CE, 14 de Dezembro de 2023.EDILANDIA MARIA NONATO,**Presidente da Comissão de Licitação.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **F.C. MORAIS CONTABILIDADE**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.007.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ.

Valor Total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Valor mensal R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 18 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **P&A PROFISSIONAIS & ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.004.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE

Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Valor mensal R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 05 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:CF74FCAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
RESOLUÇÃO Nº. 134/2024

RESOLUÇÃO Nº. 134/2023

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a presidência promulga a seguinte resolução.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1ºO Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que, a par das funções especificamente legislativas, exerce a fiscalização financeira, o controle externo do Poder Executivo, o julgamento político-administrativo e as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua competência.

Art. 2º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas àLei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções em matéria de competência própria ou do município.

Art. 3º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração municipal, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. A fiscalização é exercida, entre outros, pelos seguintes meios:
I - Requerimento de informações;
II - Exame de convênios;
III - Apreciação de prestação de contas do Prefeito com auxílio de parecer prévio do Tribunal de Contas ou outro órgão a que for atribuída esta incumbência;
IV - Exames periciais, requisitando à Mesa Diretora a contratação dos serviços de profissionais ou organismos de reconhecida especialização e idoneidade, sempre que necessário, desvinculados da administração pública local;
V - Constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito;
VI - Convocação dos auxiliares diretos do Prefeito ou de titulares de órgãos da administração direta e indireta.

Art. 4º As funções de controle externo da Câmara Municipal implicam vigilância dos atos do Executivo em geral, inspirada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político administrativa, com a adoção das medidas saneadoras que se fizerem necessárias, observada independência e harmonia entre os poderes.

Art. 5º As funções julgadoras são exercidas pela Câmara Municipal por meio de processo e julgamento das infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 6ºA gestão dos assuntos internos da Câmara Municipal realiza-se conforme a disciplina regimental de suas atividades, estruturação e administração de seus serviços.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 7ºA Câmara Municipal tem sua sede à Rua Doutor Plácido Cidade Nuvens, 497 (Centro).
§ 1º A requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, a Câmara Municipal poderá reunir-se em outro local do município.
§ 2º Na sede da Câmara Municipal não se realizarão atos estranhos às suas funções sem prévia autorização da Mesa Diretora.
§ 3º Em caso de mudança da sede da Câmara Municipal, devem ser notificadas as autoridades competentes e o povo em geral, mediante publicação de editais.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 8º No primeiro ano de cada legislatura, no primeiro dia de janeiro, em Sessão Solene de Instalação, independentemente do número de eleitos presentes, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Edis prestarão compromisso e tomarão posse.
Parágrafo único. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo por motivo devidamente justificado.
Art. 9º Na sessão de instalação da legislatura, a ordem dos trabalhos é a seguinte:
I - Entrega, pelos Vereadores, de seus diplomas e respectivas declarações de bens;
II - Prestação do compromisso legal dos Vereadores;
III - Posse dos Vereadores presentes;
IV - Eleição e posse dos membros da Mesa Diretora
V - Indicação dos líderes de bancada;
VI - Entrega à Mesa Diretora, pelo Prefeito e Vice-Prefeito, de seus diplomas e respectivas declarações de bens;
VII - Prestação do compromisso legal do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º O compromisso referido no inciso II deste artigo, a ser lido pelo Presidente, tem o seguinte conteúdo: "**Prometo cumprir a constituição federal, a constituição estadual e a lei orgânica, observar as leis, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo**".
§ 2º Prestado o compromisso pelo presidente, o secretário que for designado por consenso ou maioria dos eleitos para esse fim, fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará: "**Assim prometo**".
§ 3º O Prefeito e o Vice-Prefeito, eleitos e diplomados, a convite do Presidente, prestam idêntico compromisso e são declarados empossados;
§ 4º Mediante acordo entre a Mesa Diretora em exercício e os representantes dos eleitos e diplomados, a Sessão Solene poderá ser antecipada.
Art. 10. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, sob a presidência daquele que dirigiu a solenidade, e com a presença da maioria absoluta dos vereadores eleitos, realizar-se-á eleição para os componentes da mesa diretora, para mandatos de 2 anos, permitida uma recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, os quais serão automaticamente empossados.
§ 1º - Caso não esteja presente a maioria absoluta dos vereadores eleitos da sessão de posse, a eleição irá se realizar na primeira sessão ordinária.
§ 2º - A escolha da mesa se dará pela maioria do voto dos presentes com escrutínio aberto e nominal.
§ 3º - A eleição para renovação da mesa se dará na última sessão ordinária do primeiro biênio da legislatura, considerando automaticamente empossado os eleitos.

Art. 11. Os Vereadores ou Suplentes que vierem a ser empossados durante a legislatura, prestam, uma única vez, o compromisso do Art. 9º, § 1º deste Regimento Interno.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Seção I
Das Atribuições da Mesa Diretora

Art. 12.À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal, especialmente:

I - Quanto à área legislativa:

a) Propor privativamente à Câmara Municipal:

1 - Projetos que disponham sobre sua organização, funcionamento, segurança e serviços, bem como criação, transformação ou extinção de cargos e funções, e fixação da respectiva remuneração;
2 - A cada ano, o orçamento da Câmara Municipal para o exercício seguinte, bem como a abertura de créditos adicionais;
3 - Projetos de Decretos Legislativos que disponham sobre a remuneração do Prefeito, do Vice - Prefeito, dos Secretários e do Procurador Geral do Município;

4 - Projetos de Resolução que disponham sobre a remuneração de Vereadores.
b) Deliberar quanto à participação popular na Tribuna Livre, nos termos da lei;

c) Conceder licença a Vereador na forma deste Regimento Interno e daLei OrgânicaMunicipal.
II - Quanto à área administrativa:
a) Superintender os serviços administrativos da Câmara Municipal e elaborar seu Regimento Interno, interpretando conclusivamente, em grau de recurso, os seus dispositivos;
b) Dispor sobre a divulgação dos trabalhos nas sessões plenárias e reuniões das comissões;
c) Determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos.

Art. 13. Os membros da Mesa Diretora reúnem-se, sempre que necessário, por convocação de qualquer integrante da Mesa Diretora, a fim de deliberar, por maioria de votos, sobre os assuntos de sua competência, assinando e fazendo publicar os respectivos atos e decisões.

Seção II
Da Formação da Mesa Diretora

Art. 14.A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal, eleita por votação aberta e nominal, na primeira sessão de cada ano legislativo, compondo-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário e 2º secretário.
§ 1º Vago qualquer cargo da Mesa Diretora, a eleição respectiva realizar-se-á na primeira sessão subsequente ou em sessão extraordinária, especialmente convocada;
§ 2º Em caso de renúncia coletiva da Mesa Diretora, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar deverá convocar os Vereadores para nova eleição, que se realizará na sessão ordinária seguinte;

Art. 15. Cessa a condição de membro da Mesa Diretora:
I - Com a posse da Mesa Diretora eleita para o ano seguinte;
II - Com o término do mandato;
III - Com a renúncia apresentada por escrito;
IV - Com a destituição;
V - Com a perda do mandato.

Art. 16.A eleição para renovação da mesa se dará na última sessão ordinária do primeiro biênio da legislatura, considerando automaticamente empossado os eleitos.
§ 1º Na hipótese de não se realizar a sessão ou a eleição, o Presidente convocará, obrigatoriamente, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias até a eleição e posse da Mesa Diretora;
§ 2º A votação será aberta e nominal e todos os Vereadores têm direito ao voto;
§ 3º Feita a apuração dos votos, o Presidente proclamará os eleitos e os declarará empossados;
§ 4º O mandato da mesa será de 2 anos, permitida uma única reeleição.
Art. 17. Os componentes da Mesa Diretora podem ser destituídos dos respectivos cargos, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando faltosos, omissos ou ineficientes no desempenho de suas atribuições regimentais, assegurado amplo direito de defesa e contraditório.
§ 1º A destituição deverá ocorrer em procedimento próprio, formal, instruído com as razões e elementos que evidenciam o disposto no caput, oportunizando-se defesa, inclusive em Plenário, anteriormente à votação.
§ 2º Vagando o cargo, será eleito outro Vereador para completar o mandato, na primeira sessão subsequente.

Seção III
Do Presidente
Art. 18.O Presidente representa a Câmara Municipal para todos os efeitos legais.
Parágrafo único. O Presidente é substituído, em suas ausências, pelo Vice - Presidente e, na ausência deste, pelo 1º Secretário e, na ausência deste, pelo 2º Secretário.
Art. 19. Ao Presidente cabem as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I - Quanto às atividades legislativas:
a) Comunicar aos Vereadores, com antecedência mínima de 24 horas, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
b) Determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tiver parecer de comissão;
c) Inadmitir substitutivo ou emenda que não seja pertinente à proposição inicial;
d) Declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
e) Autorizar o desarquivamento das proposições;
f) Remeter as proposições, se for o caso, às comissões e incluí-las na pauta;
g) Zelar pela obediência dos prazos no processo legislativo, bem como dos concedidos às comissões e ao Prefeito;
h) Declarar a perda da condição de membro de comissão, nos termos do Art. 48 deste Regimento Interno;
i) Fazer publicar os atos da Mesa Diretora e da Presidência, tais como Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Leis promulgadas e demais publicações legais.

II - Quanto às sessões:
a) Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações do presente Regimento Interno;

b) Determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
c) Determinar, de ofício ou a requerimento de Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação das presenças;
d) Estabelecer a hora destinada ao expediente e à Ordem do Dia, bem como o tempo facultado aos oradores;
e) Anunciar a Ordem do Dia e submeter, à discussão e votação, a matéria dela constante;
f) Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento Interno, não permitindo divagações ou apartes estranhos ao assunto em debate;
g) Interromper o orador que se desviar da questão em pauta ou falar sem o devido respeito à Câmara Municipal ou a qualquer de seus membros, podendo adverti-lo, cassar-lhe a palavra e suspender a sessão, conforme exigirem as circunstâncias;
h) Chamar a atenção do orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
i) Estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;
j) Anunciar o que se tenha a discutir ou votar e dar o resultado das votações;
k) Registrar, em cada documento, a decisão do Plenário;
l) Decidir sobre os requerimentos que, por este Regimento Interno, forem de sua alçada;
m) Resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem, submetendo-a ao Plenário, nos casos omissos;
n) Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
o) Manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, advertindo o público presente e determinando sua retirada quando necessário, podendo, para tanto, requisitar força policial;
p) Anunciar o término das sessões, convocando os Vereadores para a seguinte;
q) Organizar a Ordem do Dia da sessão subsequente, fazendo constar, obrigatoriamente e mesmo sem parecer de comissão, os projetos de lei com prazo de apreciação expirado;
r) Convocar imediatamente o respectivo suplente, em caso de extinção de mandato de Vereador, fazendo constar junto à ata da primeira sessão subsequente ao fato.

III - Quanto à administração da Câmara Municipal:
a) Nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara Municipal; conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e vantagens determinadas por lei; promover-lhes a responsabilidade administrativa e civil, comunicando ao Ministério Público as matérias de natureza criminal porventura apuradas;
b) Superintender os serviços da Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizando, nos limites do orçamento, as despesas devidas;
c) Proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara Municipal, de acordo com a legislação federal pertinente;
d) Determinar a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos;
e) Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara Municipal e de sua Secretaria;
f) Providenciar, nos termos da lei, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações;
g) Elaborar, ao fim da gestão, relatório dos trabalhos da Câmara Municipal e prestar contas do exercício.

IV - Impulsionar os recursos interpostos contra atos seus, da Mesa Diretora ou do Plenário;
V - Licenciar-se da presidência quando precisar ausentar-se do município por mais de quinze dias;
VI - Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da legislatura;
VII - Dar posse aos Suplentes de Vereadores;
VIII - Presidir a sessão de eleição da Mesa Diretora para a sessão legislativa seguinte e dar-lhe posse;
IX - Declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei;
X - Substituir o Prefeito e o Vice-Prefeito na sua falta, completando o mandato ou até que se realizem novas eleições, na forma da lei;
XI - Representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou outro ato normativo municipal;
XII - Solicitar a intervenção no município, nos casos admitidos pelas normas constitucionais;
XIII - Interpelar judicialmente o Prefeito, quando deixar de colocar à disposição da Câmara Municipal, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo da dotação orçamentária;
Art. 20. Quando o Presidente omitir-se ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento Interno, qualquer Vereador pode requerer a reconsideração, recorrendo ao Plenário em caso de recurso.
§ 1º O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário, sob pena de destituição;
§ 2º A deliberação do Plenário será tomada por maioria simples.

Art. 21. Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas, para discuti-las, deve afastar-se da presidência.
Art. 22. O Presidente da Câmara ou seu substituto legal só terá direito a voto:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III - nas votações secretas;
IV – nas votações nominais;
V – quando houver empate nas votações simbólicas;
VI – nas votações que exijam maioria absoluta ou qualificada.
Parágrafo Único – Havendo empate nas votações secretas, ficará a matéria para ser decidida na Sessão seguinte, reputando-se rejeitada a proposição, se persistir o empate.
Art. 23.O Vereador, no exercício da presidência, estando com a palavra, não pode ser interrompido ou aparteado.
Art. 24. Ao Vereador, no exercício da presidência, fica vedado integrar-se como membro das Comissões Permanentes.

Seção IV
Do Vice-presidente
Art. 25. Durante as licenças do Presidente, seus impedimentos ou ausências do município por mais de quinze dias, o Vice-Presidente é investido na plenitude das funções da presidência.

Seção V
Do Primeiro Secretário

Art. 27.São atribuições do Primeiro Secretário:
I - Receber e encaminhar expedientes, correspondências, representações, petições e memoriais dirigidos à Câmara Municipal;
II - Fazer a chamada dos Vereadores no início da sessão, confrontá-la com o livro de presenças, anotando os que compareceram, os que faltaram e os que se retiraram por causa justificada ou não, e outras ocorrências, assim como elaborar o registro de encerramento ao final da sessão;
III - Fazer a chamada dos Vereadores, durante as sessões, quando determinada pelo Presidente;
IV - Assinar a ata da sessão, juntamente com o Presidente, depois de submetida à apreciação do Plenário;
V - Inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o Regimento Interno;
VI - Contar os Vereadores em verificação de votação e quórum, comunicando o resultado ao Presidente;
VII - Ler ao Plenário a matéria do Grande Expediente e da Ordem do Dia, despachando o respectivo processo e anotando nele, por determinação do Presidente, as decisões do Plenário;
VIII – Registrar em livro próprio os precedentes firmados na aplicação do regimento interno.
IX - Providenciar a inscrição dos oradores;
X - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.
Seção VI
Do Segundo Secretário
Art. 28. Compete ao Segundo Secretário:
I - substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e nos seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas atribuições;
II - assinar, na recusa ou impedimento do 1º Secretário, juntamente com o Presidente os atos da Mesa e demais documentos relativos.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 29.O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º O local é o recinto da sede da Câmara Municipal;
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão plenária, regida pelos capítulos referentes à matéria neste Regimento Interno;
§ 3º O número é o quórum determinado em lei ou neste Regimento Interno para a realização das sessões e para as deliberações ordinárias e especiais.

Art. 30. As deliberações do Plenário são tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de dois terços, conforme as determinações legais e regimentais, expressas em cada caso.
Parágrafo único. Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações se tomam por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 31.À Câmara Municipal cabe legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do município, nos termos constitucionalmente estabelecidos, e em consonância com aLei OrgânicaMunicipal.
Parágrafo único. Compete exclusivamente à Câmara Municipal, entre outras atribuições, legislar e dispor sobre as matérias elencadas no art. 23 daLei OrgânicaMunicipal.

CAPÍTULO III
DAS LIDERANÇAS

Art. 32. As representações partidárias eleitas em cada legislatura para integrarem a Câmara Municipal constituem-se em bancadas.

Parágrafo único. Cada bancada escolhe um Líder e um Vice-Líder, comunicando os respectivos nomes à Mesa Diretora e aos partidos políticos.

Art. 33.A bancada partidária é composta de, no mínimo, um Vereador que representa um mesmo partido e que, através dela, expressa as posições políticas adotadas pela agremiação.
Art. 34.O Líder de Bancada é o porta-voz da bancada partidária e o representante de seu partido perante a Câmara Municipal.
§ 1º Compete ao Líder de Bancada:
I - Indicar seus liderados para as comissões;
II - Orientar a bancada nas votações;
III - Usar da palavra, a qualquer momento da sessão, em comunicação urgente;
IV - Requerer urgência para as proposições em tramitação;
V - Discutir proposições e encaminhá-las à votação, no prazo regimental, e ainda que não inscrito.
Art. 35.O Vice-Líder substitui o Líder de Bancada nas ausências e impedimentos deste.
Art. 36.O Poder Executivo é representado pelo Líder de Governo, ao qual compete a representação daquele poder em Plenário.
Parágrafo único. O Líder de Governo é indicado pelo Chefe do Executivo mediante comunicação encaminhada à Câmara Municipal no início de cada legislatura, ou no decorrer desta, se houver substituição.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 37. As comissões são órgãos técnicos, constituídas pelos membros da Câmara Municipal, destinadas, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Poder Legislativo, conforme o caso.
Parágrafo único. Segundo a natureza, as comissões da Câmara Municipal são:
I - Permanentes;
II - Temporárias.
Art. 38. Na constituição das comissões deve ser observada a representação proporcional dos partidos, quando possível.
Art. 39. Compete às comissões, além das atribuições previstas neste Regimento Interno, as estabelecidas no art. 29, daLei OrgânicaMunicipal.
Art. 40. Com exceção da Comissão Representativa, as demais têm, além do Presidente, um Secretário e um Relator, eleitos pelos seus membros em reunião presidida pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, logo que constituídas.
Art. 41.Às Comissões Temporárias, Especiais, de Inquérito e de Representação aplicam-se, no que couber, as normas que regem os trabalhos das Comissões Permanentes.

Art. 42. As comissões, em sua primeira reunião, devem estabelecer os dias de suas reuniões e ordem de seus trabalhos.

Parágrafo único. As deliberações das comissões devem ser consignadas em ata, lavrada em livro próprio, relativa a cada reunião.

Art. 43. Em seus impedimentos, o Presidente da comissão é substituído pelo Secretário e este, pelo Relator.
Art. 44. Nos casos de vacância, impedimento, licença ou renúncia de membro de comissão, cabe ao Líder de Bancada a indicação do substituto, até a primeira reunião seguinte daquela comissão.
Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a indicação do substituto em caso de omissão do Líder de Bancada, respeitada, quando possível e prioritariamente, a legenda partidária.

Art. 45. Por deliberação da comissão, perde a condição de membro aquele que deixar de comparecer, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas.
Art. 46.A critério das comissões, suas reuniões podem ser públicas ou reservadas.
§ 1º Consideram-se reservadas as reuniões destinadas ao exame de matéria que deva ser debatida apenas com determinadas pessoas.
§ 2º A critério dos integrantes das comissões, as reuniões poderão ser realizadas conjuntamente ou de forma isolada, em cada comissão.
Art. 47. As reuniões das comissões instalam-se com a presença da maioria de seus membros e obedecem à seguinte ordem:
I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior, ressalvado o direito de retificação;
II - Leitura sumária do Expediente;
III - Leitura e discussão das proposições;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres, requerimentos e relatórios;
V - Assuntos diversos.
Art. 48. Qualquer Vereador pode assistir às reuniões e apresentar sugestões às comissões, inclusive participando dos debates.
§ 1º A participação popular dos trabalhos das comissões técnicas será viabilizada através de audiências públicas e/ou reuniões públicas, por solicitação de qualquer vereador, comissão permanente ou entidades representativas da sociedade civil, na forma do regimento.
§2º Qualquer entidade da sociedade civil ou partido político poderá solicitar ao presidente da câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às comissões sobre projetos, que nela se encontrem para estudo.
§3º O presidente da câmara enviará o pedido à respectiva comissão, a qual caberá deferi-lo ou não.
Art. 49.O membro de comissão que tiver interesse pessoal na matéria em deliberação fica impedido de votar, devendo ele próprio acusar a existência do impedimento.
Art. 50. Na última sessão ordinária de cada sessão legislativa, as proposições existentes nas comissões devem ser devolvidas à Mesa Diretora, que as encaminhará à Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na sessão legislativa seguinte, empossada a Mesa Diretora, o Presidente da Câmara Municipal determina a redistribuição das proposições às respectivas comissões, dentro do prazo de quinze dias.
Art. 51.É obrigatório o parecer das Comissões Permanentes da Câmara Municipal sobre as matérias de sua competência.
§ 1º Sem os pareceres das comissões, as proposições não podem ser submetidas à discussão e votação pelo Plenário, salvo se decorrido o prazo estabelecido para apreciação;
§ 2º Decorrido o prazo para apreciação pelas comissões, sem parecer, o Presidente da Câmara Municipal deverá incluir a proposição na Ordem do Dia.
Art. 52.O prazo para as comissões exararem parecer é de vinte dias, ou de dez dias para os projetos de iniciativa do Executivo com pedido de urgência.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Art. 53. As Comissões Permanentes são órgãos de estudo das matérias submetidas à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, compostas por, no mínimo, três membros.

Art. 54.A eleição das Comissões Permanentes realiza-se por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, mediante chapas apresentadas com indicação dos nomes dos Vereadores e respectiva legenda partidária, respeitada, quando possível, a representação partidária.
§ 1º Não podem fazer parte de comissões os Vereadores licenciados, passando o Suplente a ocupar o cargo;
§ 2º A eleição realiza-se durante o Grande Expediente, na primeira sessão de cada biênio legislativo, logo após a leitura da ata;
§ 3º Na hipótese de não se realizar a eleição segundo o disposto no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara Municipal convocará, obrigatoriamente, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias, observado entre elas um interstício de três dias, até ultimar a eleição;
§ 4º Em caso de empate, considera-se vencedora a chapa cujo primeiro integrante for o mais votado no pleito eleitoral;
§ 5º É permitida a reeleição dos membros das Comissões Permanentes.

Art. 55.Às comissões é permitido solicitar o assessoramento por profissional especializado ou a colaboração de funcionários habilitados, a fim de elaborar ou executar trabalho de natureza técnica ou científica de sua área de competência.

Art. 56. As Comissões Permanentes reúnem-se ordinariamente pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocadas.

Art. 57. No exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes podem, entre outros:

I - Promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relacionados com a sua competência;
II - Propor a aprovação ou a rejeição total ou parcial, ou o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como os projetos delas decorrentes;
III - Apresentar substitutivos, emendas e subemendas;
IV - Sugerir ao Plenário o destaque de parte das proposições para constituírem projetos em separado, ou requerer ao Presidente da Câmara Municipal a anexação de duas ou mais proposições análogas;
V - Solicitar, por intermédio da Mesa Diretora, a audiência de Secretários Municipais ou outros Servidores;
VI - Requerer, por intermédio de seu Presidente, diligências.

Art. 58 -Compete aos Presidentes das comissões:
I - Dar à Mesa Diretora ciência dos dias das reuniões;
II - Convocar reuniões extraordinárias;
III - Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV - Receber a matéria destinada à comissão, submetendo-a à análise devida;
V - Zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
VI - Representar a comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário;
VII - Solicitar providências ao Presidente da Câmara Municipal, para preenchimento das vagas que se derem na comissão e para substituição temporária de membros ocasionalmente impedidos de participar;
VIII - Resolver, de acordo com o Regimento Interno, todas as questões de ordem suscitadas na comissão.

Parágrafo único. Dos atos dos Presidentes das comissões cabe recurso ao Presidente da Câmara Municipal.
Seção III
Da Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 62. Compete à Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar:

I - Examinar o aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições;
II - Opinar sobre as questões de ordem gramatical e lógica, submetendo seu parecer ao Plenário;

III - Analisar as razões dos vetos do Prefeito que tenham por fundamento a ilegalidade ou inconstitucionalidade das proposições ou de parte delas;
IV - Opinar sobre a redação final dos projetos aprovados, exceto daqueles que, segundo determinação deste Regimento Interno, forem de competência de outra comissão;
V - Verificar a admissibilidade e procedência dos encaminhamentos e denúncias acerca das transgressões ao decoro parlamentar, emitindo parecer escrito e fundamentado à apreciação do Plenário, possibilitando a ampla defesa e contraditório ao denunciado.
§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar sobre todos os projetos, emendas, subemendas e substitutivos que tramitam pela Câmara Municipal;
§ 2º Poderá ainda, a aludida comissão, manifestar-se acerca das demais proposições, quando ilegais;
§ 3º Concluindo a Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto ou proposição, deve o parecer ser apresentado, em sessão, ao autor para que, querendo, apresente defesa;
§ 4º Fica assegurado ao autor do projeto ou proposição, cujo parecer foi pela ilegalidade ou inconstitucionalidade, a defesa oral pelo tempo de 5 minutos, podendo ainda requerer adiamento da análise para a sessão subsequente, respeitados prazos regimentais;
§ 5º Apresentada defesa à ilegalidade ou inconstitucionalidade apontada, o parecer será submetido ao Plenário para votação, prosseguindo o processo legislativo regularmente somente em caso de rejeição do mesmo.
Art. 63. Possui ainda a comissão, quanto à Ética e Decoro Parlamentar, competência para as seguintes funções:
I - Opinar sobre o cabimento das sanções éticas que devam ser impostas, de ofício, pela Mesa Diretora;
II - Emitir parecer sobre questões relacionadas ao decoro parlamentar, a ordem e disciplina no âmbito da Casa Legislativa;
III - Instruir processos contra Vereadores, opinando acerca da absolvição ou aplicação de sanção;
IV - Elaborar projeto de resolução que defina as sanções éticas e disciplinares, que deverá ser submetido ao Plenário.

Seção IV
Da Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 64 -Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I - Opinar sobre proposições de matéria financeira em geral e de planejamento;
II - Examinar os balancetes e balanços do Poder Executivo e da Mesa Diretora, para acompanhar as despesas públicas;
III - Discutir as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e respectivas alterações;
IV - Apresentar, no último ano de cada legislatura, Projeto de Lei fixando os subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, bem como a remuneração dos Vereadores para vigorar na legislatura seguinte, em conformidade com o que dispõe o Art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal;
V - Zelar para que em nenhuma lei seja criado encargo ao erário municipal sem que se especifiquem os recursos à sua execução, observando-se a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o impacto orçamentário - financeiro, quando necessário;
VI - Debater os problemas econômicos do município, seu planejamento e legislação.

Seção V
Da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Art. 65. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre:

I - Todos os projetos atinentes à realização de obras e serviços públicos e concessionários de serviços públicos de âmbito municipal;
II - Criação, extinção e transformação de cargos e funções;
III - Criação, organização e reorganização dos serviços públicos;
IV - Legislação pertinente ao serviço público;
V - Assuntos relativos a obras e bens públicos, saneamento, transporte, mobilidade e comunicações.
Parágrafo único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete, também, fiscalizar a execução do Plano Diretor.

Seção VI
Da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social

Art. 66 -Compete à Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social opinar sobre:

I - Proposições referentes à educação, ao desenvolvimento cultural e artístico, patrimônio histórico, aos esportes e ao ensino;
II - Demandas relacionadas com a higiene e saúde pública;
III - Questões relativas ao tratamento e à prevenção de problemas de desadaptação psicossocial da família, especialmente daqueles que envolvem a criança, o jovem e o idoso;
IV - Matérias relacionadas às relações de trabalho;
V - Assuntos pertinentes a programas de assistência e às obras sociais;
VI - Temas relacionados à sustentabilidade, meio ambiente e animais.

Seção VII
Das Comissões Temporárias

Art. 67. As Comissões Temporárias destinam-se a apreciar assunto relevante ou excepcional, ou a representar a Câmara Municipal, sendo constituída de, no mínimo, três membros, com atribuições e prazos de funcionamento definidos no ato da constituição, regendo-se, internamente, pelas normas regimentais aplicáveis às Comissões Permanentes.
Art. 68. As Comissões Temporárias podem ser:
I - Especial;
II - De inquérito;
III - De representação.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 69. Constitui-se Comissão Especial para examinar:

I - Emenda à Lei Orgânica do Município;
II - Reforma ou alteração do Regimento Interno;
III - Assuntos considerados pelo Plenário como relevantes ou excepcionais.
§ 1º As Comissões Especiais previstas para os fins dos incisos I e II são constituídas pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os Líderes de Bancada;
§ 2º As Comissões Especiais previstas para os fins do inciso III são constituídas mediante requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 70. As comissões têm prazo determinado para apresentar relatório.
§ 1º O relatório que resultar em indicação será submetido à Mesa Diretora para encaminhamento da forma devida;

§ 2º O relatório que resultar em Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Requerimento será submetido ao Plenário.

Subseção II
Das Comissões de Inquérito

Art. 71.A Câmara Municipal pode criar Comissões de Inquérito mediante requerimento escrito de um terço de seus membros, especificadas as razões e fundamentos para sua constituição, para apuração de fato determinado, por prazo certo.
§ 1º Os prazos de funcionamento das Comissões de Inquérito podem ser prorrogados, mediante pedido fundamentado, com aprovação do Plenário;
§ 2º Nomeada a Comissão de Inquérito, deve esta instalar-se no prazo improrrogável de sete dias, sob pena de ser declarada extinta pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem incumbe criar nova comissão;

§ 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão de Inquérito pode determinar diligências, requisitar informações, requerer a convocação de Secretários Municipais ou outros Servidores, visando o esclarecimento dos fatos;
§ 4º O resultado dos trabalhos da comissão constará de relatório, concluindo-se por Projeto de Resolução ou pedido de arquivamento;
§ 5º O Projeto de Resolução deve ser enviado ao Plenário com o resultado das investigações e o relatório;

Subseção III
Das Comissões de Representação

Art. 72. As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara Municipal em atos externos e são constituídas por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante iniciativa da Mesa Diretora ou a requerimento de Vereador, com a aprovação, neste caso, pelo Plenário.
§ 1º Ouvidos os Líderes de Bancada, compete ao Presidente da Câmara Municipal designar os membros destas comissões, em número não excedente a um membro por bancada, dentre os quais nomeia o respectivo Presidente;
§ 2º As Comissões de Representação extinguem-se com a conclusão dos atos que determinam sua constituição.
Art. 73.O Presidente da Câmara Municipal deve designar uma Comissão de Vereadores para receber e apresentar ao Plenário, nos dias de sessão, os visitantes oficiais.
Parágrafo único. Os visitantes serão saudados por Vereador especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal e poderão, querendo, fazer uso da palavra.

Subseção IV
Da Comissão Representativa

Art. 74.A Comissão Representativa funciona nos interregnos das sessões legislativas da Câmara Municipal, competindo-lhe:

I - Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
II - Zelar pela observância daLei OrgânicaMunicipal;
III - Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;
IV - Tomar medidas urgentes de competência da Câmara Municipal;
V - Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentarem-se do Município, do Estado ou do País, nos termos daLei OrgânicaMunicipal;
VI - Convocar Secretários municipais ou outros servidores;
VII - Votar Indicações e Requerimentos.
Parágrafo único. A Comissão Representativa não vota requerimentos de criação de qualquer Comissão Temporária.

Art. 75.A Comissão Representativa é constituída pelos membros da Mesa Diretora e por cinco Vereadores para este fim eleitos, resguardada a proporcionalidade das representações partidárias.
Art. 76. As normas regimentais dos trabalhos da Comissão Representativa são as mesmas que regulam o funcionamento da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Art. 77. Os serviços administrativos da Câmara Municipal são executados pela Mesa Diretora.
Art. 78. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, na conformidade da legislação vigente, nomear, exonerar e praticar os demais atos de administração do funcionalismo do Poder Legislativo Municipal.
Art. 79. Os Vereadores podem interpelar à Mesa Diretora relativamente quanto aos serviços administrativos da Câmara Municipal, ou ainda quanto à situação do respectivo pessoal, apresentar sugestões e propor medidas administrativas, mediante requerimento encaminhado à mesma, que deliberará sobre o assunto.
Art. 80.A correspondência oficial da Câmara Municipal é de atribuição da Mesa Diretora.
Parágrafo único. Nas comunicações sobre deliberação da Câmara Municipal deve constar se a matéria foi aprovada ou rejeitada.

Art. 81. As representações da Câmara Municipal dirigidas aos Poderes do Estado e da União são assinadas pela Mesa Diretora, enquanto que os documentos do expediente comum apenas pelo Presidente.

Art. 82. As determinações do Presidente aos servidores da Câmara Municipal devem constar de ordens de serviço numeradas.

Art. 83.A Mesa Diretora deve manter arquivos necessários ao controle dos serviços, especialmente os de:
I - Termo de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Mesa Diretora;
II - Atas das sessões da Câmara Municipal e das reuniões das comissões;
III - Registro de declarações de bens;
IV - Registro de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, atos da Mesa Diretora e da Presidência, Portarias e Instruções;
V - Cópias da correspondência oficial;
VI - Protocolo, registro e índice de documentos, livros e processos arquivados;
VII - Registro de licitações e contratos para obras e serviços.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO
Art. 84. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município.
Parágrafo único: Quando proferida do recinto da câmara presumisse absoluta o exercício do mandato, e consequentemente a inviolabilidade civil e penal por suas opiniões, palavras e votos.
Art. 85. Compete ao Vereador:
I - Participar das discussões e deliberações do Plenário;
II - Votar nas eleições para constituição da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e Temporárias;
III - Concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das comissões;
IV - Apresentar proposições compatíveis com o exercício das atribuições legislativas;
V - Cooperar com a Mesa Diretora para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VI - Usar recursos previstos neste Regimento Interno.
Art. 86.São obrigações e deveres dos Vereadores:
I - Desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens e renda, nos termos da lei;
II - Exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
III - Comparecer convenientemente trajado às sessões e reuniões na hora prefixada;
IV - Cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
V - Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara Municipal, salvo quando ele próprio tiver interesse manifesto no resultado da deliberação, estranho ao mandato, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;
VI - Comportar-se em Plenário com respeito, atenção e ordem;
VII - Obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra.
Parágrafo único. A declaração de bens e renda será arquivada, constando em ata o seu resumo.
Art. 87. Cometendo o Vereador, no recinto da Câmara Municipal, excessos que devam ser reprimidos, o Presidente, em conhecendo o fato e avaliando sua gravidade, tomará as seguintes providências:

I - Advertência pessoal;
II - Advertência em Plenário;
III - Cassação da palavra;
IV - Determinação para retirar-se do Plenário, com uso de força policial, se for o caso;
V - Suspensão da sessão para entendimento na sala da presidência;
VI - Convocação de sessão secreta para a Câmara Municipal deliberar a respeito;
VII - Proposta de cassação de mandato nos casos previstos em lei.

Art. 88.O Vereador que é servidor municipal tem os direitos, impedimentos e restrições que a lei determina.

Art. 89. Os impedimentos e restrições de Vereador que for servidor do Estado ou da União são os fixados pela respectiva legislação.

Art. 90.À Mesa Diretora compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores quanto ao exercício do mandato.
Art. 91. Os Vereadores tomam posse segundo o disposto no Título I, Capítulo III, deste Regimento Interno.
§ 1º Os Vereadores que não comparecerem ao ato de instalação são empossados pelo Presidente da Câmara Municipal, no Grande Expediente da primeira sessão a que comparecerem, após a apresentação do respectivo diploma, atendido o prazo do parágrafo único do art. 8º deste Regimento Interno.
§ 2º A recusa do Vereador em tomar posse importa em renúncia tácita ao mandato, devendo o Presidente da Câmara Municipal, após o decurso do prazo, declarar extinto o mandato e convocar o Suplente.

Art. 92. Os Vereadores perceberão subsídio mensal em parcela única, fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, de uma legislatura para a subsequente, respeitados os limites e critérios estabelecidos pela Constituição Federal.
Parágrafo único. Não acarretará adicionais remuneratórios a participação dos Vereadores em Sessões Extraordinárias e Solenes, ou reuniões de comissões.

Art. 93.O Presidente da Câmara Municipal fará jus a verba de representação, fixada em lei, juntamente com os subsídios dos Vereadores, não podendo ser superior a cinquenta por cento do subsídio dos Vereadores.
Art. 94. Sempre que o Vereador, por deliberação do Plenário, for incumbido de representar a Câmara de Vereadores fora do território do município, fará jus à diária fixada em Decreto Legislativo.

CAPÍTULO II
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 95.É incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas a Vereador, o desrespeito à coisa pública ou a percepção de vantagens indevidas.
Parágrafo único. Considera-se desrespeito à coisa pública, além de outros atos atentatórios à moralidade pública, a utilização de recursos e bens públicos para fins particulares.
Art. 96.São deveres do Vereador, importando o seu descumprimento em conduta incompatível com o decoro parlamentar:
I - Agir de acordo com a boa-fé;
II - Respeitar a propriedade intelectual das proposições;
III - Não fraudar as votações em Plenário;
IV - Eximir-se de manipular recursos do orçamento para beneficiar regiões de seu interesse, de forma injustificada, ou de obstruir maliciosamente proposições;
V - Não perceber vantagens indevidas, tais como: doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados brindes sem valor econômico significativo;
VI - Exercer a atividade com zelo e probidade;
VII - Coibir a falsidade de documentos;
VIII - Defender, com independência, os direitos e prerrogativas parlamentares e a reputação dos Vereadores;
IX - Recusar o patrocínio de proposições ou pleitos que considere imoral ou ilícito;
X - Não portar armas no recinto da Câmara Municipal;
XI - Denunciar qualquer infração a preceito deste Regimento Interno;
XII - Zelar pela celeridade de tramitação das proposições;
XIII - Tratar com respeito autoridades e servidores;
XIV - Representar ao poder competente contra autoridades e servidores por condutas inadequadas no cumprimento do dever;
XV - Prestar contas do exercício parlamentar na forma da lei;
XVI - Manter a ordem das sessões plenárias ou reuniões de comissão;
XVII - Ter boa conduta nas dependências da Câmara Municipal;
XVIII - Manter sigilo sobre as matérias de que tiver conhecimento em função da atividade parlamentar, tais como informações que lhe forem confiadas em segredo, conteúdos de documentos de caráter reservados, debates ou deliberações da Câmara Municipal ou de comissão que tenha resolvido mantê-lo em sigilo;
XIX - Evitar a utilização dos recursos e pessoal destinados à comissão permanente ou temporária de que seja membro, em atividade de interesse particular ou alheio ao objeto dos trabalhos das comissões;
XX - Combater o nepotismo.
Parágrafo único. Além das condutas previstas nos incisos anteriores, deverá o Vereador manter estrita observância ao disposto no art. 21 daLei OrgânicaMunicipal.

Art. 97 -Perderá o mandato o Vereador:

I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 25 daLei OrgânicaMunicipal;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos em lei;
VI - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, no prazo fixado naLei OrgânicaMunicipal e neste Regimento Interno.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal, por voto aberto de dois terços de seus membros, ao parecer apresentado pela Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político, assegurada a ampla defesa;
§ 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VII, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político com representação na Câmara Municipal, ouvida a Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar, assegurada ampla defesa e contraditório.
§ 3º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 1º e 2º.
Art. 98. Ao tomar conhecimento de qualquer fato que possa configurar as hipóteses previstas nos artigos anteriores deste capítulo, a Mesa Diretora, de ofício ou a requerimento de Vereador ou partido político com representação na Câmara Municipal, remeterá a questão à Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

Art. 99.O Vereador pode licenciar-se:
I - Sem direito a remuneração, para tratar de interesse particular ou exercício de cargo ou função pública;
II - Com direito à remuneração do subsídio do Vereador:
a) Para tratamento de saúde comprovado mediante apresentação de atestado médico;
b) Para desempenhar funções de interesse do município, por expressa designação da Mesa Diretora.
§ 1º Quando a licença for para tratar de interesse particular ou de saúde, será concedida mediante requerimento escrito, por prazo determinado, não podendo, na primeira hipótese, o afastamento ser superior a noventa dias;
§ 2º A Mesa Diretora deve dar parecer nos requerimentos de licença, salvo no caso do item II, letra "a";
§ 3º O requerimento de licença é votado com preferência sobre outra matéria;
§ 4º O Vereador licenciado que tiver de se afastar do território do Estado, deve dar ciência à Câmara Municipal de seu destino, bem como meio de contato;
§ 5º A licença para o exercício de cargo ou função pública veda a acumulação de vencimentos, devendo o Vereador, optar pela percepção de uma ou outra remuneração;
§ 6º O pedido de licença somente pode ser rejeitado pelo voto de dois terços dos Vereadores presentes à sessão;

§ 7º Aprovada a licença, o Presidente da Câmara Municipal convocará o respectivo suplente que substituirá o titular durante o período.
Art. 100.O Presidente da Câmara Municipal, quando no exercício do cargo de Prefeito, dá ensejo à convocação do suplente, exceto durante o recesso.
Parágrafo único. Será chamado suplente no recesso caso exista sessão extraordinária neste período.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 101. As vagas na Câmara Municipal decorrem da extinção ou perda do mandato de Vereador, nos termos da lei.
Art. 102.O processo de cassação de Vereador, assim como do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos de infrações político-administrativas definidas em lei federal, obedece ao rito estabelecido naquela legislação, naLei OrgânicaMunicipal e neste Regimento Interno.
Art. 103. Perde o mandato o Vereador que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada.
Parágrafo único. As sessões solenes não são consideradas sessões ordinárias.
Art. 104. Extingue-se o mandato de Vereador com a formalização do ato pela presidência, assentado em ata.
Art. 105.A renúncia ao mandato de Vereador formaliza-se por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga, independentemente de votação, quando da leitura da comunicação em sessão pública, com registro em ata.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 106.A câmara municipal reunir-se-á, anualmente, na sua sede ou em sessões itinerantes, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
Art. 107. As sessões da Câmara Municipal são:
I - Ordinárias;
II - Extraordinárias;
III - Solenes ou Comemorativas.
§ 1º As sessões da Câmara Municipal devem ser realizadas no recinto destinado ao seu normal funcionamento, reputando-se nulas as que realizarem fora dele sem consentimento prévio do Plenário;
§ 2º Comprovada a impossibilidade de acesso ou utilização daquele recinto, caso fortuito ou força maior, as sessões podem ser realizadas em outro local, ou de forma virtual, notificando-se as autoridades competentes e a população em geral;
§ 3º Poderá a Mesa Diretora designar realização de Sessões Itinerantes a serem realizadas em locais previamente estabelecidos, dos quais dar-se-á antecipadamente ciências as autoridades de direito.
§ 4º Quando Solenes ou Comemorativas, as sessões podem ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal;
§ 4º As sessões são públicas, salvo deliberação em contrário, tomada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando ocorrer motivo relevante.
Art. 108. As Sessões Ordinárias são semanais, às quintas-feiras, com início às dezoito horas(18hs).
Art. 109.A convocação da Câmara Municipal para realização de Sessão Extraordinária caberá ao Presidente por iniciativa própria, ou em atendimento a requerimento de Comissão Representativa, um terço dos Vereadores ou, ainda, por solicitação do Prefeito.
§ 1º As Sessões Extraordinárias realizam-se em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados;
§ 2º Nas Sessões Legislativas Extraordinárias, a Câmara Municipal somente poderá deliberar sobre a matéria objeto das convocações;
§ 3º O tempo do Grande Expediente, nas sessões extraordinárias, é reservado exclusivamente à discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia;
§ 4º As Sessões Extraordinárias devem ser convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, salvo caso de extrema urgência, comprovada a critério da Mesa Diretora;
§ 5º Somente é considerado motivo de extrema urgência a discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade;
§ 6º A convocação dos Vereadores para as Sessões Extraordinárias deverá ser pessoal e expressa, autorizada a comunicação por meio digital ou eletrônico, com confirmação de recebimento.
Art. 110. As Sessões Solenes ou Comemorativas são convocadas pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação da Câmara Municipal, para os fins específicos que lhes foram determinados.

Parágrafo único. As Sessões Solenes ou Comemorativas podem ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, dispensados o Grande Expediente, a leitura da ata e verificação de presenças, não havendo tempo determinado para encerramento.

Art. 111. As sessões da Câmara Municipal devem ser precedidas de ampla divulgação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 112. Excetuadas as Sessões Solenes, as demais têm a duração máxima de quatro horas, com intervalo de quinze minutos entre o final do Grande Expediente e o início da Ordem do Dia.
§ 1º Esgotado o prazo regimental, poderá a sessão ser prorrogada por iniciativa do Presidente ou a pedido de Vereador, aprovada a deliberação pelo Plenário;
§ 2º O pedido de prorrogação é por tempo determinado e não inferior a dez minutos;
§ 3º Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação dos trabalhos, é votado o que determina menor prazo;
§ 4º Podem ser requeridas outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou menor ao que já foi concedido;
§ 5º Por deliberação do Plenário, o intervalo poderá ser dispensado.

Art. 113. As sessões compõem-se de três partes: Grande Expediente, Ordem do Dia e Pequeno Expediente.

Parágrafo único. Não havendo matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, podem os Vereadores falar no Pequeno Expediente.

Art. 114. No início dos trabalhos, por determinação do Presidente, o Secretário faz a chamada dos Vereadores, conferindo-a com o Livro de Presenças.
§ 1º Verificada a presença de um terço dos membros da Câmara Municipal, o Presidente declara aberta a sessão;
I - Não havendo número legal, o Presidente aguarda vinte minutos para abrir a sessão;
II - Persistindo a falta de quórum, a sessão não é aberta, lavrando-se ata declaratória da ocorrência, que não depende de aprovação.
§ 2º Esgotado o Grande Expediente e verificada ausência de quórum para deliberação, o presidente encerra a sessão, nos termos do Art. 122, § 2º deste Regimento Interno, lavrando - se a ata;
§ 3º A chamada dos Vereadores é feita no início da Ordem do Dia e seus nomes comunicados ao Secretário, para registro.

CAPÍTULO III
DAS ATAS

Art. 115.A ata é o resumo fiel dos trabalhos da Sessão e redigida em cada uma delas, sob a orientação do Secretário, que a assina juntamente com o Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º As Proposições e documentos apresentados em Sessões são indicados apenas com a declaração do voto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara Municipal;

§ 2º A transcrição de declaração de voto, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente, que não pode negá-la;

§ 3º Devem constar na ata, nominalmente, os votos contrários, a favor, abstenções e ausências, em projetos, moções e requerimentos;

§ 4º Cada Vereador pode falar uma vez sobre a ata para impugná-la e pedir sua retificação;

§ 5º Feita a impugnação e solicitada a retificação da ata, o Plenário delibera a respeito, retificando-a em caso de aceitação da impugnação.
Art. 116.A ata da última sessão de cada legislatura é redigida e submetida à apreciação, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO IV
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 117.O Grande Expediente tem a duração improrrogável de duas horas, contadas a partir da hora fixada para o início da Sessão, sendo destinado à apreciação da ata da sessão anterior, à leitura resumida da matéria oriunda do Executivo e de outras origens, além da apresentação de proposições pelos Vereadores.

Art. 120. Apreciada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Grande Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I - Expediente recebido do Prefeito;
II - Expediente recebido de outras origens;
III - Expediente apresentado pelos Vereadores.
§ 1º As proposições dos Vereadores devem ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara Municipal devidamente firmadas, para fins de numeração e encaminhamento ao conhecimento do Presidente, Mesa Diretora e aos pares, bem como disponibilização pública por meio eletrônico;
§ 2º As proposições, para fazerem parte do Boletim subsequente e imediato da Câmara Municipal, devem ser entregues em secretaria com antecedência mínima de dois dias úteis a Sessão Ordinária;
§ 3º Na leitura das Proposições, que poderá ser dispensada pelo Plenário, obedecer-se-á a seguinte ordem:
I - Projetos de Resolução;
II - Projetos de Lei ou Decreto Legislativo;
III - Requerimentos em regime de urgência;
IV - Requerimentos ordinários;
V - Ofícios de Indicações.
§ 4º Encerrado o prazo do parágrafo 2º, nenhuma matéria será apreciada, senão em caso de extrema urgência, reconhecido pelo Plenário;
§ 5º Dos documentos apresentados no Grande Expediente são fornecidas cópias quando solicitadas pelos interessados;
§ 6º As proposições apresentadas seguem as normas do Capítulo VI deste Regimento Interno.
Art. 121. Encerrada a leitura da matéria da pauta, o Presidente disponibilizará o tempo máximo de sete minutos para cada Vereador que queira dele usar para sua manifestação, podendo o orador conceder aparte, se assim o desejar.
§ 1º Durante o Grande Expediente, enquanto o orador estiver falando, nenhum Vereador poderá solicitar a palavra;
§ 2º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for concedida a palavra, perde a vez, podendo inscrever-se, novamente, em último lugar;
§ 3º É permitida a cedência de tempo entre os Vereadores inscritos.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DO DIA

Art. 122. Findo o Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passa-se à Ordem do Dia.
§ 1º A sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores;
§ 2º Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará dez minutos antes de declarar encerrada a sessão.
Art. 123. Nenhuma proposição pode ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, a não ser por acordo de lideranças, excetuando - se o requerimento de licença.
§ 1º A Ordem do Dia deverá ser publicada com antecedência mínima de vinte e quatro horas do começo da sessão;
§ 2º A Secretaria da Câmara fornece ou coloca à disposição dos Vereadores, para conhecimento, cópias das proposições e dos pareceres;
§ 3º O Secretário deve ler a matéria a ser discutida e votada, podendo a leitura ser dispensada mediante requerimento aprovado pelo Plenário, ou por proposição do Presidente;
§ 4º A votação da matéria proposta é feita na forma determinada nos capítulos seguintes deste Regimento Interno.
Art. 124.A organização da pauta da Ordem do Dia obedece à seguinte classificação:
I - Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, para o qual tenha sido solicitada urgência;
II - Requerimentos apresentados nas sessões anteriores ou na própria sessão, em regime de urgência;
III - Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito, sem solicitação de urgência;
IV - Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo, de iniciativa da Câmara Municipal;
V - Recursos;
VI - Requerimentos;
VII - Moções.

Art. 125.A disposição da matéria da Ordem do Dia só pode ser interrompida ou alterada por motivo de arquivamento, urgência, preferência, adiamento ou vistas, solicitados por requerimento aprovado pelo Plenário.
Art. 126. Esgotada a Ordem do Dia, concede o Presidente, em seguida, a palavra em Pequeno Expediente.
Art. 127.O Pequeno Expediente é destinado à manifestação de Vereadores, pelo prazo de dois minutos, sobre temas debatidos durante a sessão ou no exercício do mandato.
Parágrafo único. A inscrição para falar no Pequeno Expediente é solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo Secretário, que a encaminha ao Presidente.
Art. 128.Não havendo mais oradores para falar em Pequeno Expediente, o Presidente declara encerrada a sessão.

CAPÍTULO VI
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 129. Proposição é toda a matéria sujeita à deliberação do Plenário.

Art. 130.São proposições:
I - Projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - Projeto de Lei Ordinária;
III - Projeto de Decreto Legislativo;
IV - Projeto de Resolução;
V - Pedido de autorização;
VI - Ofício de indicação;
VII - Requerimento de informação;
VIII - Requerimento ordinário, de licença, de destaque, de voto de pesar, de louvor e moção;
IX - Emendas (aditiva, supressiva, modificativa e substitutiva);
X - Projeto de Lei substitutivo;
XI - Subemenda;
XII - Recurso.
Parágrafo único. O Ofício de Indicação independe de deliberação do Plenário.
Art. 131.A Mesa Diretora devolve ao autor a proposição:
I - Alheia à competência da Câmara Municipal;
II - Manifestamente inconstitucional ou antirregimental.
§ 1º A recusa liminar da proposição, pela Mesa Diretora, comporta recurso ao Plenário, no prazo de dois dias, contados da ciência da decisão;
§ 2º Apresentado o recurso pelo autor da proposição recusada, será o mesmo, juntamente com as razões da recusa, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar para parecer;
§ 3º Emitido o parecer pela Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar, será o mesmo incluído na Ordem do Dia subsequente, para fins de apreciação pelo Plenário.
Art. 132.É considerado autor da Proposição o primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se lhe seguirem.
§ 1º A Proposição é organizada em forma de processo administrativo pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

§ 2º Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora determinará a reconstituição e tramitação do processo administrativo.
Art. 133.O autor pode requerer a retirada de Proposição:
I - Ao Presidente, antes de haver recebido parecer da Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar;
II - Ao Plenário, se houver parecer da Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º O Prefeito pode retirar sua Proposição em qualquer fase de elaboração legislativa, exceto após iniciada a Ordem do Dia;
§ 2º A partir do recebimento do pedido de retirada, ficará, automaticamente, sustada a tramitação do Projeto de Lei.
Art. 134. As proposições não votadas até o fim da sessão legislativa serão arquivadas.
Parágrafo único. Na sessão legislativa seguinte, somente a requerimento do interessado, pode ser desarquivada proposição, prosseguindo sua tramitação, ouvidas sempre as comissões competentes.

Art. 135. As proposições de iniciativa da Câmara Municipal, quando rejeitadas, só podem ser renovadas em outra sessão legislativa, salvo se reapresentadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS

Art. 136. Toda a matéria legislativa é objeto de Projeto de Lei, enquanto a matéria administrativa ou político-administrativa, sendo sujeita à deliberação da Câmara Municipal, é objeto de Projeto de Resolução ou de Decreto Legislativo.
§ 1º Constitui matéria de Projeto de Resolução:
I - O Regimento Interno e suas alterações;
II - A organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
III - A destituição de membro da Mesa Diretora;
IV - As conclusões da Comissão de Inquérito, quando for o caso;
V - A prestação de contas da Câmara Municipal.
§ 2º Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:
I - A aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa Diretora;
II - A autorização para o Prefeito ausentar-se do município e conceder-lhe licença;
III - A cassação de mandato;
IV - A indicação de componentes de Conselho Municipal quando a lei exigir;
V - Os demais atos que independem da sanção do Prefeito.
Parágrafo único. Nos casos de Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á encerrada, com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 137.A iniciativa das leis municipais, ordinárias e complementares, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe ao Prefeito, a qualquer Vereador ou ao eleitorado.
§ 1º O eleitorado exercerá a iniciativa prevista no caput, sob a forma de moção articulada e fundamentada, subscrita, no mínimo, por dez por cento dos eleitores do município;
§ 2º Nos projetos referidos neste artigo, de competência exclusiva do Prefeito, não são admitidas emendas que aumentem direta ou indiretamente a despesa proposta ou diminuam a receita, nem as que alterem a criação de cargos ou funções, salvo as exceções previstas no art. 166 da Constituição Federal.
Art. 138.O Prefeito pode enviar à Câmara Municipal projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se solicitada urgência, devem ser apreciados dentro de dez dias, observado o disposto no Art. 33 daLei OrgânicaMunicipal.
§ 1º O prazo previsto neste artigo aplica-se a todos os projetos de lei, qualquer que seja o quórum para aprovação, à exceção de Projetos de Leis Complementares e Orçamentários;
§ 2º Se a Câmara Municipal não se manifestar sobre o projeto no prazo estabelecido no caput deste artigo, será ele incluído na Ordem do Dia das sessões subsequentes, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos até que se ultime a votação;
§ 3º O prazo referido no caput não correrá durante o período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 139.A requerimento do Vereador, os projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, decorridos sessenta dias de seu recebimento, serão incluídos na Ordem do Dia, mesmo sem parecer.

Parágrafo único. O autor do Projeto de Lei que conte com a assinatura de um terço dos membros da Câmara Municipal, considerada urgente a matéria, pode solicitar que sua apreciação seja feita em dez dias corridos, sendo equiparado, para efeito de prazos e tramitação aos projetos de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência.

Art. 140. Os Projetos de Lei, de Decretos Legislativos ou de Resoluções devem ser:
I - Precedidos de títulos elucidativos de seu objeto (ementa);
II - Escritos em dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como Lei, Decreto Legislativo ou Resolução;
III - Assinados pelo autor.
§ 1º Nenhum dispositivo do projeto pode conter matéria estranha ao objeto da proposição;
§ 2º Os projetos devem ser acompanhados de exposição de motivos por escrito.
Art. 141. Lida a referência numérica e a ementa do projeto pelo Secretário, no Grande Expediente, é encaminhado às comissões competentes para opinar sobre o assunto.
§ 1º Em caso de dúvida, o Presidente consultará o Plenário sobre quais as comissões que devem ser ouvidas, podendo qualquer medida ser solicitada pelos Vereadores;
§ 2º Os projetos de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência, são enviados às comissões pelo Presidente, dentro do prazo de três dias da entrada na Secretaria da Câmara, independente da leitura no Grande Expediente.
Art. 142. Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes ou Especiais, em assuntos de sua competência, são levados à Ordem do Dia na reunião seguinte, independentemente de parecer, salvo requerimento discutido e aprovado pelo Plenário para oitiva de outra comissão.
Art. 143. As proposições de iniciativa da Mesa Diretora independem de parecer, entrando na Ordem do Dia da sessão seguinte a sua apresentação.

CAPÍTULO VIII
DOS OFÍCIOS DE INDICAÇÕES

Art. 144. Ofício de Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.
Art. 145. Os Ofícios de indicações constarão do Boletim e serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Entendendo a Mesa Diretora que o Ofício de Indicação não deva ser encaminhado, ou seja alheio à competência da Câmara Municipal, antirregimental, ilegal ou inconstitucional, proceder-se-á conforme disposto junto ao Art. 131 e seus incisos e parágrafos, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DOS REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Art. 146. Os Requerimentos Ordinários são as proposições orais ou escritas contendo pedido ao Presidente da Câmara Municipal sobre determinado assunto.
Parágrafo único. Quanto à competência para decidi-los, os Requerimentos Ordinários são de duas espécies:
I - Sujeitos apenas ao despacho do Presidente;
II - Sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 147.São de alçada do Presidente e verbais os Requerimentos que solicitem:
I - A palavra ou a desistência dela;
II - A observância ou dúvida sobre disposição regimental;
III - A verificação de votação ou de presença;
IV - A justificativa de votação;
V - A retirada pelo autor de Requerimento Ordinário Verbal ou Escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI - A retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VII - O preenchimento de lugar em comissão.

Art. 148.São de alçada do Presidente, e necessariamente escritos, os Requerimentos Ordinários que solicitem:
I - Renúncia de membros da Mesa Diretora;
II - Audiências de Comissões;
III - Juntada ou desentranhamento de documentos;
IV - Informações sobre atos da Mesa Diretora ou da Câmara Municipal;
V - Votos de pesar;
VI - Designação de Comissão Especial para emitir parecer quando esgotado o prazo sem parecer da Comissão Permanente.
Art. 149.A Presidência é soberana na decisão sobre os Requerimentos Ordinários mencionados nos artigos anteriores, sendo que os Requerimentos Ordinários Verbais devem ser decididos imediatamente.

Art. 150.São de alçada do Plenário e verbais, votados sem discussão e sem justificativa de voto, os Requerimentos Ordinários que solicitem:
I - Prorrogação da reunião, face ao término da sua duração normal;
II - Destaque de matéria para votação;
III - Encerramento de discussão;
IV - Adiamento de discussão e votação;
V - Pedido de vistas;
VI - Pedido de diligências.
Parágrafo único. O pedido de diligência será submetido à discussão e votação pelo Plenário.
Art. 151.São de alçada do Plenário e escritos, discutidos e votados, os Requerimentos Ordinários que solicitem:

I - Constituição de Comissões Especiais ou de Representação;
II - Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
III - Destaque de emenda ou de parte da proposição para constituir projeto em separado;
IV - Retirada de proposição com parecer;
V - Requerimentos de Informações solicitados ao Prefeito ou às Secretarias do Município;
VI - Pedidos de Informações solicitados ao Prefeito ou às Secretarias do Município;
VII - Informações solicitadas a outros órgãos públicos ou particulares;
VIII - Convite ao Prefeito, ou convocação de Secretário Municipal ou de responsável por órgão não subordinado à Secretaria, para prestar informações ao Plenário;
IX - Inserção de registro de documentos em ata;
X - Votos de louvor ou congratulações;
XI - Emenda à Proposição;
XII - Realização de Sessões Extraordinária, Solene, Especial ou Secreta;
XIII - Destinação de parte da sessão para comemoração ou homenagem;
XIV - Moções.

CAPÍTULO X
DOS PROJETOS DE LEIS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 152.O Projeto de Lei Substitutivo é aquele apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro em tramitação sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido ao Vereador apresentar projeto de lei substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 153. Emenda é a proposição de alteração apresentada a um dispositivo de projeto.
Art. 154. As emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas ou Modificativas.
§ 1º Emenda Supressiva é a que suprime em parte ou no todo o artigo do projeto.
§ 2º Emenda Substitutiva é a que se coloca em lugar do artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º Emenda Aditiva é a que se acrescenta aos termos da proposição.
§ 4º Emenda Modificativa é a que altera a redação do artigo sem alterar sua substância.
Art. 155.À emenda apresentada a outra emenda, denomina-se Subemenda.

Art. 156.Não são aceitos Projetos de Lei Substitutivos, Emendas ou Subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.
§ 1º O autor do Projeto de Lei que receber Projeto de Lei Substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto, tem o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e cabendo recurso ao Plenário da decisão.
§ 2º Idêntico direito de recurso ao Plenário cabe ao autor quando o Projeto de Lei substitutivo for proposto pelo Presidente.

CAPÍTULO XI
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES
Seção I
Das Discussões

Art. 157.A Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.

§ 1º Os Projetos de Lei devem ser submetidos, obrigatoriamente, à discussão, votação e redação final.
§ 2º Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedece à ordem cronológica de apresentação.
Art. 158. Na discussão, debater-se-á o projeto integralmente, ou cada artigo separadamente, a critério do Plenário.
§ 1º Na discussão é permitida a apresentação de Projetos de Leis Substitutivos, Emendas e Subemendas.
§ 2º Apresentado o Projeto de Lei Substitutivo, Emenda ou Subemenda ainda sem parecer, poderá a Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar, requerer prazo de até sete dias para emitir parecer.
§ 3º Precederá ao original, a discussão e votação do Projeto de Lei Substitutivo, Emenda ou Subemenda.
§ 4º Rejeitado o Projeto de Lei Substitutivo, Emenda ou Subemenda, prossegue-se à discussão e deliberação do Projeto de Lei original.
§ 5º As Emendas ou Subemendas aprovadas são encaminhadas à Mesa Diretora para proceder à nova redação do projeto.

Art. 159. Os debates devem ser realizados com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - Nos debates, todos os Vereadores que compõem a Legislatura devem manifestar-se sentados, salvo se solicitarem autorização para falar em pé;
II - Só usar da palavra após solicitar e receber consentimento do Presidente;
III - Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador de forma respeitosa.

Art. 160.O Vereador só pode falar:

I - Para apresentar retificação ou impugnação da ata;
II - No Grande e no Pequeno Expediente, quando inscrito na forma regimental;
III - Para discutir matéria em debate;
IV - Para apartear, na forma regimental;
V - Para apresentar questão de ordem na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimentos à Presidência sobre a ordem dos trabalhos;
VI - Para justificar a urgência requerida;
VII - Para justificar seu voto;
VIII - Para avisos gerais;
IX - Para apresentar requerimento nas formas dos Arts. 147 e 150 deste Regimento Interno.

Art. 161.O Vereador que solicitar a palavra, não pode:
I - Usar da palavra para finalidade diferente da alegada;
II - Desviar-se da matéria em debate;
III - Usar de linguagem imprópria;
IV - Ultrapassar o prazo regimental ou concedido;

V - Deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 162.O Presidente deve solicitar ao orador, por iniciativa própria, ou a pedido de Vereador, que interrompa seu discurso, nos seguintes casos:
I - Para a leitura de requerimento de urgência;
II - Para comunicação importante à Câmara Municipal;
III - Para recepção de visitante;
IV - Para votação de requerimento de prorrogação da reunião;
V - Para atender pedido de palavra a fim de propor questões de ordem regimental.

Art. 163. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente a concederá obedecendo a seguinte ordem de preferência, se for o caso:

I - Ao autor da Proposição;
II - Ao autor da Emenda;
III - Ao autor da Subemenda.

Art. 164. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º Não são permitidos apartes sucessivos ou sem licença manifesta do orador;
§ 2º Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 165.São estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:
I - Até dois minutos para apresentar retificação ou impugnação da ata;
II - Até sete minutos para falar no Grande Expediente;
III - Até três minutos para exposição de urgência especial de requerimento;
IV - Até cinco minutos para discussão de requerimentos ou indicações sujeitos a debates;
V - Até dois minutos para justificação de voto;
VI - Até dois minutos para falar no Pequeno Expediente;
VII - Até dois minutos durante a discussão de Proposições.

Art. 166.A urgência pode dispensar as exigências regimentais, salvo a de número legal para deliberação e a de parecer, para que determinada Proposição seja apreciada.
§ 1º O parecer pode ser dispensado no caso de sessão extraordinária.
§ 2º A concessão de urgência depende de apresentação de requerimento escrito, que somente é submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:
I - Pela Mesa Diretora, em Proposição de sua autoria;
II - Por comissão em assunto de sua especialidade;
III - Por um terço dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal.

Art. 167. Preferência é a primazia na discussão de uma Proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo Plenário.

Art. 168.O adiamento de discussão de qualquer Proposição está sujeito à deliberação do Plenário e pode ser proposto durante a discussão ou na hipótese do Art. 125 deste Regimento Interno.

Art. 169.O Pedido de Vista para estudo é requerido por Vereador e deliberado pelo Plenário, anteriormente à discussão, desde que a Proposição não tenha sido declarada em regime de urgência, nos termos do Art. 166 deste Regimento Interno.

§ 1º Concedida a vista para estudo pelo Plenário, permanecerá o processo administrativo original em Secretaria, que disponibilizará cópia integral do mesmo ao solicitante;
§ 2º O prazo máximo do pedido de vista para estudo é de 10 dias.
Art. 170.O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Seção II
Das Votações

Art. 171.A discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia só podem ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Dependem de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras ou Edificações;
III - Código de Postura;
IV - Código de Meio Ambiente;
V - Estatuto dos Servidores Públicos;
VI - Rejeição de veto;
VII - Obtenção de empréstimos.
§ 2º Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal a aprovação das seguintes matérias:
I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas da Administração Pública Municipal;
III - Julgamento do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores com vistas à cassação do mandato;
IV - Concessão de serviços públicos;
V - Concessão de direito real de uso;
VI - Alienação de bens imóveis;
VII - Aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
VIII - Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
IX - Concessão de isenção tributária e auxílios financeiros;
X - Realização de Sessão Secreta;
XI - Concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
XII - Destituição de componentes da Mesa Diretora;
XIII - Aprovação da representação solicitando alteração do nome do Município;
XIV - Plano Diretor.
§ 3º O presidente da Câmara Municipal ou seu substituto só tem voto:

I - Na eleição da Mesa Diretora;
II - Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
III - Quando houver empate em qualquer votação do plenário.
§ 4º O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação deve se abster da votação.
Art. 172.São processos de votação o simbólico e o nominal.
Art. 173.O processo de votação simbólico pratica-se permanecendo silentes os Vereadores que aprovam e manifestando-se aqueles que desaprovam a matéria.
§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declara quantos Vereadores votaram a favor e quantos contra;
§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestam novamente;
§ 3º O processo de votação simbólico é a regra geral para a votação, somente sendo alterado por disposição legal ou mediante requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário;
§ 4º Do resultado da votação simbólica, poderá o Vereador requerer verificação mediante votação nominal.

Art. 174.A votação nominal é feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder SIM, NÃO ou informar ABSTENÇÃO, conforme for seu posicionamento à proposição.

Parágrafo único. O Presidente proclama o resultado, mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM, dos que tenham votado NÃO, e os que se ABSTIVERAM.
Art. 175.O voto é sempre público nas deliberações da Câmara Municipal, salvo nas votações secretas.
Art. 176. As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão.
Parágrafo único. Quando esgotar-se o tempo regimental da sessão e a discussão de uma Proposição já estiver encerrada, considera-se prorrogada até ser concluída a votação da matéria.
Art. 177.A votação é feita englobadamente, exceto quando o projeto tenha sido discutido por artigos.

Parágrafo único. Em caso de discussão por artigos, a votação ocorrerá após o encerramento da discussão de cada artigo, separadamente.
Art. 178.Têm preferência na votação as Emendas Supressivas e as Substitutivas oriundas das comissões.
Parágrafo único. Apresentadas duas ou mais Emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, é admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, sem discussão.
Art. 179. Justificativa de voto é a declaração feita pelo Vereador sobre as razões de seu voto.

CAPÍTULO XII
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 180. Considera-se Questão de Ordem toda dúvida surgida sobre a interpretação deste Regimento Interno.
Art. 181. As Questões de Ordem devem ser iniciadas pela indicação da disposição que se pretende elucidar, sob pena de ser cassada a palavra ao suscitante.
§ 1º Formulada a Questão de Ordem e facultada a sua contestação, deve ela ser conclusivamente decidida pelo Presidente.
§ 2º Inconformado com a decisão sobre Questão de Ordem, pode o Vereador suscitante requerer sua reconsideração ao Plenário.
Art. 182. As decisões do Presidente sobre Questões de Ordem são registradas com atas, em Livro Especial.

CAPÍTULO XIII
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 183. Concluída a fase de votação, o projeto com as eventuais emendas aprovadas, é enviado à Mesa Diretora para elaborar sua redação final, ouvida a Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 184. Assinalada a inadequação ou incoerência na redação, pode ser apresentada, na sessão seguinte, Emenda Modificativa que não altere a substância do aprovado.
Parágrafo único. A Emenda é votada durante a Ordem do Dia da sessão e, se aprovada, implicará na retificação imediata da redação final pela Mesa Diretora.
Art. 185. Nos casos de urgência ou terminada a fase de votação, estando para esgotarem-se os prazos previstos neste Regimento Interno e naLei OrgânicaMunicipal, a redação final é feita na mesma sessão pela Mesa Diretora, que procede à retificação da redação, se for assinalada inadequação ou incoerência.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
CAPÍTULO I
DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS

Art. 186.Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e dispor completamente a matéria tratada.
Art. 187. Consolidação é a reunião das diversas leis em vigor, sobre um mesmo assunto, para sistematizá-las.
Art. 188. Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de um órgão ou entidade.

Art. 189. Os projetos de códigos, consolidações, estatutos ou regimentos, depois de apresentados em Plenário são disponibilizados aos Vereadores e encaminhados às comissões competentes.
§ 1º Durante o prazo de trinta dias, podem os Vereadores encaminhar às comissões Emendas e sugestões;
§ 2º As comissões têm mais trinta dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgarem convenientes;
§ 3º A versão final de projetos de códigos, consolidações, estatutos ou regimentos, deve ser apresentada em Plenário no mínimo duas sessões antes da votação.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Art. 190. Recebido do Prefeito o Projeto de Lei Orçamentária, no prazo legal, o Presidente disponibilizará o mesmo aos Vereadores, enviando-o às Comissões Permanentes para exarar parecer.

Art. 191. Até o encerramento da discussão podem ser apresentadas Emendas pelos Vereadores.
§ 1º Na discussão, os autores de Emendas podem falar dois minutos sobre cada Emenda para justificá-la;
§ 2º As Comissões Permanentes têm o prazo de dez dias para emitir parecer sobre as Emendas;
§ 3º Oferecido o parecer, deve o projeto entrar na Ordem do Dia da sessão imediatamente seguinte.
Art. 192. As Emendas são votadas após o encerramento da discussão, uma a uma, e, em seguida, é votado o projeto.
§ 1º Na discussão, cada Vereador pode falar, por dois minutos, sobre o projeto globalmente considerado;
§ 2º O autor da Emenda tem preferência na discussão.
Art. 193. Concluída a fase de votação, o projeto com as eventuais emendas aprovadas, é enviado à Mesa Diretora para elaborar sua redação final, ouvidas as Comissões de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar, e Finanças e Orçamento.
Art. 194. As sessões em que se discute o Orçamento têm Ordem do Dia reservada a esta matéria, restando o Grande Expediente reduzido a trinta minutos.
§ 1º O Presidente, de ofício e se necessário, prorrogará a sessão até a votação final da matéria.
§ 2º Convocar-se-ão Sessões Extraordinárias, se necessário, até a conclusão da votação da Lei Orçamentária Anual no prazo fixado pelaLei OrgânicaMunicipal.
Art. 195. As Emendas aos Projetos de Lei relativos aos Orçamentos Anuais ou aos projetos que os modifiquem, somente poderão ser aprovadas, caso:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias;
II - Indiquem os recursos financeiros necessários, admitidos apenas os provenientes da redução de despesas, excluídas as destinadas à:
a) Pessoal e seus encargos;
b) Serviço de dívida;
c) Educação, no mínimo de 30%.

Art. 196. Se, até o dia fixado pelaLei Orgânica, a Câmara Municipal não devolver o Projeto de Lei Orçamentária ao Executivo para sanção, deve ser promulgado, como lei, o projeto original.
§ 1º Em caso de rejeição, pela Câmara Municipal, do projeto original, prevalecerá o orçamento do ano anterior com a correção das respectivas rubricas pelos índices oficiais da inflação verificada nos doze meses imediatamente anteriores a 15 de dezembro.
§ 2º Se o Prefeito usar do direito de veto, total ou parcial, a discussão e votação do veto seguem as normas previstas neste Regimento Interno.
§ 3º Caso o prefeito não envie o Projeto do Orçamento Anual no prazo legal, o Poder Legislativo adotará como Projeto de Lei Orçamentária a Lei de Orçamento em vigor, com a correção das respectivas rubricas pelos índices oficiais da inflação verificada nos doze meses imediatamente anteriores a 30 de outubro.

CAPÍTULO III
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DIRETORA
Art. 197.O controle externo da fiscalização financeira e orçamentária é exercido pela Câmara Municipal com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - Apreciação de contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora;
II - Acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;
III - Julgamento das irregularidades das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos municipais.
Art. 198. Recebido o parecer do Tribunal de Contas do Estado, os processos são encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer, devendo a mesma, em termos concisos, concluir pela aprovação ou rejeição das contas.

Art. 199. Para emitir seu parecer, a Comissão de Finanças e Orçamento, ou a Comissão Especial, podem vistoriar as obras e serviços, e examinar processos e documentos nas repartições públicas municipais, bem como solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito, para dirimir dúvidas.
Art. 200. Pode o Vereador acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento, ou da Comissão Especial, no período em que os processos estiverem entregues às mesmas.
Art. 201. As contas são submetidas a uma única discussão e votação.
Art. 202. Encerrada a discussão, procede-se à votação.
Art. 203.A Câmara Municipal tem 120 (cento e vinte) dias de prazo, a contar do recebimento do parecer do Tribunal de Contas do Estado, para a tomada e julgamento das contas do Prefeito e da Mesa Diretora.
§ 1º Somente deixa de prevalecer o parecer do Tribunal de Contas do Estado, se for rejeitado por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal, independentemente do número de vereadores presentes;
§ 2º - O parecer prévio do Tribunal de Contas sobre a prestação de contas do Prefeito deverá ser lido em reunião ordinária ou extraordinária especialmente convocada para esse fim, e em seguida distribuído para a Comissão de Finanças e Orçamento, que concederá obrigatoriamente um prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito ou ex-Prefeito, apresentar defesa escrita, justificativas e alegações, podendo juntar documentos faltosos, ouvir testemunhas à no máximo 03, devendo a Comissão concluir pela aprovação ou rejeição das contas, na forma de decreto legislativo.
§ 3º - O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, independentemente do número de vereadores presentes.
§ 4° - A não observância do disposto no § 2º acarretará nulidade do procedimento administrativo de deliberação sobre as contas do Município, devendo o mesmo, nessa hipótese, ser renovado com observância dos dispositivos constitucionais, legais e regimentais.
§ 5º - A proposta de decreto legislativo da comissão será levada a plenário para que seja deliberada pelo pleno pela maioria qualificada, observando os tramites do regimento interno.
§ 6º - Concluído o julgamento das contas do exercício, o Presidente da Câmara Municipal enviará ao Tribunal, no prazo de 30(trinta) dias, cópia autenticada do decreto legislativo votado, promulgado e publicado, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação
§7º - A votação das contas do prefeito ou ex-prefeito no plenário será aberta e nominal.
§ 8º As sessões em que se discutem as contas, têm o Grande Expediente reduzido para trinta minutos.
Art. 204. Rejeitadas as contas, por votação ou por decurso de prazo, são imediatamente remetidas ao Ministério Público para os fins legais.
Art. 205. Convocar-se-ão Sessões Extraordinárias, se necessário, até a conclusão da votação da Tomada de Contas no prazo fixado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 206. Os Recursos contra atos do Presidente são interpostos no prazo de dez dias contados da data da ocorrência, por simples petição a ele dirigida, salvo disposição em contrário deste Regimento Interno.
§ 1º O Recurso é encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar para opinar e elaborar Projeto de Resolução, no prazo de dez dias;
§ 2º Apresentado o parecer, com o Projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, o mesmo é submetido à discussão e votação na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária seguinte;
§ 3º Os prazos deste artigo são peremptórios e contam-se dia a dia.

CAPÍTULO V
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 207. Qualquer projeto de resolução, modificando este Regimento Interno, depois de lido em Plenário, é encaminhado à Mesa Diretora para opinar.
§ 1º A Mesa Diretora tem o prazo de dez dias para apresentar parecer;
§ 2º Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa Diretora;
§ 3º Adotadas as medidas preliminares previstas neste artigo, o Projeto de Resolução segue a tramitação prevista no Art. 190 e parágrafos deste Regimento Interno.
Art. 208. Os casos não previstos neste Regimento Interno devem ser soberanamente resolvidos pelo Plenário, constituindo as soluções precedentes regimentais.
Art. 209. As interpretações do Regimento Interno feitas pelo Presidente em assuntos controversos, podem constituir precedentes e assim deliberar o Plenário, a requerimento de Vereador.

Art. 210. Os precedentes regimentais são anotados em Livro Próprio para orientação na solução de casos análogos.
Parágrafo único. Ao final de cada legislatura, a Mesa Diretora faz a consolidação de todas as modificações no Regimento Interno, bem como dos precedentes anotados, publicando-os e disponibilizando aos Vereadores.

TÍTULO VI
DA PROMULGAÇÃO DAS LEIS E RESOLUÇÕES
CAPÍTULO I
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 211. Aprovado um Projeto de Lei, o mesmo é enviado ao Prefeito, para sanção ou veto, no prazo estabelecido naLei OrgânicaMunicipal.
§ 1º Os originais das leis, antes de serem submetidos ao Prefeito, são registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara Municipal;
§ 2º Decorrido o prazo sem manifestação do Prefeito, o silêncio importa em sanção tácita, cabendo ao presidente da Câmara Municipal promulgar a lei em quarenta e oito horas;
§ 3º Caso o presidente da Câmara Municipal não o faça, caberá a medida ao Vice-Presidente, pelo mesmo prazo.
Art. 212. Se o Prefeito considerar o projeto ilegal, inconstitucional, contrário àLei Orgânicaou ao interesse público, poderá vetá-lo no prazo especificado no artigo anterior.
§ 1º Recebido o veto, é o mesmo encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar para exarar parecer, podendo, ainda, solicitar a manifestação de outras comissões permanentes;
§ 2º As Comissões Permanentes têm o prazo conjunto e improrrogável de quinze dias para pronunciamento;
§ 3º Se a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Decoro Parlamentar não se pronunciar no prazo indicado, a Mesa Diretora inclui a proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte, independentemente de parecer;
§ 4º A Mesa Diretora deve convocar, de ofício, Sessão Extraordinária para discutir o veto, se no período determinado não se realizar Sessão Ordinária.
Art. 213.A apreciação do veto é feita em uma única discussão englobadamente e a votação pode ser artigo por artigo, se assim for requerida e aprovada pelo Plenário.
§ 1º Cada Vereador tem o prazo de dois minutos na discussão;
§ 2º Para a rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta.

Art. 214.A apreciação do veto pelo Plenário deve ser feita dentro do prazo de trinta dias, contados do seu recebimento pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Se o veto não for apreciado nesse prazo, considera-se acolhido pela Câmara Municipal.
Art. 215. Rejeitado o veto, a deliberação é comunicada ao Prefeito, para sancionar e publicar o Projeto de Lei, no prazo de quarenta e oito horas.
Parágrafo único. Caso o Prefeito não sancione e publique o Projeto de Lei, no prazo do caput, poderá o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vice - Presidente, se for o caso, promulgá-lo, no mesmo prazo, determinando sua publicação em dois dias úteis.
Art. 216. Os Projetos de Resolução e de Decreto Legislativo são promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 217. Os termos para sanção e promulgação de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos são as seguintes:

I - Quando sancionado pelo prefeito: "... Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Publique-se.";
II - Quando promulgado pelo presidente ou vice-presidente da Câmara Municipal: "... Presidente da Câmara Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte (Lei, Resolução ou Decreto Legislativo). Publique-se.".

TÍTULO VII
DO PREFEITO
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 218.A Câmara de Vereadores ou suas comissões, a requerimento da maioria de seus membros, poderá convocar Secretários Municipais, titulares de autarquias ou de instituições autônomas de que o Município participe, para comparecerem perante elas, a fim de prestar informações sobre assunto previamente designado e constante da convocação.
Parágrafo único. Independentemente de convocação, as autoridades referidas no presente artigo, se o desejarem, poderão prestar esclarecimentos à Câmara de Vereadores ou à Comissão Representativa, solicitando que lhes seja designado dia e hora para audiência requerida.
Art. 219.A convocação é requerida, por escrito, por Vereador ou comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.
§ 1º O requerimento deve indicar explicitamente o motivo da convocação e as questões que serão propostas;
§ 2º Aprovada a convocação, o Presidente deve acordar com o Prefeito dia e hora para o comparecimento do convocado, dando-lhe ciência da matéria sobre a qual versará a interpelação, advertindo, ainda, que o não comparecimento poderá acarretar ocorrência de crime de responsabilidade.
Art. 220.O Prefeito, a convite ou espontaneamente, pode comparecer à Câmara Municipal para prestar esclarecimentos após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora para a recepção.

Art. 221. Na sessão ou reunião a que comparecer, o Prefeito fará, sem que possa ser interrompido, uma exposição sobre as questões que lhe forem propostas.
§ 1º Concluída a exposição do Prefeito, os Vereadores que desejarem esclarecimentos, podem se manifestar, após inscrição junto à Mesa Diretora;
§ 2º A cada interpelação é reservado ao Prefeito o direito de prestar esclarecimentos complementares, se assim entender;
§ 3º Não é permitido aos Vereadores apartear o Prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto do convite;
§ 4º O Prefeito pode se fazer acompanhar por servidores para assessorá-lo nas informações, ficando sujeito, durante a reunião, às normas deste Regimento Interno;
§ 5º O Prefeito tem lugar à direita do Presidente, junto à Mesa Diretora.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES

Art. 222. Requerimento de Informação é a proposição justificada solicitando esclarecimento ou dados relativos à Administração Municipal.

Art. 223. Compete à Câmara Municipal solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à Administração Municipal.
§ 1º Solicitam-se informações por requerimento proposto por Vereador e aprovado pelo Plenário;
§ 2º Os Requerimentos de Informações devem ser encaminhados ao Prefeito, que terá o prazo de trinta dias contados da data do recebimento para prestá-las, importando a recusa, o não atendimento ou a prestação de informações falsas em crime de responsabilidade;
§ 3º Pode o Prefeito solicitar à Câmara Municipal prorrogação de prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário;
§ 4º Esgotado o prazo para a resposta, o Presidente reitera o pedido, acentuando esta circunstância, dando conhecimento ao Plenário e remetendo a documentação à Comissão de Justiça e Redação, Ética e Decoro Parlamentar para que proceda nos termos da lei.

TÍTULO VIII

DA POLÍCIA INTERNA
CAPÍTULO I
DO PÚBLICO

Art. 224.O policiamento do recinto da Câmara Municipal compete privativamente à Presidência e deve ser feito normalmente por seus servidores, podendo, no entanto, a autoridade requisitar integrantes de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.
Art. 225. Qualquer pessoa pode assistir às sessões da Câmara Municipal, no recinto que lhe é reservado, desde que:

I - Se apresente decentemente trajado;
II - Não porte armas;
III - Preserve e mantenha o silêncio durante os trabalhos;
IV - Respeite os Vereadores e Servidores;
V - Atenda às determinações da Mesa Diretora;
VI - Não interpele os Vereadores.
§ 1º A Mesa Diretora poderá determinar a retirada do recinto daquele que não observar os deveres anteriormente arrolados, sem prejuízo de outras medidas;
§ 2º O Presidente pode determinar a retirada de todo público presente, se a medida for julgada necessária;
§ 3º Aos presentes é facultado o uso da palavra quando o Presidente julgar necessário esclarecer devidamente algum assunto em discussão, com a aprovação do Plenário, ou quando devidamente inscritos para o espaço dedicado à Tribuna Livre.
Art. 226. Tribuna Livre é o espaço destinado àquele que desejar fazer alguma manifestação ou comunicação aos Vereadores, ou para os convidados e convocados prestarem esclarecimentos perante a Câmara Municipal.
§ 1º O espaço destinado à Tribuna Livre ocorrerá em uma sessão mensal, pelo prazo máximo de 40 minutos, que serão divididos pelos ocupantes em caso de pluralidade;
§ 2º Caberá à Mesa Diretora deliberar acerca da ocupação da Tribuna Livre.
Art. 227. Os interessados em utilizar a Tribuna Livre devem fazer a inscrição prévia perante Secretaria Câmara Municipal, manifestando o assunto sobre o qual versará a explanação.
Parágrafo único. O espaço da Tribuna Livre é de quarenta minutos, divididos entre o orador e questionamentos pelos Vereadores.

Art. 228.O Presidente pode cassar a palavra do ocupante da Tribuna Livre, quando:
I - For contrária aos princípios constitucionais;
II - For contrária aos interesses do Município;
III - O assunto abordado não for aquele para o qual se inscreveu;
IV - Desviar o assunto para manifestação político-partidária.
Art. 229. Se, no recinto da Câmara Municipal, for cometida infração penal, poderá o Presidente prender em flagrante o autor e apresentá-lo à Autoridade Policial competente para os fins devidos; não havendo flagrante, poderá o Presidente dar conhecimento do fato à Autoridade Policial competente.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 230. Os visitantes oficiais, nos dias de sessão, são recebidos e conduzidos ao local que lhes for destinado por uma Comissão de Vereadores especialmente designada pelo Presidente.
§ 1º A saudação oficial ao visitante é feita, em nome da Câmara Municipal, por Vereador que o Presidente designar para esse fim;
§ 2º Os visitantes oficiais podem fazer uso da palavra, querendo, pelo tempo definido pela Mesa Diretora.
Art. 231. Os prazos previstos neste Regimento Interno não fluem nos períodos de recesso.
§ 1º Quando não se mencionarem expressamente "dias úteis", o prazo será contado em dias corridos;
§ 2º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 232. Na sessão legislativa em curso, a Mesa Diretora providenciará, na primeira sessão ordinária, após a aprovação e publicação deste Regimento Interno, na reestruturação das Comissões Permanentes, na forma regimental.
Art. 233. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 234. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Regimento anterior (ResoluçãoNº. 003/2015) e demais disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 7 de dezembro de 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:F9A0EFC0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº 031/2023

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO VEREADOR FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará no uso de suas atribuições Legais;
Considerando o falecimento do Vereador Francisco Gildo Lopes Freire no dia 14 de dezembro de 2023;
Considerando todo o bom trabalho desempenhado pelo parlamentar durante seus dois mandatos como vereador e pelo seu mandado à frente da presidência desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar Luto Oficial de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador Francisco Gildo Lopes Freire.

Art. 2°. Tendo em vista a declaração de Luto Oficial, fica cancelada a Sessão Ordinária que ocorreria no dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 3°. Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Santana do Cariri no dia 14 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:914FEC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1412001/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Gratificação **GTR – COM 6** pela Execução de Trabalho Relevante concedida ao servidor **MARCIANO SILVA MOTA** portadora do CPF n° 631.136.003-91 conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:67C90336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1412002/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOSÉ NILTON GOMES DE ALENCAR** portadora do CPF n° 046.523.143-88 a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário;
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 14 dias do mês de DEZEMBRO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:4814F1F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato doTermodeHomologação e Adjudicação referente à**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023** que tem como objeto **aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PAVIMENTAÇÕES E ESTRADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**FicaHomologado e Adjudicado em favor da empresa**SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23,** pelo valor global **de R$ 305.614,08 (trezentos e cinco mil seiscentos e catorze reais e oito centavos).**Homologado e Adjudicadopelo Sr. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – Secretário de Infraestrutura, em 13.12.2023.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:32D83D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Instrumento Contratual nºSI-TP008/2023-01, decorrente da**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2023**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PAVIMENTAÇÕES E ESTRADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** CONTRATADA: **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23**, pelo valor global de **R$ 305.614,08 (trezentos e cinco mil seiscentos e catorze reais e oito centavos)**.**Assina pela Contratante:**Sr. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – Secretário de Infraestrutura;**Assina pela Contratada:**SR. NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA LIMA.Data de Assinatura do Contrato:14.12.2023. Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EA6F8E1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.12.12-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08.05.01/2023-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: **IDS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ASSIM COMO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE TABULEIRO DO NORTE.

VALOR: **Valor global de R$ 13.200,00 Treze Mil e Duzentos reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: **1301.13.392.0007.2.087 –** REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE FOMENTO A CULTURA; elemento de despesas: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:28147A17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.11.16-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.10.01/2022 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: MAF COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE

VALOR: R$ 42.250,87 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: **0901.12.361.0003.2.043** – Manutenção do Transporte Escolar da educação básica; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C96191C0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023 - SEMS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE/INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE (HOSPITAL) PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM DIVERSAS ÁREAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, BEM COMO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE. A SECRETÁRIA DE SAÚDE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TERÃO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO ATÉ O **DIA 10 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, SITUADA À RUA PADRE CLICÉRIO Nº 4605, BAIRRO SÃO FRANCISCO. THAIS LIMA MATOS – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2341336C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMUNICA QUE O JULGAMENTO DO(S) **DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO** DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.01.001.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), IMPORTAÇÃO DO ACERVO PRÉ-EXISTENTE, TREINAMENTO PARA AQUISIÇÃO SISTEMÁTICA DE CONHECIMENTOS, CONCEITO, REGRAS OU HABILITADAS NECESSÁRIAS Á OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, COMPREENDIDO: PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOCUMENTAÇÃO CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DECRETOS, LEIS, ATAS, PROJETOS, RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA, COM ALOCAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** TEVE COMO JULGAMENTO AS **EMPRESA(S) HABILITADA(S): 1. X7E EMPREENDIMENTO LTDA (ME)**, **3. EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (EPP)**, **4. E. F. DE CARVALHO (ME)**, **5. VICENTE LEITE BESERRA (ME)**, **6. B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (EPP)**, **7. F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA (ME)**, **8. AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA (ME)**, **10. A V**

ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA (ME), **12. R.E DE OLIVEIRA BEZERRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS (ME)** e **13. FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (ME). EMPRESA(S) INABILITADA(S): 2. CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA (ME), 9. F. DENILSON F. DE OLIVEIRA LTDA (EPP)** e **11. ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA (ME),** O(S) MOTIVO(S) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ATA INTERNA DE JULGAMENTO DISPONIVEL NO SITE HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/, ASSIM FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO(S) CONFORME O ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93, CASO NÃO HAJA RECURSO(S) AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (27/12/2023) AS 09:00HS. VÁRZEA ALEGRE/CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:0EA379A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE redução de 50% da jornada de trabalho para servidora pública efetiva **MARIA LAÍS GARCIA BORGES** que possui filho(a) com necessidades especiais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0523.003/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 116, da Lei Municipal nº 1.215/2021 de 27 de agosto de 2021 e no Decreto n° 254/2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER redução de 50% da jornada de trabalho para servidora pública efetiva **MARIA LAÍS GARCIA BORGES (Matrícula nº 5018),** integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que possui filho(a) com necessidades especiais, nos termos da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 254/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9CF4AFEA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.19.1

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.04.19.1**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.02.24.1, cujo objeto é a **aquisição de materiais elétricos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Várzea Alegre/CE**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 25% nos quantitativos do lote: (Lote 05 – item 0003) do **contrato n° 2023.04.19.1**. **Data do Aditivo**: 12 de dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Contratado**: GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023. Elonmarcos Candido Correia – Secretário Municipal de Infraestrutura - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre – CE, 13 de dezembro de 2023

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Município de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48262981

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.12.1 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2023.12.12.1, oriundo do Pregão eletrônico Nº 2023.11.20.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens Aéreas e Terrestres, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global R$ 135.013,50 (cento e trinta e cinco mil treze reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual 12/12/2024. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda. Data de Assinatura do Contrato: 13 de dezembro de 2023.

Várzea Alegre – CE, 13 de dezembro de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AA35E139

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.09.28.1

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 2022.09.28.1, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.29.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, a redução que se fez necessário na obra é de aproximadamente – 1,11%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 2022.07.29.1**, Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Ponte no Sitio Alemanha, Distrito de Calabaça no Município de Várzea Alegre – CE**. Data da Assinatura do Aditivo: 28 de novembro de 2023.

Várzea Alegre – CE, 28 de Novembro de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D47D5DFA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.25.1

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.25.1, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.25.1: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 15,36%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 2021.07.07.1, **objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação**

em pedra tosca de diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1069613-88 (Desenvolvimento e Promoção do Turismo), através da Caixa Econômica Federal. Data da Assinatura do Aditivo: 04 de dezembro de 2023.

Várzea Alegre - CE, 04 de dezembro de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8890F335

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.17.1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.17.1, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.02.1: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada**:A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** Replanilhamento dos Itens do Projeto básico, parte integrante do contrato, sem repercussão Financeira, Orçamentaria e alterações de serviços, referente a Tomada de Preços nº 2021.12.02.1, cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação do acesso e revitalização da orla da Lagoa de São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1072971-11/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. Data da Assinatura do Aditivo: 20 de dezembro de 2022.
Várzea Alegre - CE, 24 de novembro de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0B2700D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.29.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.11.29.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.10.05.1, cujo **objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 26 de novembro de 2024. **CONTRATANTE:** Angela Maria Bernardino – Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO**: CONFEC FARDAMENTOS LTDA.

Várzea Alegre/CE, 24 de novembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:952930FC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.19.2

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.04.19.1**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.02.24.1, cujo objeto é a **aquisição de materiais elétricos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Várzea Alegre/CE**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 25% nos quantitativos dos lotes: (Lote 03 – item 0001, Lote 06 - Item 0002) do **contrato n° 2023.04.19.2**. **Data do Aditivo**: 05 de dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Contratado**: CNIP – COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA. Várzea Alegre/CE, 05 de dezembro de 2023. Elonmarcos Candido Correia – Secretário Municipal de Infraestrutura - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre – CE, 05 de dezembro de 2023

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Município de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5BE3D93D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.27.1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.27.1, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.02.2: Contratante:Município de VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA.Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fez necessário na obra de aproximadamente 15,42%, no valor do contrato, oriundo da TOMADA DE PREÇOS nº 2021.12.02.2**,** execução das Obras de construção de 01(uma) areninha na sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com contrato de Repasse nº 1073284-49/ Ministério do Esporte/ Caixa. Data da Assinatura do Aditivo: 05 de dezembro de 2023.

Várzea Alegre – CE, 05 de dezembro de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras - Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5E555688

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL - INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Barroquinha através da Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Final das inscrições referente aos seguintes editais:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS

RESULTADO FINAL INSCRIÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL			
WEBSÉRIE			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Bruno R. Silva dos Santos	Websérie – MaX7 Arte	HABILITADO	70,00
Antônio M. Santos Pereira	"Barroquinha de outrora"	HABILITADO	65,00
APOIO À FINALIZAÇÃO E/OU PÓS PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
José L. da Costa Neto	A pesca – A comunidade Pesqueira de Barroquinha	HABILITADO	69,00
CURTA-METRAGEM			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Jaison N. dos Reis	O Povo Promissor	HABILITADO	70,00
Francisco E. de Sousa	Luz, Câmera e Sertão	HABILITADO	69,00
AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Jordana L. de Carvalho	Ação de Formação elaboração e Captação de Projetos em Cultura	HABILITADO	70,00

RESULTADO FINAL INSCRIÇÕES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS			
FEIRAS, SALÕES E EXPOSIÇÕES			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Ricardo F. da Rocha	Feira de Artesanato	HABILITADO	70,00
OFICINAS ARTÍSTICAS			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Jailson A. Rodrigues	Aquarelando Barroquinha	HABILITADO	70,00
Francisco E.de Sousa	Aqui tem Cordel	INABILITADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO ENVIADO (CONFORME ITEM 7.4, DO EDITAL 02/2023. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta.)	-
LITERATURA (E-BOOK, IMPRESSÃO, DIAGRAMAÇÃO, LANÇAMENTO E SARAU)			
PROPONENTE	*PROPOSTA*	*HABILITAÇÃO*	*NOTA*
Francisco E. de Sousa	Turma do Chico Poeta	HABILITADO	68,00

Barroquinha-CE, em 14 de dezembro de 2023

THALES FERREIRA ROCHA SOARES
Secretário de Cultura

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura
#Barroquinha #Ceará

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:D07ED863

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA 01/2023 – EDITAL 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA 01/2023 – EDITAL 001/2023
A Prefeitura Municipal de Croatá através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio deste documento, a divulgação da **ERRATA N º001/2023** referente ao edital do processo seletivo 001/2023.

ONDE SE LÊ:

Do anexo I- CONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATA /HORÁRIO	LOCAL
04	Publicação Local e Horário entrevistas	18/12/2023	Site oficial www.croata.gov.br
05	Entrevista	19/12/2023	Local: Escola Municipal Dom Timóteo, Rua Manoel Braga, SN, Centro.
06	Resultado Preliminar das etapas prova e entrevista	21/12/2023	Site oficial www.croata.gov.br
07	Recurso do resultado preliminar etapas prova e entrevista	22/12/2023	Local: Sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – 08 ás 12h.
08	Resultado pós recurso e resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	22/12/2023	Site oficial www.croata.gov.br

LEIA-SE:

Do Anexo I- CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATA /HORÁRIO	LOCAL

04	Entrevista	18/12/2023	**Local: Escola Municipal Dom Timóteo, Rua Manoel Braga, SN, Centro. Horário: 08 as 12h- Ordem de Chegada.**
05	Resultado Preliminar das etapas prova e entrevista	19/12/2023	Site oficial www.croata.gov.br
06	Recurso do resultado preliminar etapas prova e entrevista	20/12/2023	Local: Sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – 08 ás 12h.
07	Resultado pós recurso e resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	20/12/2023	Site oficial www.croata.gov.br

Demais itens do cronograma não sofrem alteração.

Croatá, 14 de dezembro de 2023

MARIANE MAGALHÃES FELINTO
Secretária Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AE8E8AF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL GUARACIABA DO NORTE
(Lei Complementar nº 297/2022; Decreto 35.430/2023; Termo de Compromisso 68/2023)
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS
FORMADOR(A) MENTOR(A)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE(CE), por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 297/2022; com o Decreto 35.430/2023, que no Art. 9º, inciso II, regulamenta ações de fortalecimento do magistério; com o Termo de Compromisso 68/2023, e ainda de acordo com a Lei Estadual Nº 15.276/2012, que disciplina as regras concernentes à concessão de bolsas no âmbito do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL, torna público esta Chamada Pública com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS: FORMADORES-MENTORES do referido programa, para atuarem na realização de ações de formação e mentoria junto aos gestores escolares da rede pública de ensino para planejamento, orientação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da educação integral em tempo integral nas escolas públicas municipais de Guaraciaba do Norte(CE).
O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s farão parte do Banco de Bolsistas do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL, da Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte(CE) e poderão ser convocado(a)s para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da rede de ensino.
1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA
1.1. Constitui objetivo geral do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL GUARACIABA DO NORTE a construção de uma estrutura de governança no âmbito da gestão da educação municipal que contribua para a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte (CE).
1.2. São objetivos específicos do Programa:
I – fortalecer tecnicamente os gestores escolares para a implentação do ensino em tempo integral nas escolas de ensino fundamental;
II - contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
III - apoiar os gestores das escolas públicas municipais em seus processos educacionais no âmbito das unidades de ensino;
IV – contribuir para a construção de um modelo de gestão escolar com foco nos princípios da qualidade, igualdade, equidade e justiça na aprendizagem dos estudantes;
V - envidar esforços para o cumprimento dos compromissos pactuados, via Regime de Colaboração, entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, no que tange à implementação do tempo integral nas escolas de ensino fundamental.
1.3. A bolsa de que trata a presente Chamada Pública constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação dos formadores-mentores na realização do trabalho de mentoria junto aos gestores escolares (diretores e coordenadores escolares) da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar desta Chamada Pública professores, servidores públicos ou não, com titulação de Nível Superior, para atuação na realização do trabalho de mentoria junto aos gestores escolares (diretores e coordenadores escolares) da rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADOR-MENTOR(A)
a) Responsabilizar-se pelo processo de mentoria, formação, orientação administrativo-pedagógica, planejamento e acompanhamento do trabalho dos gestores escolares no processo de implementação da política de ensino em tempo integral nas escolas públicas municipais;
b) Corresponsabilizar-se com os gestores escolares na realização das ações necessárias para a implementação do ensino em tempo integral nas escolas;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação do Programa, vinculadas ao processo de formação, como: oficinas, reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, principalmente dos resultados das avaliações diagnósticas e de larga escala, com o objetivo de utilizar na orientação do plano de ação da escola;
e) Estalebecer um calendário de reuniões técnicas de mentoria a serem realizadas no âmbito da escola com os gestores escolares e representantes de todos os segmentos da comunidade escolar;
f) Realizar devolutivas positivas junto aos gestores escolares sobre os aspectos observados no processo de mentoria;
g) Estabelecer, coletivamente, com os gestores escolares um plano de fortalecimento da gestão democrática na escola, por meio da implementação efetiva dos Conselhos Escolares e dos Gremios Estudantis;

h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
i) Orientar os gestores escolares e professores dos diferentes componentes curriculares na construção do desenho da arquitetura curricular da escola de ensino em tempo integral;
j) Elaborar coletivamente estratégias de intervenção administrativo-pedagógica junto aos gestores escolares para superar os desafios da gestão da escola, com foco na garantia dos direitos de aprendizagens dos estudantes;
4. DA BOLSA
O(a) bolsista fará jus a uma bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais, para uma dedicação de 15 (quinze) horas semanais às ações de mentoria junto aos gestores escolares (diretores e coordenadores escolares), incluindo os encontros de formação com a coordenação do programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4.1. Serão concedidas 6 (seis) bolsas para 25 (vinte) formadores-mentores de gestores escolares.
5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:
5.1. Primeira Etapa: Avaliação do Curriculum Vitae.
5.1.1. O(a)s candidato(a)s deverão entregar no ato da inscrição os documentos a seguir: Curriculum Vitae atualizado com as devidas comprovações conforme Anexo II desta Chamada Pública;
5.1.2. Na avaliação do Curriculum Vitae será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública.
5.2. Segunda Etapa: Entrevista com o(a) candidato(a), exclusiva para o(a)s aprovado(a)s na primeira etapa e apresentação do Projeto de Trabalho.
5.2.1. Entrevista com o(a) candidato(a): Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S

FASE	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1ª	Análise do Currículo do(a) candidato(a)	50 (cinquenta) pontos
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a)	25 (vinte e cinco) pontos
	Projeto de Trabalho	25 (vinte e cinco) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		**100 (cem) pontos**

6.1. Será considerado(a) aprovado(a) para a segunda etapa o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na 1ª etapa.
6.2. Será considerado(a) aprovado(a) neste Processo de Seleção o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima total nas duas fases de 60 (sessenta) pontos.
7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições estarão abertas nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Cel. Clínio Memória, 279 – Centro – Guaraciaba do Norte(CE).
7.2. No ato da inscrição, o(a)s candidato(a)s deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, (vide modelo no Anexo I);
b) Cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e Certificado de nível superior (Licenciatura);
c) Curriculum Vitae (Anexo II);
8. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS
8.1. O tempo de execução das bolsas será de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação do programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.2. Em concordância com a legislação que rege o Programa, a Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.
9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
9.1. Primeira etapa
9.1.1. Inscrições: 21 e 22 de setembro de 2023.
9.1.2. Análise do Currículo e do Plano de Trabaho do(a) candidato(a): 25 e 26 de setembro de 2023.
9.1.3. Divulgação do resultado da primeira etapa: 27 de setembro de 2023.
9.2. Segunda etapa:
9.2.1. Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do(a) candidato(a) selecionado(a), na primeira etapa: 27 de setembro de 2023.
9.2.2. Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa:
28 de setembro de 2023.
9.2.3. Resultado final: 4 de outubro de 2023.
10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
10.1. A nota final do(a)s candidato(a)s será obtida através da soma da nota da análise do Curriculum Vitae com os pontos obtidos na Entrevista e no Plano de Trabalho.
10.2. Será considerado(a) aprovado(a) na seleção, o(a) candidato(a) que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório das duas fases.
10.3. A classificação final do(a)s candidato(a)s será feita pela ordem decrescente da nota final.
10.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a):
a) que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de experiência no Magistério;
c) com maior número de pontos na avaliação do Curriculum Vitae;
d) com maior número de pontos na entrevista;
e) maior idade.
10.5. A classificação final do(a)s candidato(a)s será feita pela ordem decrescente da pontuação, cuja lista será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e na internet, no dia 6 de outubro de 2023.
11. DOS RECURSOS
11.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado final da seleção.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa no Município de Guaraciaba do Norte.

12.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos a posteriori
pela Comissão de Seleção.
12.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.
12.4. Esta chamada pública tem a vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

Guaraciaba do Norte (CE), 18 de setembro de 2023.

Antônia Evani Araújo Teles Gomes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS – FORMADOR(A) MENTOR(A)
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2023

NOME COMPLETO:			
SEXO: M ( ) F ( )		RG:	
CPF:		ESTADO CIVIL:	
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:
E-MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO:	CELULAR: ( )		
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:	CEP:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
VÍNCULO: ( ) EFETIVO	( ) CONTRATADO ( ) SEM VÍNCULO		
DEFICIENTE: ( ) SIM	QUAL? ( ) NÃO		
DATA: / /			
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:			

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS FORMADOR(A) MENTOR(A) **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL** (Lei Complementar nº 297/2022; Decreto 35.430/2023; Termo de Compromisso 68/2023) **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023** **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_/2023**			
NOME:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
ENDEREÇO:			
DATA: / /			
_____ Responsável pela Inscrição		_____ Assinatura do(a) candidato(a)	

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS – FORMADOR(A) MENTOR(A)

ANEXO II
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO
Eu, candidato(a)
a bolsista do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL no Município de Guaraciaba do Norte(CE), com o número de inscrição _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Curriculum Vitae Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Avaliação, com vistas à atribuição da pontuação referente à 1ª Fase da Seleção.
I. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, (2,5 pontos/curso), totalizando 5 (cinco) pontos.

Nome do Curso	**Carga horária**
1.	
2.	

II. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (centro e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos, (5 pontos/curso), totalizando 10 (dez) pontos.

Nome do Curso	**Carga horária**
1.	
2.	

III. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, (10 pontos/curso) totalizando 20 (vinte) pontos.

Nome do Curso	**Carga horária**
1.	
2.	

IV. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso, (5 pontos/curso), totalizando 5 (cinco) pontos.

Nome do Curso	Carga horária
1.	

V. Experiência de trabalho no exercício da função docente/formardor(a), mínimo de 01 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por cada ano, totalizando 10 (dez) pontos.

NOME DA INSTITUIÇÃO	TEMPO (EM ANOS)
TOTAL	

Guaraciaba do Norte(CE), de de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DC17B736

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS EDITAIS 001 E 003

A **Secretaria de Cultura e Turismo do município de Iguatu**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 e mediante as condições a seguir estabelecidas, torna público os resultados dos Editais 001 e 003/2023 da Lei Paulo Gustavo de Iguatu/CE. Os referidos Editais estão assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

I – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023
A.1 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO – R$ 35.000,00

ALTERA-SE:

7º	003	Bárbara Macêdo de Freitas	Um caleidoscópio de contos que o Aracati levou	50	CLASSIFICÁVEL

ACRESCENTA-SE:

7º	003	Leonardo Macêdo de Freitas	Um caleidoscópio de contos que o Aracati levou	50	CLASSIFICÁVEL

Iguatu, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu-CE

RESULTADO PELIMINAR RETIFICADO - EDITAL 001/23 AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS						
CLASSF	N° INSC.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA
A.1 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 35.000,00						
1°	007	Jonas Alves Silva Junior	Taipa: Ruinas do tempo, templo de memórias	74	CLASSIFICADO	
2°	001	Francisca Silva	Sinal Verde	72	CLASSIFICADO	
3°	005	Bruno Leonardo Da Silva Rocha	NIGUÉM CHORA POR MIM	68	CLASSIFICADO	
4°	006	Carlos Diego Carvalho Silva	"Iguatu" É uma comédia divertida.	59	CLASSIFICADO	
5°	004	Thiago Lopes Oliveira	Esperando no sertão	53	CLASSIFICÁVEL	
6°	002	Gleivam Benício De Oliveira	Precisa e Traiçoeira	51	CLASSIFICÁVEL	
7°	003	Leonardo Macêdo De Freitas	Um caleidoscópio de contos que o Aracati levou	50	CLASSIFICÁVEL	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.2 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO, AÇÕES AFIRMATIVAS - R$ 35.000,00						
1°	010	Artemio Ermesson Teixeira Leite	CURTA-METRAGEM BRUMA	68	CLASSIFICADO	
2º	008	Michel Prudêncio De Oliveira	Bardo Sertão	61	CLASSIFICÁVEL	
3°	011	Luiz Severo Neto Filho	Platonico?	55	CLASSIFICÁVEL	
4º	012	Agrinaldo De Luna Louro	MUNDOS PARALELOS	53	CLASSIFICÁVEL	
5º	009	Leonardo Soares Da Silva	Revelando talentos	51	CLASSIFICÁVEL	
6º	013	Insituto De Valorização Da Cultura Afro Brasileira-Ivc	POVOS DE TERREIRO: da ancestralidade e contribuições na atualidade		INABILITADO	Desclassificado por não estar dentro dos parametros espeficiados no item 2.2 do edital

COTAS

NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.3 PRODUÇÃO DE MICROCURTA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 10.000,00						
1°	014	Cia Lourenço Da Silva M	Na calçada	71	CLASSIFICADO	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.4 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO - R$ 20.000,00						
1°	036	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSOFONIAS Os sons do lirismo em português.DOC	82	CLASSIFICADO	
2°	030	Altalita Alves Tavares	PÉ NA TERRA, CORAÇÃO NA DANÇA: EXPLORANDO AS DANÇAS TRADICIONAIS DE IGUATU	78	CLASSIFICADO	
3°	029	Francisco Isaque Bezerra De Souza	INVISÍVEIS	77	CLASSIFICÁVEL	
4°	017	Hallysson Ruan De Oliveira Bezerra	AGITADORES! A CENA E A PRODUÇÃO CULTURAL EM IGUATU - CE	73	CLASSIFICÁVEL	
5°	035	Luana Marques Carlos	Documentando a cultura imaterial dos Kariri-Karius	72	CLASSIFICÁVEL	
6°	031	Thiago Lopes Oliveira	Nosso Iguatu	71	CLASSIFICÁVEL	
7°	022	Francineuda Benigno de Araújo	Geração Junina: Uma história de resiliência e de amor pelo São João	70	CLASSIFICÁVEL	
8°	019	Jeferson Domingos Oliveira	RAIZES NA MARGEM: (RE) EXISTENCIA CULTURAL NA PERIFERIA DA COMUNIDADE JOÃO PAULO II,	69	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
9°	033	Bruce Wilis Rodrigues De Souza	" BASTIDORES DE UMA PAIXÃO: as entre cenas da Estação Paixão de Cristo ".	69	CLASSIFICÁVEL	
10°	026	Thiago Pereira De Araújo	MEMÓRIAS DA RIBEIRA	67	CLASSIFICÁVEL	
11°	024	Instituto Santo Antonio De Arte, Cultura E Educacao Social	O São João na Terra de Humberto Teixeira	63	CLASSIFICÁVEL	
12°	016	José Honório Alves	MÃOS QUE TERCEM - CULTURA VIVA DAS RENDEIRAS DE IGUATU / CE.	62	CLASSIFICÁVEL	
13°	020	José Flávio Chagas	Memórias da Diversidade II	61	CLASSIFICÁVEL	
14°	032	Associação De Desenvolvimento Social, Cultural E Econômico De Suassurana - Adesce	Suassurana: Memórias da Velha Onça	60	CLASSIFICÁVEL	
15°	027	Soraya Oceti Da Silva Santos	A escola nação nordestina- Uma história que continua	56	CLASSIFICÁVEL	
16°	025	José Helton Pereira	FESTIVAL DE SEMENTES CRIOULAS DO SÍTIO SÃO JOSÉ : UM RETORNO A ANCESTRALIDADE CULTURAL	50	CLASSIFICÁVEL	
17°	015	Hallysson Ruan De Oliveira Bezerra	NO SEMIÁRIDO		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
18°	018	Nicolas Hallen David	Forró Dark Sertão – Iguatu Sertão Animado		INABILITADO	Inscrito na categoria errada
19°	021	Soraya Oceti da Silva Santos	"A ESCOLA NAÇÃO NORDESTINA – UMA HISTÓRIA QUE CONTINUA"		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
20°	023	Soraya Oceti Da Silva Santos	A ESCOLA NAÇÃO NORDESTINA, UMA HISTÓRIA CONTINUA		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
21°	028	Francisco Isaque Bezerra De Souza	INVISÍVEIS		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
22°	034	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSOFONIAS – Os sons do lirismo em português		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
23°	037	Francisco Weughardney Maciel Medeiros	Iguatu 1970		DESCLASSIFICADO	Inabilitado de acordo com o ítem 6.2 do edital de chamanento público 001/23
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.5 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM ANIMAÇÃO - 20.000,00						
1°	040	Lavinia Pinheiro Nascimento	Memórias	70	CLASSIFICADO	
2°	038	Francisco Antônio Alves Pereira	"As Aventuras de Si, Ri e Ará – Nasceu Jesus, na Terra da Luz"	47	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
3°	039	Ruth Maria Silvestre Alcântara	SERRA PELADA EM BUSCA DO TESOURO	42	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.6 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 20.000,00						
1°	041	Carla Thais Serafim Da Silva	FAZIA CALOR NAQUELA TARDE	71	CLASSIFICADO	
2°	042	Sara Rodrigues De França	Uma História de Iguatu	67	CLASSIFICADO	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A7. DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO - R$ 15.000,00						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
COTAS						

NÃO HOUVE INSCRITOS						
A8. FINALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM – PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE, AUDIODESCRIÇÃO E LEGENDAGEM LS.E OU JANELAS DE LIBRAS - R$ 7.000,00						
1°	043	Jozivania Alves De Farias	UM FILME PARA TODOS: FINALIZAÇÃO DE CURTA- METRAGEM EM AUDIODESCRIÇÃO E LEGENDA PARA	76	CLASSIFICADO	
2°	045	Associação Ortaet De Teatro	Chorume pelo olhar da câmera	72	CLASSIFICADO	
3°	044	Carla Thais Serafim Da Silva	Nos Romances que Li - Acessível		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A9. PRODUÇÃO DE MINIDOC E NOVAS MÍDIAS PARA ARTISTAS INICIANTES – VÍDEO AULA, VÍDEODANÇA, VÍDEOCLIPE, VÍDEOCAST, VÍDEOARTE E VÍDEOPERFORMACE - R$ 4.000,00						
1°	097	Kelys Batista De Almeida	Videoclipe da música Telescópio	82	CLASSIFICADO	
2°	092	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação de videoaulas de iniciação teatral para professores.	81	CLASSIFICADO	
3°	095	Francielio Da Silva Chagas	Uma Jornada Audiovisual Acessível	80	CLASSIFICADO	
4°	100	João Paulo Da Silva De Oliveira	CAMINHOS ARTESANAIS: APRESENTANDO O MACRAMÊ	79	CLASSIFICADO	
5°	084	José Auricio Lopes Araújo	E AGORA JOSÉ? Como garantir ao artista o direito à aposentadoria depois que a "festa" acaba.	77	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
6°	049	Rafael Matias De Oliveira	Oiticica VideoCast	77	CLASSIFICADO	
7°	061	Josefa Lucia Morais Silva	Voleicast: A Paixão Pelo Vôlei em Iguatu	76	CLASSIFICADO	

8°	081	Bismark Matos Rodrigues De Sousa	The Stoned - Performance em Vídeo Inédito	74	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
9°	059	James Lira De Oliveira	Banda Rasttah - Clipe 174	74	CLASSIFICADO	
10°	069	Nicoly França Queiroz	Videoperformance: "BICHO DO RIO"	73	CLASSIFICADO	
11°	093	Ana Raquel Gonçalves Machado	Pra Casar	71	CLASSIFICADO	
12°	079	Gabriella Ingrid Cardoso De Menezes Silva	ÍCONES JUNINOS	70	CLASSIFICADO	
13°	099	Luiz Severo Neto Filho	ESCUTA AQUI, BEE! Ligades em Nossos Direitos	69	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
14°	074	Rayane Oceti Da Silva	Criando Talentos	69	CLASSIFICADO	
15°	087	Sudelan Mendonça Dos Santos	Batucando com Sussu: Uma Jornada Rítmica para Jovens Talentos	64	CLASSIFICÁVEL	
16°	071	Oquelio Alves De Araújo	CALDERÃO DO NORDESTE, VIVA A CULTURA POPULAR.	60	CLASSIFICÁVEL	
17°	052	Subaida Alcântara De Alencar	SUBAIDA ALCÂNTARA VIDEOCLIPE MÚSICA AUTORAL.	59	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
18°	065	Luzileide Ferreira De Souza	Clipe – Meu Love é você	59	CLASSIFICÁVEL	
19°	070	Moab Moreira Miranda	Moab - Vídeo Clipe da música É Vício	56	CLASSIFICÁVEL	

20°	066	Francisco Fabio Dos Santos	FlashBaile	55	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
21°	094	Francisco Myller Da Silva	A linguagem do corpo	55	CLASSIFICÁVEL	
22°	057	Marcos Kelci Oliveira Lima	Mini doc Liberdade Capoeira	54	CLASSIFICÁVEL	
23°	078	Paulo Erik Ferreira Da Silva	PASSOS DE ENCANTO : DANÇA E HISTORIA	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
24°	083	Helio Cassiano Alves De Souza	Vídeo Aula de Violão para Iniciantes "Harmonizando Sonhos"	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
25°	090	José Francisco De Sousa	Emoções em Tempo Real	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
26°	091	Johnlennon Silva Bezerra	Baixo no Rock	52	CLASSIFICÁVEL	
27°	051	Jose Wilton De Amorim Da Silva	XAXADO: HISTORIA, DANÇA E TRADIÇÃO DO BANDO DE LAMPIÃO	51	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
28°	055	Lourival Pereira Lima	VIDA E OBRA DE LOURIVAL PEREIRA	51	CLASSIFICÁVEL	
29°	076	Nayana Oceti Da Silva	RITMOS NORDESTINOS	50	CLASSIFICÁVEL	
30°	046	Cicero De Lira Oliveira	DANÇA É ARTE, DANÇA É CULTURA	46	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
31°	063	Leonardo Soares Da Silva	Caça Talentos	34	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.

32°	067	Maria Jussara Souza	Chá revelação	32	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
33°	047	Rafael Matias De Oliveira	Oiticica Videocast		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
34°	053	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação de vídeo aulas de iniciação teatral para professores.		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
35°	054	Subaida Alcantara De Alencar	SUBAIDA CANTA BELCHIOR		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/24
36°	060	Rayane Oceti da Silva	CRIANDO TALENTOS		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
37°	072	Francisco Myller Da Silva	A linguagem do corpo		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/24
38°	073	Nayana Oceti Da Silva	Ritmos Nordestina		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/25
39°	075	Francisco Myller Da Silva	A linguagem do corpo		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/26
40°	080	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação de videoaulas de iniciação teatral para professores.		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/27
41°	082	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSO-FONIAS: Qual a sua língua?		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/28
42°	086	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação de videoaulas de iniciação teatral para professores.		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/29
COTAS 20%						

1°	077	Daniel Ferreira Lima	Clipe da Música Rap Rua	75	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
2°	098	Heloiza Beatriz Duarte Pinheiro	O GRAVE NA VOZ	74	CLASSIFICADO	
3°	088	David Emanuel Gomes De Morais	Poesia A-gosto	71	CLASSIFICADO	
4°	050	Antônio Pereira Da Silva	Web Rádio Vila Neuma	64	CLASSIFICADO	
5°	058	José Maurílio Lima Verde Mendonça Neto	Mini doc CE 060 – A estrada do algodão em duas rodas	59	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
6°	068	Silvan Mikael Horacio Costa	Hip-hop fácil e prático – vídeo aulas com Miikas	59	CLASSIFICÁVEL	
7°	056	Camila Silva Paracampos	MINI DOC PICA PAU	58	CLASSIFICÁVEL	
8°	089	Tialisson Oliveira Da Silva	Demonstração de Habilidade com Teclado por Tialisson Oliveira	57	CLASSIFICÁVEL	
9°	062	Icaro Ramon Silva Ramos	VÍDEO CLIPE TÔ MAL	55	CLASSIFICÁVEL	
10°	096	Cicero Benicio De Oliveira	PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPE DA MÚSICA “SEU DOUTOR	53	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
11°	064	Jose Almir Dias De Oliveira Junior	Digital Áudio Home Stúdio - Workshop	53	CLASSIFICÁVEL	
12°	085	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSO-FONIAS Qual a sua língua?	50	CLASSIFICÁVEL	
COTA 10% INDIGENAS						

12°	048	Emilley Gomes De Meneses Santos	Documentário Terreiro Pai Ben	50	CLASSIFICADA	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
B1. DIFUSÃO DO CINEMA ITINERANTE - R$ 18.000,00						
1°	104	Dauyzio Alves Da Silva	Cine Vila: cinema comunitário.	80	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
2°	110	Rebeca Cristina Souza Lima	CINE PRAÇA	80	CLASSIFICADO	
3°	113	Jefferson Thiago Souza	CINE (Cons)CIÊNCIA: PROJETAR REFLEXÕES PARA BUSCAR TRANSFORMAÇÕES	77	CLASSIFICADO	
4°	103	Francisco Karisson Chagas Lima	CINEMA ITINERANTE: EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA TELONA	75	CLASSIFICADO	
5°	112	José Mácio Alves	CineSertão: conectando Corações e Telas nas	68	CLASSIFICADO	

			Comunidades Rurais de Iguatu			
6º	102	Cicero Reginaldo De Lima	SESSÃO VHS DE CINEMA	63	CLASSIFICADO	
7º	105	Davi Feitoza Da Silva	Cine Alencarino: Difundindo o Cinema Itinerante em José de Alencar.	61	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
8º	101	Hugo Lopes De Araujo	CINE PRAÇA: ARTE, CULTURA E DIVERSÃO EM IGUATU / CE.	61	CLASSIFICÁVEL	
9º	107	Silvana Do Nascimento	Cine Inclusão	53	CLASSIFICÁVEL	
10º	106	Associacao Cultural Arrasta Pe Do Sertao De Iguatu	CINE ARRASTA NA ROTA DO ALGODÃO	47	DESCLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23

11º	115	Ricardiane De Oliveira Lopes	Circula Cinema Cidadão – Conectando a sétima arte nos espaços Comunitários	47	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
12º	109	Francisco Mark Da Silva	Movecine	40	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
13º	111	Danilo Felix Bezerra	O CINEMUNDO ITINERANTE EM IGUATU	39	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
14º	108	Francisco Mark Da Silva	Movecine		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
15º	114	Marineide Carlos Pinheiro	CINE RURAL		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 6.2 do edital de chamanento público 001/23
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
C1. CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL - R$ 2.500,00						
1°	118	Giseli Dos Santos Alves Da Silva	BRINCANDO DE FILMAR	81	CLASSIFICADO	
2°	116	Marcelo Rodrigues Pereira	A JORNADA DOS OFICINEIROS	33	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
3°	117	Thyaliton Matheus Braga Lobo	OFICINEIROS DA CULTURA		DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 4.5.2 do edital de chamaneto público 001/23.
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
C2. PROJETOS PARA EVENTOS AUDIOVISUAIS – EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS - R$ 2.500,00						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						

C3. PESQUISA AUDIOVISUAL - R$ 5.000,00						
1°	119	Pablo Sthefano Roque De Souza Bandeira	A pesquisa audiovisual sobre horror e violência.	69	CLASSIFICADO	
2°	122	Maria Aparecida Freire Batista	De crônica a roteiro: uma análise da crônica "As crianças chatas", de Clarice Lispector, para construção de roteiro de curta-metragem.	65	CLASSIFICADO	
3°	121	Glaucia Pacheco Gondim	OS CARETAS DE SUASSURANA	59	CLASSIFICADO	
4°	120	Sirineu Clares Moreno	OS FESTEJOS DE SÃO JOÃO NA CENTENÁRIA SUASSURANA	57	CLASSIFICADO	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
C4. PROJETOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINECLUBES. R$4.600,00						
1°	123	Giovany Moreira Da Silva	Cine Capsula	78	CLASSIFICADO	
COTAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:51D558BA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2023

A **Secretaria de Cultura e Turismo do município de Iguatu**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 e mediante as condições a seguir estabelecidas, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público Nº 003/2023 (Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Paulo Gustavo) no município de Iguatu/CE. O referido Edital está assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

Iguatu, 14 de dezembro de 2023

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu/CE

RESULTADO PELIMINAR EDITAL 003/23						
CLASSF.	**Nº INSC.**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES**
1º	011	Isaura Rodrigues Martins	Trajetoria artística- cultural do proponente.	50	CLASSIFICADO	
2º	006	Maria Lucia Da Silva Chagas	Trajetoria artística- cultural do proponente.	45	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
3°	007	Maria Altamira De Souza Costa	Trajetoria artística- cultural do proponente.	45	CLASSIFICADO COTA 20% PESSOAS NEGRAS	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
4°	026	Andiara Maria Moreira Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	45	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
5°	023	Carlos Alberto Bezerra Da Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	43	CLASSIFICADO COTA 20% PESSOAS NEGRAS	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
6°	017	Francisca Eliane Bastista	Trajetoria artística- cultural do proponente.	43	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
7°	015	Glaucia Lourenço Da Silva Morais	Trajetoria artística- cultural do proponente.	43	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
8°	003	Meirielen Bezerra Da Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	42	CLASSIFICADO	
9°	016	Francisco Conrado Sobreira	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
10°	009	José Izaquiel Rodrigues	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
11°	022	Damião Lima Da Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.

12°	018	Francicleudo Batista Da Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
13°	021	Dennes Anderson Paulino Lima	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
14°	027	Ana Paula Matias Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
15°	025	Bismark Matos Rodrigues De Sousa	Trajetoria artística- cultural do proponente.	37	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
16°	019	Edmar Carvalho De Andrade	Trajetoria artística- cultural do proponente.	37	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
17°	001	Cynthia Maria Porfirio Das Neves	Trajetoria artística- cultural do proponente.	36	CLASSIFICÁVEL	
18°	008	José Soares De Lima	Trajetoria artística- cultural do proponente.	34	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
19°	010	José Fernandes Carvalho	Trajetoria artística- cultural do proponente.	34	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
20°	020	Cícera Oliveira Da Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	33	CLASSIFICÁVEL	
21°	005	Matheus Miguel Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	30	CLASSIFICÁVEL	
22°	002	Lourival Pereira Lima	Trajetoria artística- cultural do proponente.	28	CLASSIFICÁVEL	
23°	004	Maxuyanne Araujo De Almeida	Trajetoria artística- cultural do proponente.	10	CLASSIFICÁVEL	
24°	012	Instituto De Valorização Da Cultura Afro-Brasileira I	Trajetoria artística- cultural do proponente.		DESCLASSIFICADO	Não corresponde ao item 7.4 do edital de chamamento público 003/23.
25°	013	Instituto De Valorização Da Cultura Afro-Brasileira II	Trajetoria artística- cultural do proponente.		DESCLASSIFICADO	Não corresponde ao item 7.4 do edital de chamamento público 003/23.
26°	014	Pablo Sthefano Roque De Souza Bandeira	Trajetoria artística- cultural do proponente.		DESCLASSIFICADO	Não corresponde ao item 7.2, alínea "b" do edital de chamamento público 003/23.
27°	024	Bismark Matos Rodrigues De Sousa	Trajetoria artística- cultural do proponente.		INABILITADO	Conforme item 7.3 do edital de chamamento público 003/23.

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:45A54AF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS-CE.

O Município de Nova Russas/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente e da Lei Municipal nº 989/17, art. 3º, inciso III,

CONSIDERANDO que a seleção pública de servidores temporários municipais para a execução de programas federais é uma prática essencial para garantir a eficiência, transparência e eficácia na implementação dessas iniciativas;

CONSIDERANDO que alguns programas demandam conhecimentos específicos e habilidades técnicas particulares, a seleção pública permite a contratação de profissionais especializados, adequados às necessidades e peculiaridades dos programas em questão;

CONSIDERANDO que a dinâmica dos programas Federais é passível de variações e extinção ao longo do tempo, o que impossibilita a formação de um quadro de pessoal de provimento efetivo;

CONSIDERANDO ainda que o Processo de Seleção Pública assegura a escolha dos candidatos com base em critérios objetivos, promovendo a meritocracia e contribuindo para a transparência na administração pública,

Faz saber que no período de **18 a 20 de dezembro de 2023**, será promovida a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária excepcional de natureza administrativa e de caráter de reserva em atendimento a supremacia do interesse público, para provimento de cargos da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na execução dos programas federais **PRIMEIRA INFÂNCIA E CADASTRO ÚNICO**, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, forma da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e o percentual mínimo de 20% das vagas para pessoas negras, que serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, através de comissão própria a ser designada mediante portaria.
1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.4 As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para execução dos Programas Federais Primeira Infância e Cadastro Único.
1.5 O presente Processo Seletivo será constituído de duas fases: 1ª fase) Análise da capacidade profissional, de caráter classificatório, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*; 2ª fase) Entrevista individual com o candidato, de caráter Classificatório.
1.6 O presente edital contempla os seguintes anexos:
a) Anexo I: Atribuições do Cargo, Requisitos, Salário-Base e Jornada de Trabalho;
b) Anexo II: Quadro de Pontuação de Títulos;
c) Anexo III: Ficha de Inscrição;
d) Anexo IV: Cronograma.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, por período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
ASSISTENTE SOCIAL	01	01
CADASTRADOR/ENTREVISTADOR	08	04
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO CADASTRATO ÚNICO	01	01
VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	10	04
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	01	01

3.2 Requisitos mínimos, Atribuições da Função, Carga Horária e Salário Base estão elencados no Anexo I.
3.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial dos Municípios - APRECE, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
3.4 Os resultados serão divulgados na Internet, no site oficial da prefeitura de Nova Russas: www.novarussas.ce.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – APRECE.
3.5 A contratação será formalizada de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico www.novarussas.ce.gov.br para o acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de **18 a 20** de dezembro de 2023, de forma on-line, através do e-mail setas@novarussas.ce.gov.br .
4.2. Todas as informações no ato do preenchimento são de responsabilidade do candidato, cabendo a este conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. O envio de documentos é de inteira responsabilidade do candidato.
4.3. Nenhuma inscrição será efetivada de forma presencial, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social as questões técnicas de acessibilidade do candidato.
4.4. Os *documentos*devem ser*enviados*por meio do e-mail informado.
4.5. *Documentos ilegíveis,documentos*que apresentam só a frente ou só o verso, também serão desconsiderados.
4.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
III - Ter na data da convocação para a admissão idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para as candidatas do sexo feminino;
V - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - ter disponibilidade de carga horária exigida neste edital;
VIII – o candidato portador de deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
IX – o candidato que optar por concorrer pelo sistema de cotas destinado a pessoas negras deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer as vagas reservadas as pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.8. No ato da inscrição on-line serão solicitados:
I – RG, CPF e comprovante de residência;
II – Título de Eleitor;
III – Carteira Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para os cargos de Assistência Social, Técnico Responsável pelo Cadastro Único e Técnico de Referência do Programa Primeira Infância.
IV - Carteira de Reservista (para candidato do sexo masculino);
V - "*Curriculum Vitae*" acompanhado de:
a) comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;
b) certificados e/ou diplomas dos cursos exigidos para a função;
c) certificados ou diplomas de cursos profissionalizantes, cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
VI – Certidão Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral referente a crimes eleitorais no que tange a região eleitoral a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
VII - Certidão Criminal e Cível emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado ao qual residiu nos últimos cinco 05 (cinco) anos;
VIII - Certidão Criminal e Cível emitida pela Justiça Federal referente a região a qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

4.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através do e-mail setas@novarussas.ce.gov.br , com o devido preenchimento do formulário de inscrição e upload da documentação exigida.
4.10. Os documentos deverão estar legíveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter as informações necessárias para validação e comprovação da autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente através do e-mail.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 37, VIII da Constituição Federal, na forma da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram.
5.2. Do total de vagas para as funções, ficarão reservados 5% (cinco por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.
5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá constar na ficha de inscrição e deverão realizar upload do laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original;
5.4. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora por meio do e-mail: setas@novarussas.ce.gov.br .
5.5. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
5.6. O laudo médico deverá conter:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
e) A deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por função.
5.8. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Município por meio do e-mail setas@novarussas.ce.gov.br , para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
5.9. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
5.10. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos para a função.
5.11 Após a investidura do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, sob pena de rescisão contratual imediata.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta seleção, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023.
6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.
6.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos/especialidades com número de vagas igual ou superior a três.
6.4 Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
6.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.6 Até o final do período de inscrição na seleção pública, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
6.7 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.
6.8 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
6.9 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
6.10 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:
a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção; e
b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
6.11 As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.12 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
6.13 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
6.14 O disposto nos subitens 6.12 e 6.13 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
6.15 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
6.16 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.

6.17 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem chamadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser chamadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.
6.18 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Conforme a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados na seleção.
7.2 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
7.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
7.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.
7.5 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
7.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
7.7 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
7.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
7.9 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção.
7.10 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
7.11 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
7.12 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) prestar declaração falsa;
b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
7.13 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
7.14 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
7.15 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado da seleção.
7.16 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO**

8.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, todas de caráter classificatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

8.1.1. **PRIMEIRA ETAPA**: Análise da capacidade profissional, de caráter classificatório, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, valendo 10 (dez) pontos;

8.1.2. **SEGUNDA ETAPA**: Entrevista individual com o candidato, de caráter Classificatório, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores Comportamentais, valendo 30 (trinta) pontos.

9. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

9.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor currículo, devendo ser anexadas no ato da inscrição, sendo eles:
I - Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;
II - A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
a) Declaração assinada por autoridade/instituição competente;
b) Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública.
9.2 Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

10. DA ENTREVISTA

10.1. A entrevista será realizada pela Comissão Executiva desta Seleção Simplificada, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação/Disciplina;
b) Aspirações, motivação para o cargo em questão;
c) Determinação/Autoconfiança;
d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
e) Identificação de pontos Fortes (competências), oportunidades, fraquezas e ameaças;
f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
g) Planejamento/resultado
h) Postura Profissional.
i) Disponibilidade.

10.2. A etapa da Entrevista será realizada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do *curriculum* e na entrevista individual, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido e será desclassificado o candidato que na somatória das notas obtiver nota abaixo de 60% do resultado total de 40 (quarenta) pontos.
11.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) Com maior tempo de experiência no cargo e área específica de atuação.
b) Com maior número de pontos na avaliação curricular.
e) Com maior pontuação na entrevista.
f) Com maior número de filhos.
g) Com maior idade, contados os anos, meses e dias;

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Executiva do Processo de Seleção, contra qualquer etapa do referido Processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado de classificação.

12.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
12.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
12.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicada com as alterações que se fizerem necessária.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre o Município de Nova Russas e o candidato aprovado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
14.4. Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
14.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Nova Russas-CE, 13 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal Do Trabalho E Assistência Social

ANEXO I- ATRIBUIÇÕES DO CARGO, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E JORNADA DE TRABALHO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentosàs famíliasusuáriasdo Programa Federal Bolsa Família (Cadastro Único). Realizar avaliações sociais detalhadas para compreender as necessidades específicas de cada família, identificando fatores que contribuem para sua vulnerabilidade e propondo estratégias para superar obstáculos. Prestar orientação e informações às famílias beneficiárias sobre seus direitos, deveres e sobre os programas e serviços disponíveis para seu apoio, promovendo o empoderamento e a autonomia. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos e execução do Plano de Acompanhamento Individual e/oufamiliar considerandoas especificidades e particularidades de cada usuário, verificando mudanças em suas condições de vida e identificando possíveis necessidades de ajustes nos benefícios ou encaminhamentos para outros serviços. Busca da integração do Programa Bolsa Família com outras políticas sociais, como saúde, educação e assistência social, promovendo uma abordagem holística para atender às múltiplas dimensões das necessidades das famílias. Atuar como mediador em situações de conflito, buscando soluções que favoreçam o bem-estar das famílias. Além disso, negociar e interceder junto a outros serviços e recursos necessários para o atendimento das demandas identificadas.

Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 02 (dois) anos, devidamente comprovado.
Salário Base: R$ 2.600,00
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO (COORDENADOR)

Atribuições: Articulação com as áreas de educação e saúde no acompanhamento das condicionalidades; acompanhamento de famílias beneficiárias; gestão de benefícios; acompanhamento e fiscalização das ações; verificar erros de preenchimento em questionário/formulários; corrigir informação levantada, verificar dados, atender famílias; verificar cadastro; identificara composiçãofamiliar,selecionar oformulário adequado; identificar o responsável familiar com baseemdocumentos;esclarecerpara oResponsável Familiar objetivosdo Cadastro Único; identificar a demanda da família; encaminhar para órgãos competentes,senecessário;organizaras informaçõeseosdocumentosparacontrole interno; orientar o Responsável Familiar sobre programas sociais e políticaspúblicas;Realizar buscaativadas famílias; Coordenar toda a equipe de Cadastradores/Entrevistadores do Programa Bolsa Família (Cadastro Único).

Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 02 (dois) anos, devidamente comprovado.
Salário Base: R$ 2.600,00

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Atribuições: Supervisionar, organizar e orientar o trabalho técnico junto aos visitadores, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas. Realizar caracterização e diagnóstico do território, fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

Requisitos: Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 02 (dois) anos, devidamente comprovado.
Salário Base: R$ 2.600,00
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA

Atribuições: Efetuar atendimento ao público, preencher ficha decadastro,formulários,quadros eoutros. Organizar arotinadeserviçoserealizara entrada e a transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho. Registrar etranscreverinformações,operando equipamento de processamento dedadosou assemelhados.Cadastrarfamíliaseatualizar cadastro de famílias, recuperar informação não preenchida, verificar erros de preenchimento em questionário/formulários e corrigir informação levantada. Verificar dados, atender famílias. Verificarcadastro,identificara composiçãofamiliar,selecionaroformulário adequado. Identificar o Responsável Familiar com base emdocumentos e esclarecerparaoResponsável Familiar os objetivosdoCadastro Único. Identificar a demanda da família e encaminhar para órgãos competentes,senecessário.Organizaras informações eosdocumentosparacontrole interno, orientar o Responsável Familiar sobre programas sociais e políticaspúblicas.Realizarbuscaativadas famílias, entrevistaras famíliasemdomicílios, instituições/equipamentosde acolhimentos, locaisexternosecomunidade.Conferir a veracidade das informações do Responsável Familiar nas visitas em domicílios. Atender os grupos populacionais tradicionaise específicos (pessoassemdocumentos,entre outros);eparticipardemutirõeseações itinerantes.

Requisitos: Ensino Médio Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 02 (dois) anos, devidamente comprovado.
Salário Base: R$ 1.400,00
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Atribuições: Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurardireitos, (re) construçãoda autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas emetodologias,contemplandoasdimensões individuais e coletivas, levando em consideração ociclodevidaeações intergeracionais.
Atuarna recepçãodos usuários possibilitandoambiênciaacolhedora. Apoiarnaidentificaçãoeregistrode necessidadesedemandasdosusuários, assegurandoaprivacidadedasinformações. Apoiar e participar no planejamento das ações.
Organizarfacilitaroficinasedesenvolver atividades individuaisecoletivasdevivência nasunidades e,ounacomunidade. Identificação das famílias a serem cadastradas ecoletade seusdadosnosformulários específicos. Realizarvisitasdomiciliares. Recepçãodosusuáriosinformandoe esclarecendo as dúvidas sobre o funcionamento dos serviços.

Requisitos: Ensino Médio Completo. Tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 02 (dois) anos, devidamente comprovado.
Salário Base: R$ 1.500,00
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
	TÍTULO	**PONTOS**
I	Cursos e minicursos na área do cargo (acumulativa) – 120 horas	1,0
II	Especialização - Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica da área de atuação pretendida.	1,5
III	Mestrado - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área específica da área de atuação pretendida. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado.	2,0
IV	Doutorado – Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), na áre específica da área de atuação pretendida. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado.	3,0
V	Experiência Profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área do cargo (acumulativa) - 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função	1,5
VI	Experiência Profissional no setor privado na área do cargo (acumulativa) - 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função	1,0
	PONTUAÇÃO OBTIDA	**TOTAL: 10**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
	TÍTULO	**PONTOS**
I	Cursos e minicursos na área do cargo (acumulativa) – 120 horas	2,0
II	Experiência Profissional no exercício de cargo, emprego ou função pública na área do cargo (acumulativa) - 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função	6,0
III	Experiência Profissional no setor privado na área do cargo (acumulativa) - 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função	2,0
	PONTUAÇÃO OBTIDA	**TOTAL: 10**

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	

Cargo/Função:		
E-mail:		
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
( ) Inscrição na condição de pessoa com deficiência **( ) concorrência por cota racial**		

Nova Russas/CE, _____ de dezembro de 2023.

_____
Candidato

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCALHORÁRIO
Publicação do Edital	14/12/2023	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Inscrição	15/12/2023 a 18/12/2023	setas@novarussas.ce.gov.br
Homologação das Inscrições	19/12/2023	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Prazo para Recurso	20/12/2023 e 21/12/2023	setas@novarussas.ce.gov.br
Divulgação do Resultado dos Recursos	22/12/2023	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Análise de currículo	02/01/2024	Secretaria de Assistência Social
Divulgação de Resultado de análise de currículos	02/01/2024	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Data da Entrevista	03/01/2024 a 04/01/2024	Secretaria de Assistência Social Rua Antônio Gonçalves Rosa, 265 – Universidade, Nova Russas/CE Horário: 08h:00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min
Divulgação do resultado preliminar	05/01/2024	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br
Prazo para Recurso	08/01/2024 e 09/01/2024	setas@novarussas.ce.gov.br
Resultado Final	10/01/2024	www.diariomunicipal.com.br/aprece www.novarussas.ce.gov.br

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:53C4B198

